Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 12 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0733

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 376/2012

Desconvoca os servidores que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica desconvocado os professores abaixo relacionados, a contar de 03.12.2012.

Nº	SERVIDOR	MAT.	PERÍODO	N	LOCAL
01	Maria Bigair Machado Vieira	4435-12	30/07/12 a 21/12/12	III	PETI

CONTA 40% PETI – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Nº	SERVIDOR	MAT.	PERÍODO	N	LOCAL

Nº	SERVIDOR	MAT.	PERÍODO	N	LOCAL
01	Liliane Raquel Schroder Schewe	8492-2	30/07/12 a 21/12/12	II	EM Prof Maria B. Machado
02	Débora Mielnik Moreira	2387-19	30/07/12 a 21/12/12	II	EM Mitã Rory
03	Alessandra Crivelaro Martins	3556-22	30/07/12 a 21/12/12	III	EMEF Ayrton Senna da Silva

CONTA 60% FUNDEB – SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL URBANO

	SERVIDOR	MAT.	PERÍODO	N	LOCAL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:8DDE68A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 389/2012

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido conforme protocolo 035520/2012**, FERNANDO JORGE MORAES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo DAS-1, nomeado pelo ***Decreto 019/2012,*** de 20 de Janeiro de 2012, a contar de 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de Dezembro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:5F5E0E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 384/2012

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido conforme protocolo 035546/2012 ***CLEOMAR SOARES BARBOZA,*** ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete, Símbolo DAI-11, nomeado pelo ***Decreto 033/2011,*** de 07 de fevereiro de 2011, a contar de 07 de Fevereiro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de Dezembro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:6044FD0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 383/2012

Exonera servidora que especifica e dá outras providências.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2011/2012

Presidente: **Jocelito Krug – Chapadão do Sul**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido conforme protocolo **035529/2012, ALEXANDRA MEIRA ESCOBAR,** ocupante do cargo Secretária de Gabinete III DAI-8 – Mat.808-4, nomeada pelo ***Decreto 326/2012,*** de 10 de Outubro de 2012, a contar de 01 de Outubro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:D7AF3364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 385/2012

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado ***SAMIS FARIAS SIMAS***, a pedido conforme protocolo 035524/2012 **,** ocupante do cargo de Médico, nomeado pelo ***Decreto 173/2012,*** de 01 de Junho de 2012, a contar de 01 de Junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de Dezembro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:72A7A752

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147 DE, 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal;

Na qualidade de Prefeito reeleito para a gestão 2013-2016 desta Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS, com fundamento nos princípios constitucionais da publicidade, moralidade e eficiência, no princípio da transparência, basilar da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais diplomas legais;

E, ainda, considerando os princípios do direito administrativo da continuidade dos serviços públicos e supremacia do interesse público, bem como a necessidade de indicação de pelo menos 3 (três) pessoas para compor a Equipe de Transição, nos termos da Instrução Normativa nº 037, de 26 de setembro de 2012;

DECRETA:

Art.1º. A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse no exercício de 2013.

Parágrafo único. Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2013.
Art. 2º. A equipe de transição será composta de 3 (três) membros, da seguinte forma: Secretário Municipal de Administração e Finanças, Responsável pela Contabilidade ou Tesouraria e um membro do Controle Interno .

Parágrafo único. A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito Municipal, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º. Os titulares das Secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º. A Equipe de Transição não fará jus à remuneração.

Art. 5º. Os cargos a que alude o artº 2º, somente serão providos no último ano de cada mandato municipal, e a partir da data da publicação do resultado oficial das eleições, nos termos do artº 4º deste regulamento.

Art. 6º. A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 7º. No caso do membro da equipe de transição ser funcionário público municipal não fará jus a vencimento extraordinário.

Art. 8º. O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9DD60C6D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148 DE, 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

ESTABELECE INSTRUÇÕES DO PROCESSAMENTO DO RECADASTRAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, **Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; Artigo 47, inciso XXIII;**

DECRETA:

Art 1°. Todos os servidores ativos e inativos do Município de Bodoquena para fins de atualização dos dados cadastrais do Sistema de Recursos Humanos do Município deverão preencher o ***Formulário de Atualização do Cadastro de Recursos Humanos***, constante do Anexo I, num prazo de até 30 dias da entrada em vigor do presente decreto.

Art. 2°. Os ***Formulários de Atualização e Validação do Cadastro de Recursos Humanos*** serão fornecidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas do município, devendo o servidor retira-lo e entrega-lo devidamente preenchido, com as cópias que forem exigidas para comprovação de situações de dependentes, vínculos de trabalho/contribuição anteriores ao ingresso no serviço publico municipal de Bodoquena.

§ 1°. Os servidores que se encontrarem afastados do órgão ou entidade de lotação, deverão retirar seus formulários diretamente na unidade de recursos humanos.

Art. 3°. Os ***Formulários de Atualização e Validação do Cadastro de Recursos Humanos*** serão preenchidos observados os seguintes procedimentos:

I – o servidor ao receber seu formulário deverá preencher as informações ali solicitadas, em conformidade com os documentos que comprovem cada situação;

II - os formulários depois de preenchidos e assinados serão devolvidos à unidades de recursos humanos, com as cópias dos documentos comprobatórios das situações, bem como dos documentos originais, para conferência.

III – os documentos que deverão ser encaminhado cópias são:

a) Documentos pessoais:

· Cópia da cédula de identidade
· Copia do cartão do cpf;
· Cópia do titulo de eleitor;
· Cópia do cartão de PIS/PASEP;

b) Documentos relativos aos dependentes:

· Certidão de casamento;
· Certidão de nascimento dos filhos menores;
· Certidão de nascimento dos filhos maiores, se inválidos, juntamente com comprovante desta situação;
· Declaração de convivência, caso se encontre nesta situação (formulário anexo).

c) Documentos Relativos ao tempo de Serviço/Contribuição fora do Município de Bodoquena:

· Cópia da carteira de trabalho e previdência social, folhas relativas a contrato de trabalho;
· Certidão de tempo de serviço/contribuição, fornecida por órgão público, na condição de empregador se for o caso.

§ 2°. Será considerado omisso o servidor que entregar seu formulário desacompanhado das cópias referidas, bem como aquele que deixar de no prazo fixado no artigo primeiro, efetuar seu recadastramento.

Art. 4°. Será aceito formulário assinado por procurador, quando este estiver legalmente constituído por meio de instrumento específico, firmado pelo servidor que se encontrar em uma das seguintes situações:

I - que se encontrar fora do Estado ou do País, condicionada a recepção do formulário à juntada de cópia do ato de concessão ou de autorização do afastamento ou da licença;

II - que tenha dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde, mediante apresentação de atestado médico que comprove a impossibilidade de comparecimento para receber e entregar seu formulário;

III – que esteja cumprindo detenção ou prisão, mediante apresentação de cópia autenticada do mandado e das cópias referidas no inciso IV do art. 3° deste artigo;

Parágrafo único. O servidor que se encontrar fora do Estado poderá preencher seu próprio formulário e devolvê-lo, observado o disposto no art. 1°, acompanhado de cópia autenticada do respectivo documento de identidade.

Art. 5°. Compete ao Secretário Municipal de Administração e Finanças conduzir o processamento do recadastramento de que trata este decreto, e baixar instruções normativas estabelecendo procedimentos necessários à sua implementação.

Art. 6°. Será suspenso a partir da data de vencimento do prazo para o recadastramento previsto neste decreto, o pagamento de quaisquer vantagens ou benefícios aos servidores que forem considerados omissos, até que seja a situação devidamente regularizada.

Art. 7°. Fica aprovado, ***o Formulário de Atualização do Cadastro de Recursos Humanos*** e as instruções para seu preenchimento, conforme constante no Anexo I.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 148 ANEXO I

RECADASTRAMENTO Nº: __ Data: ___/___/___
DADOS PESSOAIS

Nome:					**Sexo: ( ) M ( ) F**	
Data de Nascimento: ___/___/___		**Estado Civil:**				
Nacionalidade:						
Naturalidade:					**UF:**	
RG:					**SSP/___**	
CPF:			**PIS/PASEP:**			
Endereço:						**Nº:**
Comp:	**Bairro:**					
Cidade					**UF:**	
Telefone:			**Celular:**			
e-mail:						

DADOS FUNCIONAIS

Cargo:	**Cód:**	**Classe:**	**Nível:**
Data de Admissão: ___/___/___	**Matrícula nº:**		
Vencimento	**Lotação:**		
Tempo de Filiação ao INSS:	**Empregador:**		
De: ___/___/___ **a** ___/___/___			
De: ___/___/___ **a** ___/___/___			
De: ___/___/___ **a** ___/___/___			
Tempo de Filiação ao RPPS:			

DEPENDENTES:

Nome:	**PParentesco**	**Data de Nasc.**	**Tipo de Dep.**

Bodoquena-MS, ___ de _____de 2012.

Assinatura_____.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:24F6F500

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 625/2012

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

Lei nº 625/2012

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 599 DE 2011, LEI DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2012, créditos adicionais na forma do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e créditos suplementares em mais 10% (dez por cento) dos já concedidos na Lei Orçamentário para o exercício de 2012, Lei Municipal 599/2011, definindo um limite total para o exercício até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram a Lei do Orçamento para o exercício de 2012, utilizando os recursos previstos nos incisos III § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena MS, 11 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Tereza Gonçalves
Código Identificador:995F679A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2012

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo decreto 01/2012 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos e materiais de escritório para as unidades de ESF-I e Hospital Municipal Francisco Sales.

Vencedores:
Empresa: ZILIOTTO INDUSTRIA, ATACADO , COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.
Valor global: **R$ R$ 6.676,00 (seis mil e seiscentos e setenta e seis reais)**

Empresa: INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Valor global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Total: R$ 14.176,00 (quatorze mil e cento e setenta e seis reais)

Data: 11/12/2012

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F800BCA8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2012 BONITO/MS, 18 DE ABRIL DE 2012.

DEFINE E APROVA Inscrições e/ou Renovação de Instituições junto ao CMAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do sul, criado pela Lei Municipal nº 686/94, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social que define e aprova Inscrição da **Obras Sociais São José**, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSIANY TEIXEIRA GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:7DDDA41E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 18/2012 BONITO/MS, 18 DE ABRIL DE 2012.

DEFINE E APROVA Inscrições e/ou Renovação de Instituições junto ao CMAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do sul, criado pela Lei Municipal nº 686/94, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social que define e aprova Inscrição da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSIANY TEIXEIRA GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:FCFAC130

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2012 BONITO/MS, 11 DE MAIO DE 2012.

DEFINE E APROVA Reprogramação dos Saldos dos Recursos Federais 2011/2012.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do sul, criado pela Lei Municipal nº 686/94, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social que define e aprova os valores referentes aos Recursos Federais de 2011 como reprogramações para uso no exercício de 2012 do PFM CREAS; IGD Bolsa Família; PAINF; Piso Variável MC; Piso de Média Complexidade; Piso Básico

Variável; Projovem Adolescente; PFMC3, com ratificação de todos os atos anteriores praticados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSIANY TEIXEIRA GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D296DC92

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2012 BONITO/MS, 18 DE ABRIL DE 2012.

DEFINE E APROVA Inscrições e/ou Renovação de Instituições junto ao CMAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do sul, criado pela Lei Municipal nº 686/94, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social que define e aprova Inscrição da **Fundação de Proteção a Criança e ao Adolescente Vida Bonito**, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSIANY TEIXEIRA GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:EA86FAFF

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 21/2012 BONITO/MS, 11 DE MAIO DE 2012.

DEFINE E APROVA Plano de Inserção e Acompanhamento de beneficiários do BPC.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do sul, criado pela Lei Municipal nº 686/94, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social que define e aprova Plano de Inserção e Acompanhamento de beneficiários do BPC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSIANY TEIXEIRA GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6C04FDA3

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 22/2012 BONITO/MS, 11 DE MAIO DE 2012.

DEFINE E APROVA Renovação da Gestão Plena – 2012.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do sul, criado pela Lei Municipal nº 686/94, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social que define e aprova pleito para Renovação da Habilitação Municipal 2012 – Gestão Plena.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSIANY TEIXEIRA GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:EE398FEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.345/12-RH DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR, a Portaria n0 957/12-RH, de 13 de agosto de 2012, que convoca **Gláucia de Oliveira Aquino,** no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, período matutino, de **01/08/2012 a 21/12/2012** em substituição a Professora **Ygnês Oenning da Silva,** que encontra-se de licença para trato de assuntos particulares, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 14.12.2012.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B94A61A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.346/12-RH DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR, a Portaria n0 958/12-RH, de 13 de agosto de 2012, que convoca **Ana Cristina dos Santos,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, período matutino, de **01/08/2012 a 21/12/2012** em substituição a Professora **Ygnês Oenning da Silva,** que encontra-se de licença para trato de assuntos particulares, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 14.12.2012.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:FC90ECBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.355/12-RH DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR, a Portaria n0 835/12-RH, de 23 de julho de 2012, que convoca **Gleison Cassemiro Freitas,** no Cargo de Professor (a) N – III, Classe A, Referência 09, com 40 h/s, para ministrar aulas na sala de Tecnologia Educacional na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período de **30/07/2012 a 21/12/2012,** em substituição a Professora **Sonislei Ferreira da Rocha** que se encontra como Coordenadora na SEMED, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 14.12.2012.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:432BB956

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.357/12-RH DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Jocinele Lopes de Vargas Silveira, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período vespertino de **05/12/2012 a 14/12/2012,** no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, em substituição a Professora **Joana Helena Correia Rodrigues,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B8BC8BE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.367/12–RH. DE, 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Edio Gomes Jardim, para exercer o Cargo de Guarda Vidas, Classe A Referencia 22, classificado em 3º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 10/2011 – Homologação do Resultado Final de 19 de janeiro de 2.012, Anexo I do Edital C/Nº 10/2011.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3CA172F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.358/12-RH DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Fabiola da Virgem Maria Benites Ferreira, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período vespertino no dia **26/11/2012,** no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, em substituição a Professora **Jocinele Lopes de Vargas Silveira,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:08C35756

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.359/12-RH DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Maria de Fátima Mendes Lins, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período vespertino de **03/12/2012 a 14/12/2012,** na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, em substituição a Professora **Maria Helena Trindade Balerini,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E9CC173E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.360/12-RH DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Abília Peres Cheres, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período matutino de **03/12/2012 a 14/12/2012,** no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, em substituição a Professora **Maria Helena Trindade Balerini,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:BC869674

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.361/12-RH DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Silvia Regina Vieira, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período matutino de **06/12//2012 a 07/12/2012**, no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, em substituição a Professora **Joana do Nascimento**, que se encontra de licença médica nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:93ABB24E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.361/12-RH DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Silvia Regina Vieira, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período matutino de **06/12//2012 a 07/12/2012**, no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, em substituição a Professora **Joana do Nascimento**, que se encontra de licença médica nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B9C241D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.362/12-RH DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Leuza Aparecida Costa Garcia, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período vespertino de

06/12//2012 a 07/12/2012, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, em substituição a Professora **Joana do Nascimento,** que encontra-se de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:83352332

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.363/12-RH DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ana Ferreira da Rocha, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano do Ensino Fundamental, período vespertino de **05/12/2012 a 21/12/2012,** na Escola Municipal João Alves de Arruda, em substituição a professora **Nair Gonçalves Ferreira da Silva,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1C9329A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.364/12-RH DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ana Cristina dos Santos, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano A do Ensino Fundamental, no período matutino de **05/12//2012 a 07/12/2012**, na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, em substituição a Professora **Maria Virginia da Silva Melo,** que encontra-se de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:CF793689

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.365/12-RH DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Maria Bernadete Conti Cilião, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano B do Ensino Fundamental, no período vespertino de **05/12//2012 a 07/12/2012**, na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, em substituição a Professora **Maria Virginia da Silva Melo,** que encontra-se de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B741A642

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.366/12-RH DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Jakeline Dias da Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período matutino de **06/12//2012 a 07/12/2012**, no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, em substituição a Professora **Jane Jara da Silva**, que se encontra de licença médica nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1B91506B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 1071/12

DECRETO "P" Nº. 1071/2012,
De, 10 de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera o Senhor **MARCOS EDUARDO COSTA BRASIL**, do Cargo em Comissão, **SECRETARIO ADJUNTO**, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31/12/2012.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:0F131B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO 3484/12

DECRETO Nº. 3484/12
De 10 de dezembro de 2012.

> ‘‘Dispõe sobre a atualização monetária do valor venal de imóveis prediais e territoriais urbanos localizados no Município de Brasilândia, para fins de lançamento de tributos municipais’’.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2284/2008 (Código Tributário do Município),
CONSIDERANDO a inflação acumulada no ano de 2012 e a necessidade de se manter atualizada a planta de valores imobiliários;
CONSIDERANDO não se tratar de reavaliação/majoração da planta de valores, mas tão somente de sua atualização monetária;
CONSIDERANDO ser entendimento pacífico na doutrina e na jurisprudência a possibilidade de atualização monetária do valor venal dos imóveis urbanos através de Decreto;
CONSIDERANDO que a inflação acumulada segundo o IGP-M/FGV, no ano de 2012 é igual a 6,95% (seis inteiros vírgula noventa e cinco por cento);
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica procedida à atualização monetária do valor venal dos imóveis prediais e territoriais urbanos localizados no Município de Brasilândia, como base de cálculo para o lançamento, no exercício de 2013, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).
Parágrafo único – A atualização monetária a que se refere o caput deste artigo será no percentual de 6,95% (seis inteiros vírgula noventa e cinco por cento).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, 10 dias do mês de dezembro de 2012.

DRº. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:A41860FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO 3483/12

DECRETO Nº. 3483/12
De 06 de dezembro de 2012.

> ‘‘Altera Horário de Expediente e Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nas datas que menciona, e dá outras providências”;

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica alterado o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, no período **de 17 a 21 de dezembro de 2012**, o atendimento ao público em geral, será das **07hs as 11hs** e **após o dia 21 de dezembro** do corrente ano somente haverá **expediente interno.**
Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta de Brasilândia, o expediente dos **dias 24 e 31 de dezembro** do corrente ano, segundas-feiras.
Parágrafo único.O disposto no “*caput*” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, 06 dias do mês de dezembro de 2012.

DRº. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:9E3E3F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DE CONTRATO 222/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2.012.
Processo nº. 3982/2012
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS e a Empresa WR CONSTRUTORA, ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de alteração de carga com instalação de trafo de 112,5 KVA e de 30 KVA para atender Escola Municipal Antonio Henrique Filho e Associação dos Apicultores de Brasilândia - MS, respectivamente, conforme condições e especificações constantes no edital, memorial,

planilha de orçamento e cronograma físico financeiro, projetos e anexos.
Dotação para o presente exercício:
05.01.12.361.0501.1.005.44.90.51 ficha 071 fonte 01
07.01.08.244.0508.1.008.44.90.51 ficha 219 fonte 00
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: R$ 121.473,90 (cento e vinte e um mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência até 10/08/2013, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.
Data da Assinatura: 11/12/2012
Contratante Contratada
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO / Wilson Turíbio
PREFEITO MUNICIPAL / WR CONSTRUTORA, ELETRICID. E ILUMIN. LTDA

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:3543F84B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 1055/2012

DECRETO "P" Nº. 1055/2012,
De, 10 de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido a Senhora VANIA MARIA DA SILVA PEREIRA, do Cargo em Comissão, **Diretor de Escola, DAS-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31/12/2012.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:4AD64CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 1056/12

DECRETO "P" Nº. 1056/2012,
De, 10 de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido a Senhora SANDRA APARECIDA LOUZADA DA COSTA, do Cargo em Comissão, **Diretor de Centro Educacional, DAS-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31/12/2012.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:7617F984

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 1057/12

DECRETO "P" Nº. 1057/2012,
De, 10 de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido a Senhora **JOICE DOMINGOS DE SOUZA**, do Cargo em Comissão, **GERENTE DE NUCLEO, DAS-3**, Núcleo de Tecnologia Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31/12/2012.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:111CCF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 1058/12

DECRETO "P" Nº. 1058/2012,
De, 10 de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido o Senhor **MIGUEL REGIS DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, **SECRETARIO ADJUNTO, DAS-2**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31/12/2012.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:13FCEA05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 1059/12

DECRETO "P" Nº. 1059/2012,
De, 10 de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido o Senhor **JOSE MARIA PEREIRA JUNIOR**, do Cargo em Comissão, **GERENTETE DE NUCLEO, DAS-3**, Núcleo de Planejamento e Orçamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31/12/2012.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:FB601D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 1060/12

DECRETO "P" Nº. 1060/2012,
De, 10 de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido a Senhora **ANA IVA CORREIA BRUM**, do Cargo em Comissão, **SECRETARIO ADJUNTO, DAS-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31/12/2012.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:7E9D2CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 1061/12

DECRETO "P" Nº. 1061/2012,
De, 10 de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido o Senhor **JOCIEL NUNES DA SILVA**, do Cargo em Comissão, **AGENTE DE CONTROLE INTERNO**, **DAS-3**, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31/12/2012.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:61BC854A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 1062/12

DECRETO "P" Nº. 1062/2012,

De, 10 de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido o Senhor **MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão, **ASSESSOR TECNICO DE CONTABILIDADE**, **DAS-1**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31/12/2012.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:124D9D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 1063/12

DECRETO "P" Nº 1063/12, De, 10 de dezembro de 2012.

Dr. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Exonera a pedido o Senhor **ROBERTO MAGNO PEREIRA**, da Função de Confiança **DIRETOR DE COMPUTAÇÃO – DAI-1**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/12/2012.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:9EC1B801

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 1064/12

DECRETO "P" Nº. 1064/2012,
De, 10 de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Exonera o Senhor **LUIZ CARLOS RODRIGUES PALLONI**, do Cargo em Comissão, **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31/12/2012.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:28F3E6DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 1065/12

DECRETO "P" Nº. 1065/2012,
De, 10 de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Exonera a Senhora **BERNADETE MARIA DE MENEZES**, do Cargo em Comissão, **SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31/12/2012.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:C62562D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 1066/12

DECRETO "P" Nº. 1066/2012,
De, 10 de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera o Senhor **MARCIO HENRIQUE GARCIA PORTOLEZ**, do Cargo em Comissão, **SECRETARIO ADJUNTO**, **DAS-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31/12/2012.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:0F61C473

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 1067/12

DECRETO "P" Nº. 1067/2012,
De, 10 de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera o Senhor **MARCOS JOSE BERNARDINO**, do Cargo em Comissão, **GERENTE DE NUCLEO, DAS-3**, Núcleo de Gestão Financeira, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31/12/2012.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:7C28C919

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 1068/12

DECRETO "P" Nº. 1068/2012,
De, 10 de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a Senhora **LUCIANA CARDOSO DA SILVA**, do Cargo em Comissão, **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31/12/2012.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:81AABDA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 1069/12

DECRETO "P" Nº. 1069/2012,
De, 10 de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera o Senhor **ANTONIO JAILSON OTONI MARINHEIRO**, do Cargo em Comissão, **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31/12/2012.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:6BF37337

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 1070/12

DECRETO "P" Nº. 1070/2012,
De, 10 de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera o Senhor **JOSE CARLOS DELA BANDERA FERNANDES**, do Cargo em Comissão, **SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31/12/2012.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:6B32EB94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 1072/12

DECRETO "P" Nº. 1072/2012,
De, 10 de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Exonera o Senhor **RENATO FARIAS DE SOUZA**, do Cargo em Comissão, **SECRETARIO MUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31/12/2012.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:BD72D4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 1073/12

DECRETO "P" Nº. 1073/2012,
De, 10 de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera o Senhor **FAGNER SANCHES DE ASSIS**, do Cargo em Comissão, **SECRETARIO ADJUNTO**, **DAS-2**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31/12/2012.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:13DC655E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 1074/12

DECRETO "P" Nº. 1074/2012,
De, 10 de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Exonera a Senhora **ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI**, do Cargo em Comissão, **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31/12/2012.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:E98135A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 1075/12

DECRETO "P" Nº. 1075/2012,
De, 10 de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Exonera a Senhora **ROSIMEIRE FERREIRA**, do Cargo em Comissão, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31/12/2012.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:E27AAF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 1076/12

DECRETO "P" Nº. 1076/2012,
De, 11 de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Exonera a pedido a Senhora **PRISCILA BARBOZA GOMES,** do Cargo em Comissão, Chefe de Gabinete – DAS I, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31/12/2012.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:5F07BD99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº. 3482 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2012 e dá outras providências".

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº. 2441 de 15 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 129.564,70 (cento e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2.002.3.3.90.39 Fonte: 00 1.217,73

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS
04.01 SECRETAIRA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS
04.123.0401.2.056.3.3.90.39 Fonte: 00 36.799,14
04.123.0401.2.056.3.3.90.47 Fonte: 00 15.282,52

05 SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
05.01 SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
12.306.0501.2.012.3.3.90.30 Fonte: 00 54.746,01
12.361.0501.2.010.3.3.90.30 Fonte: 01 584,80
12.365.0502.2.009.3.3.90.30 Fonte: 01 389,70

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0509.2.039.3.3.90.14 Fonte: 02 500,00
10.301.0509.2.039.3.3.90.39 Fonte: 02 44,80

09 SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
09.01 SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20.122.0602.2.061.3.3.90.31 Fonte: 00 20.000,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS
28.841.0401.2.057.3.3.90.21 Fonte: 00 10.000,00

05 SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
05.01 SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
12.361.0501.1.004.4.4.90.52 Fonte: 01 3.380,00

12.361.0501.1.005.4.4.90.51 Fonte: 01 2.960,00
12.361.0501.2.010.3.1.90.34 Fonte: 01 1.000,00
12.361.0501.1.004.4.4.90.52 Fonte: 20 1.000,00
12.361.0501.1.005.4.4.90.51 Fonte: 20 2.440,00
12.361.0501.1.004.4.4.90.52 Fonte; 90 1.000,00

07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.01 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0508.2.020.3.3.90.30 Fonte: 00 5.000,00

07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0505.2.076.3.3.90.32 Fonte: 00 7.665,56
08.244.0505.2.023.4.4.90.52 Fonte: 29 25.019,14

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04.122.0601.2.052.3.3.90.30 Fonte: 00 3.000,00
17.512.0601.1.014.4.4.90.51 Fonte: 00 65.100,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0604.2.078.3.3.90.36 Fonte: 00 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:8C251DE1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EDITAL SASIP Nº. 003/2012

A Prefeitura Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Assistência Social e Inclusão Produtiva, órgão responsável pelas diretrizes estabelecidas através da **LEI Nº. 1.686 DE 29 DE JUNHO DE 2010**, torna público que prorrogou por mais 02 (dois) meses, o prazo para as famílias interessadas em participar do **Programa Família Acolhedora** pelo período compreendido entre 06 de dezembro de 2012 até 06/02/2013, das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 15:00 h, sito à Rua Francisco Faustino nº 287, Centro, Camapuã-MS, as quais deverão efetuar suas inscrições munidas de documentação pessoal e comprovante de residência junto ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

D**ISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos e demais duvidas suscitadas serão dirimidas pelo CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, no endereço acima mencionado, ou pelo telefone (67) 3286-1221.
Camapuã-MS, 06 de dezembro de 2012.

DJASLI BARBARA CESTARI MAIAROTI
Secretária de Assistência Social e Inclusão Produtiva

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:8B3E2A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 293/2012.

Extrato Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 293/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Kelly Cristina Nunes da Silva.
Objeto: o presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato n.° 293/2012, a partir de 22/12/2012.
Fundamentação: **Este** TERMO DE RESCISÃO **é celebrado de acordo com as disposições contidas na Cláusula Terceira do referido Contrato.**
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi
Data: 11 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:442E689C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 294/2012.

Extrato Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 294/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Luiza Alves Melquiades.
Objeto: o presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato n.° 295/2012, a partir de 22/12/2012.
Fundamentação: **Este** TERMO DE RESCISÃO **é celebrado de acordo com as disposições contidas na Cláusula Terceira do referido Contrato.**
Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi
Data: 11 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:E3A0E1AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 295/2012.

Extrato Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 295/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Marlon Lima França.
Objeto: o presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato n.° 295/2012, a partir de 22/12/2012.
Fundamentação: **Este** TERMO DE RESCISÃO **é celebrado de acordo com as disposições contidas na Cláusula Terceira do referido Contrato.**
Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi
Data: 11 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:376A269D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 296/2012.

Extrato Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 296/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Valdirene de Mello Ribeiro.
Objeto: o presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato n.° 296/2012, a partir de 22/12/2012.
Fundamentação: **Este** TERMO DE RESCISÃO **é celebrado de acordo com as disposições contidas na Cláusula Terceira do referido Contrato.**
Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi
Data: 11 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:A30F5E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 297/2012.

Extrato Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 297/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Valdirene Malaquias da Costa.
Objeto: o presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato n.° 297/2012, a partir de 22/12/2012.

Fundamentação: **Este** TERMO DE RESCISÃO **é celebrado de acordo com as disposições contidas na Cláusula Terceira do referido Contrato.**
Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi
Data: 11 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:2F94F233

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 297/2012.

Extrato Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 298/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Vera Lucia Rocha.
Objeto: o presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato n.° 298/2012, a partir de 22/12/2012.
Fundamentação: **Este** TERMO DE RESCISÃO **é celebrado de acordo com as disposições contidas na Cláusula Terceira do referido Contrato.**
Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi
Data: 11 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:A8B5B681

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 2.677, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Decreta o Recesso de Final de Ano nas repartições públicas municipais de Camapuã-MS, na data em que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, **MARCELO PIMENTEL DUAILIBI,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O recesso de final de ano ocorrerá do dia 21 de dezembro de 2012 ao dia 06 de janeiro de 2013, nas repartições públicas municipais, exceto nas unidades responsáveis pelas atividades essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações.

Art. 2º - Quanto ao funcionamento das unidades responsáveis pelas atividades essenciais, cabe às Secretarias Municipais providenciar as escalas de serviço para o seu atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã – MS, 07 de dezembro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:AE021581

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 003/2012

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 84 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Artigo 27, § 2º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda:

ARTIGO 1º - O Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Eldorado-MS passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 84 - O Diretor e Diretor Adjunto a ser lotado em escola municipal será nomeado pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único - Será exigido como habilitação para o exercício das funções de Diretor e Diretor Adjunto nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, professor com licenciatura plena.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

JOIL MOREIRA MARQUES
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:CFF44BEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 064/2011

Processo Nº 027/2011 – Tomada de Preços Nº 003/2011
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa GOMES & AZEVEDO LTDA-EPP.
OBJETO: Contratação de empresa de serviços de engenharia na execução de obra de construção de 01 (uma) escola com área de 1.118m², com recursos financeiros procedentes do Convênio nº 702240/2010, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Eldorado no âmbito do Programa PROINFÂNCIA e contrapartida do Município.
VIGÊNCIA ADITADA: 25/10/2012 A 24/04/2013
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2012
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § I, Alínea da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Erson Gomes de Azevedo.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:C384266B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° **070/2012.**
PROCESSO: Nº. **047/2012.**
CARTA CONVITE Nº. **015/2012.**
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **M.I.C. Peraro - ME.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 19/03/2012.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: O valor do Contrato terá uma supressão de **R$ 3.640,00** (três mil seiscentos e quarenta reais), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 31.492,50** (trinta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos), para **R$ 27.852,50** (vinte e sete mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos), em face das alterações dos quantitativos.
Da Dotação Orçamentária:
02.09-10.301.0012.2012-3.3.90.39-278 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Atividades do FMS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor R$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: 05 de novembro de 2012.
Assinam: Sr. **José Roberto Felippe Arcoverde** (CONTRATANTE) e a Sra**. Maria Izabel Contin Peraro** (CONTRATADA).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:4594DD26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 121/2012.
PROCESSO Nº. 118/2012.
CARTA CONVITE Nº. 029/2012.
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) E J. C. DOS SANTOS LTDA.
DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Sétima do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:
DA:
Ficha: **133**
02.06-08.243.0008-2030-3.3.90.30-133 – Fundo Municipal de Assistência Social – Abrigo Sonhar Acordado – Material de Consumo;
VALOR R$ 995,34 (novecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).
PARA:
Ficha: **136**
02.06-08.243.0008-2031-3.3.90.30-136 – Fundo Municipal de Assistência Social – Operacionalização do PETI – Material de Consumo.
VALOR R$ 995,34 (novecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.
DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-a em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 27 de Novembro de 2012.
ASSINAM: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e o Sr. José Chagas dos Santos (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:D4C4C7F4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2012

Concede Títulos de Cidadão Naviraiense aos cidadãos que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal reunida ordinariamente no dia 10 de dezembro de 2012, aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Títulos de Cidadão Naviraiense, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, aos cidadãos especificados:

- Srª Carmen Reche da Silva;
- Srª Maria Alves dos Santos;
- Srª Marlene Vieira Valério;
- Srª Nilce Belvis Primo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2012.

GEAN CARLOS VOLPATO
Presidente

VANDERLEI CHAGAS
1º Secretário

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:6B4B7C4E

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2012

Concede Títulos de Cidadão Naviraiense aos cidadãos que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal reunida ordinariamente no dia 10 de dezembro de 2012, aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Títulos de Cidadão Naviraiense, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, aos cidadãos especificados:

- Srª. Cleuza Machado Miranda;
- Sr. Gilberto Emílio Eidam;
- Sr. José Valentin Laguilio.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2012.

GEAN CARLOS VOLPATO
Presidente

VANDERLEI CHAGAS
1º Secretário

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:589F6AD6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 944, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 157 de 05 de março de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 10 de dezembro de 2012, assinado por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 157 de 05 de março de 2009, em desfavor da servidora **Dagmar Ricco Santelli**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente do núcleo de Educação, visando apurar irregularidade cometida no desempenho de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 10 de dezembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:F48CC8EC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 946, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 690 de 30 de novembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 10 de dezembro de 2012, assinado por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 690 de 30 de novembro de 2009, em desfavor da servidora **Dalva Garcia Vurtuoso**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com base no art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 10 de dezembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:59982170

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NA VIA ORIGINAL - PORTARIA Nº 700, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 177 de 09 de março de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 17 de agosto de 2012, assinado por Paulo Roberto Jacomeli Pereira - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, **com efeito a contar de 14 de agosto de 2012,** para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 177 de 09 de março de 2009, em desfavor do servidor **Silvio de Oliveira Dantas**, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, a fim de apurar possíveis irregularidades cometidas pelo referido servidor no desempenho de suas funções.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 17 de agosto de 2012.

ZELMO DE BRIDA
-Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:8A9AFC45

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 943, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 166 de 06 de março de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 10 de dezembro de 2012, assinado por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 166 de 06 de março de 2009, para averiguar possíveis irregularidades cometidas pela servidora **Sueli de Freitas Pereira,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 10 de dezembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:30D990C8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 945, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 039 de 14 de janeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 10 de dezembro de 2012, assinado por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 39 de 14 de janeiro de 2010, para apurar irregularidades cometidas pelo servidor **Fábio Messias de Oliveira,** ocupante do cargo de provimento efetivo de

Operador de Trator de Pneus, referente ao acidente ocorrido com o veículo VW Kombi lotação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 10 de dezembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:3BAB3A75

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.679, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o desafeto e posterior unificação de parte das ruas do loteamento denominado INTERLAGOS às quadras 01, 02, 07 e 10, do mesmo loteamento; autoriza doação de partes da área unificada para as entidades que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas de uso público e transferidas para o domínio do município, parte da Rua Adelino Perin e partes das Ruas Projetadas 1, 3, 4 e 5, localizadas no loteamento denominado **Interlagos,** na conformidade dos Memoriais Descritivos e croqui que integram a presente Lei.

Art. 2º As áreas desafetadas na conformidade do art. 1º desta Lei serão objeto de incorporação às quadras 01, 02, 07 e 10, do loteamento denominado **Interlagos**, efetuando-se a seguir a unificação dos lotes das referidas quadras.

Art. 3º A área unificada medindo 14.596,00m² (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis metros quadrados) será objeto de doação para as entidades nominadas a seguir, obedecendo-se aos desdobramentos contidos nos Memoriais Descritivos e Croquis, partes integrantes da presente Lei, sendo:

I- a área de 5.524,00m² (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro metros quadrados) à **Comunidade Kolping de Naviraí**, pessoa jurídica de direito público, entidade beneficente sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 15.713.499/0001-51, com sede e foro à Rua Campanário nº 144, na cidade de Naviraí-MS.

II- a área de 5.616,00m² (cinco mil, seiscentos e dezesseis metros quadrados), ao **Sindicato dos Empregados no Comércio de Naviraí e Região**, entidade Sindical sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 15.555.022/0001-95, com sede e foro à Avenida Iguatemi nº 596, na cidade de Naviraí-MS.

Art. 4º As áreas de terras mencionadas nos incisos I e II, do art. 3º, da presente Lei, serão utilizadas para a construção das edificações necessárias para o desenvolvimento das atividades das respectivas entidades, em um prazo de até 5 (cinco) anos, contados da entrada em vigor da presente lei.

Art. 5º As escrituras de doação serão outorgadas às entidades beneficiadas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da entrada em vigor da presente lei.

Art. 6º Decorrido o prazo constante do art. 4º desta Lei, sem que as entidades donatárias tenham construído as edificações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades estatutárias, fica o município autorizado a tomar as medidas cabíveis e necessárias objetivando a reincorporação dos imóveis ao seu patrimônio, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e, sem pagamento de indenização por obras realizadas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 7º As despesas decorrentes das doações de que tratam a presente Lei, bem como as resultantes da escrituração e registro notarial, serão de responsabilidade das entidades beneficiadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 11 de dezembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito.

Ref.: Projeto de Lei nº 62/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:FC97C506

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.680, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o desafeto da Quadra 01, medindo 59.509,13m², localizada no loteamento denominado Bairro Belo Horizonte – 1º Plano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de uso público e transferida para o domínio do município, a área de terras medindo **59.509,13m² (cinquenta e nove mil, quinhentos e nove metros quadrados e treze centímetros)**, denominada **Quadra 01**, localizada no loteamento denominado **Bairro Belo Horizonte – 1º Plano**, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí sob nº 30.159, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Avenida Ipuitã, medindo 284,40 metros, **fundos** com a Rua Urias Pereira/Vila Nova, medindo 209,21 metros, **lado direito** com o Córrego do Touro, medindo 244,76 metros, **lado esquerdo** com o prolongamento da Rua Raimundo Alexandre, medindo 246,70 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 11 de dezembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito.

Ref.: Projeto de Lei nº 63/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:B1C9247B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.682, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Incorpora ao perímetro urbano da cidade de Naviraí, área de terras com 22,5564ha, denominada "Sitio Nossa Senhora Aparecida II", para fins de implantação do loteamento particular denominado Residencial Cidade Jardim II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Naviraí, a área de terras medindo **22,5564ha,** oriunda da matrícula nº **28.222** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS, denominada **Sítio Nossa Senhora Aparecida II,** destinada a

implantação de loteamento particular denominado **RESIDENCIAL CIDADE JARDIM II**, contendo o seguinte **roteiro:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-08**; cravado na margem direita do Córrego Cumanda; deste, segue confrontando com a Estância Nossa Senhora Aparecida de Manoel Oséas da Cruz, com a Matrícula nº 28.222 e CCIR nº 913.138.006.050-7, com os seguintes rumos e distâncias: 87°30'16" SE e 61,91 m até o vértice **M-09**; 13°12'03" NW e 40,63 m até o vértice **M-10**; 87°30'14" SE e 12,66 m até o vértice **M-11**; 17°54'46" NW e 18,14 m até o vértice **M-12**; 87°30'14" SE e 302,26 m até o vértice **M-13**; 02°23'47" SW e 17,05 m até o vértice **M-14**; 87°36'13" SE e 27,97 m até o vértice **M-15**; 02°25'43" NE e 17,00 m até o vértice **M-16**; 87°30'14" SE e 215,26 m até o vértice **M-17**; 02°29'46" SW e 17,00 m até o vértice **M-18**; 87°30'14" SE e 12,00 m até o vértice **M-19**m; 02°29'46" NE e 17,00 m até o vértice **M-20**; 87°30'14" SE e 216,00 m até o vértice **M-21**; 02°29'46" NE e 17,00 m até o vértice **M-22**; 87°30'14" SE e 96,00 m até o vértice **M-23**; 02°29'46" SW e 80,00 m até o vértice **M-24**; 87°30'14" SE e 108,00 m até o vértice **M-25**; 02°29'46" NE e 63,00 m até o vértice **M-26**; 87°30'14" SE e 216,00 m até o vértice **M-27**; 02°29'46" SW e 17,00 m até o vértice **M-28**; 87°30'14" SE e 12,00 m até o vértice **M-29**; 02°29'46" NE e 17,00 m até o vértice **M-30**; 87°30'14" SE e 204,00 m até o vértice **M-31**; 02°29'46" SW e 17,00 m até o vértice **M-32**; 87°30'14" SE e 12,00 m até o vértice **M-33**; 02°29'46" NE e 17,00 m até o vértice **M-34**; 87°30'14" SE e 170,00 m até o vértice **M-35**; 02°29'46" SW e 17,00 m até o vértice **M-36**; 87°30'14" SE e 12,00 m até o vértice **M-37**; 02°29'46" NE e 17,00 m até o vértice **M-38**; 87°30'14" SE e 37,36 m até o vértice **M-39**, ; cravado na divisa da Estância Nossa Senhora Aparecida II, em comum com a Estância Nossa Senhora Aparecida II – Área Remanescente e com Ibanês Antônio Viero; deste, segue confrontando com Ibanês Antônio Viero, com os seguintes rumos e distâncias: 03°24'" SE e 138,69 m até o vértice **M-05**; cravado na divisa de Ibanês Antônio Viero em comum com terras de Espólio de Almerindo de Souza Lima; deste, segue confrontando com Espólio de Almerindo de Souza Lima, com os seguintes rumos e distâncias: 87°53' NW e 1.695,00 m até o vértice **M-06**; cravado na divisa das terras de Almerindo de Souza Lima em comum com a Margem do Córrego Cumanda; deste, segue confrontando com o Córrego Cumanda a sua Montante, com os seguintes rumos e distâncias: 09°11' NW e 84,39 m até o vértice **M-08**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 11 de dezembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito.

Ref.: Projeto de Lei nº 65/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:741CDBEF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.681, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a redação do art. 1º, da Lei nº 1.655, de 03.07.2012, modificado através da Lei nº 1.670, de 24.10.2012, que em súmula "Autoriza a doação de área de terras medindo 7.129,15m², para Cleriston Elias Machado Vetorello".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.655, de 03.07.2012, alterado pela Lei nº 1.670, de 24.10.2012, que "Autoriza a doação de área de terras localizada no Distrito Industrial, medindo 7.129,15m², para **Cleriston Elias Machado Vetorello,** passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para **Jandira Gomes**, portadora do CPF nº 016.188.709-04, residente e domiciliada à Rua Cuiabá nº 5.397 – Vista Alegre – Cascavel, Pr, e **Cleriston Elias Machado Vetorello,** portador do CPF sob nº 006.688.369-54, residente e domiciliado à Rua Cuiabá nº 5.397 - Vila Alto Alegre, na cidade de Cascavel, Pr, uma área de terras medindo **7.033,71m² (sete mil, trinta e três metros quadrados e setenta e um centímetros)**, denominada **Lote 01**, encravado na **Quadra "P",** localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 6 - DIJP, medindo 55,00 metros; **Fundo** para a Associação Médica de Naviraí, medindo 77,74 metros; **Lado Direito** para a Rua Manoel Alves Nogueira, com 95,82 metros e **Lado Esquerdo** para o lote nº 02, com 144,92 metros.**"**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 11 de dezembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 64/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:4F5714FE

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5986/12 – FMS

PROCESSO Nº. 215/12 - PREGÃO Nº. 096/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/12. FAVORECIDO: RAFAEL ARANTES BISPO-ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AOS LABORATORIOS MUNICIPAIS – CENTRAL E HOSPITAL. VALOR: R$ 3.321.30 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 07/12/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Cassila Evelyn Costa de Macedo
Código Identificador:71DA74C0

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5985/12 – FMS

PROCESSO Nº. 215/12 - PREGÃO Nº. 096/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/12. FAVORECIDO: M. S. DIAGNOSTICA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AOS LABORATORIOS MUNICIPAIS – CENTRAL E HOSPITAL. VALOR: R$ 5.587,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 07/12/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Cassila Evelyn Costa de Macedo
Código Identificador:65A5DC28

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL Nº 015/2012/GAB/GEMED

O Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições e nos termos do art.70 da Lei Complementar nº 110 de 15 de dezembro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, o interstício de tempo de serviço até **31/12/2012** para promoção funcional.

Mat.	Dig	Nome	Cargo	Nivel		POSSE	INTERSTICIO
2782	0	Abgail Marcal da Silva Santos	Professor de Creche	NIVEL	3A	01/03/2012	300
1	9	Abigail Pereira Santana	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2F	07/02/1996	6.083
5	1	Adelia Batista Araujo Santos	Prof. Português	NIVEL	3F	07/02/1996	6.083

1906	2	Admilson Santana Vieira	Prof. Ciências	NIVEL	2C	01/09/2003	3.360
3792	3	Adriana C. P. Oliveira Bruno	Prof. Educação Física	NIVEL	2A	19/03/2012	281
3429	0	Adriana Hawerroth Oliveira	Prof. Historia	NIVEL	3B	04/08/2008	1.586
3866	0	Adriana Maria de Brito Silva	Prof. Educação Física	NIVEL	2A	08/02/2011	382
2818	5	Adriana Miranda Pires Dias	Professor de Creche	NIVEL	1A	01/04/2012	270
1715	9	Adriano Vieira Caíres	Prof. Geografia	NIVEL	2A	19/02/2010	1.031
1907	0	Adriano Vieira Caíres	Prof. Geografia	NIVEL	2A	04/08/2008	1.586
2489	9	Agda Cristiane Pacola	Prof. Geografia	NIVEL	3A	12/08/2009	1.218
2379	5	Agda Guisi	Professor de Creche	NIVEL	2A	01/03/2012	300
1788	4	Alda Bezerra Leite	Prof. Matemática	NIVEL	3C	01/08/2003	3.390
1908	9	Alda Bezerra Leite	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2A	12/08/2009	1.218
24	8	Alice Alexandre De Souza	Prof. Português	NIVEL	3E	05/02/1996	6.085
1909	7	Aline Cristina Ramos Ricci	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3A	12/08/2009	1.218
2615	8	Alzira Aparecida da Silva	Prof. Historia	NIVEL	3A	03/05/2010	957
3180	1	Ana Alice Papareli	Professor de Creche	NIVEL	2A	01/03/2012	300
1127	4	Ana Celia da Silva	Prof. Português	NIVEL	2E	10/02/1999	5.000
31	0	Ana Maria Caval. de Souza	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3F	30/04/1996	6.000
3390	1	Ana P. Pinheiro Selan Sanches	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3B	01/07/2008	1.620
2746	4	Ana Paula Arantes Souza	Professor de Creche	NIVEL	1A	01/03/2012	300
2479	1	Ana Paula Frediani Prado	Prof. Educ. Artística	NIVEL	3A	01/02/2012	330
2177	6	Anai Maria Ramos Ricci	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3B	01/07/2008	2.012
2144	0	Anderson Oliveira de Souza	Prof. Ed. Física	NIVEL	3B	05/02/2004	3.206
2213	6	Andre Santana Vieira	Prof. Matemática	NIVEL	2B	01/07/2008	1.620
34	5	Andrea Josedos Santos Galvao	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3A	20/08/2009	1.210
1902	0	Andrea Souza Cristofano	Professor de Creche	NIVEL	2A	01/03/2012	300
6326	6	Andreia Ferreira Antunes	Prof. Inglês	NIVEL	2A	07/02/2012	323
6435	1	Andreia Messa Longo	Prof. Inglês	NIVEL	2A	02/04/2012	268
3792	3	Adriana C.P. Oliveira Bruno	Prof. Educação Física	NIVEL	2A	19/03/2012	289
2750	2	Angela Agustinho de Souza	Professor de Creche	NIVEL	1A	01/03/2012	270
6327	4	Angela Cristina Prior	Prof. Educação Física	NIVEL	3A	01/02/2012	330
2773	1	Angela dos Santos Borghi de Sa	Professor de Creche	NIVEL	2A	01/03/2012	270
1913	5	Angela M. De Oliveira da Silva	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2A	13/08/2009	1.217
36	1	Angela M. De Oliveira da Silva	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2F	08/03/1996	6.052
706	4	Antonia M. Dos S. A. Bressa	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2E	17/02/1997	5.713
866	4	Antonia M. Dos S. A. Bressa	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2E	02/02/1998	5.368
3722	2	Aparecida de L. Mota Soares	Prof. Geografia	NIVEL	2A	13/08/2009	1.217
59	0	Aparecida Soares De Oliveira	Prof. Português	NIVEL	2G	25/02/1992	7.505
1021	9	Aparecida Soares De Oliveira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2E	10/08/1998	5.180
2052	4	Carla Cristiane Silva Rocha C	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3B	04/08/2008	1.586
843	5	Carla Cristiane Silva Rocha C	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3D	02/02/1998	5.368
2752	9	Celia Regina Fer. Costa Jardim	Prof. Ciências	NIVEL	3B	01/07/2008	1.620
2238	1	Celia Regina Fer. Costa Jardim	Prof. Ciências	NIVEL	3C	01/08/2003	3.390
100	7	Cilene Pereira Ramos Defente	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3G	08/02/1992	7.524
104	0	Ciro Jose Toaldo	Prof. Historia	NIVEL	4G	10/03/1992	7.490
105	8	Clarice Custodio Jacomeli	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2E	29/02/1996	6.060
889	3	Clarice dos Santos Berlofa	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2E	18/06/1998	5.232
108	2	Clarice Rodrigues S Gasperin	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2F	07/02/1996	6.083
107	4	Clarice Rodrigues S Gasperin	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2G	22/03/1993	7.118
2249	7	Claudete Souza Silva	Professor de Creche	NIVEL	1A	01/03/2012	300
2616	6	Claudia Adriana de Olveira Soa	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2A	11/08/2009	1.219
113	9	Claudia Helena Angélica Jesus	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2F	07/02/1996	6.083
2240	3	Claudinei Nogueira Dos Santos	Prof. Geografia	NIVEL	3C	01/08/2003	3.390
928	8	Claudineia Ramires de Moraes	Prof. Português	NIVEL	3B	20/10/2008	1.510
2681	6	Cleia Cassia Paes da Silva	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3A	18/02/2010	1.032
868	0	Cleonice Rodrigues da Silva	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3G	18/03/1992	7.482
6437	8	Crisliane Patricia da Silva	Prof. Inglês	NIVEL	3A	02/04/2012	268
2649	2	Cristina Silva Rocha	Professor de Creche	NIVEL	2A	01/03/2012	300
2449	0	Daiane Aparecida Pelogia Pires	Prof. Historia	NIVEL	3A	01/09/2008	1.560
844	3	Daise Aparecida Frais Bezerra	Prof. Português	NIVEL	2E	20/02/1997	5.711
131	7	Daise Aparecida Frais Bezerra	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2E	10/08/1998	5.180
3753	2	Dayane Domingues Spolladore	Pro.Educação Física	NIVEL	2A	19/03/2012	289
1924	0	Daniela da Silva Santelli	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3B	01/07/2008	1.620
1088	0	Daniela da Silva Santelli	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3E	01/02/1999	5.010
6391	6	Daniela Frediani Prado	Prof. Educ. Artística	NIVEL	3A	16/04/2012	254
2016	8	Daniella S. Martins Pedroso	Prof. Educação Física	NIVEL	3A	21/03/2012	279
3753	2	Dayane Domingues Spolladore	Prof. Educação Física	NIVEL	2A	16/03/2012	284
1398	6	Debora Tania Veroneze	Prof. Matemática	NIVEL	3A	08/02/2011	692
2216	0	Edis Batista da Silva	Prof. Historia	NIVEL	3B	01/07/2008	1.620
1772	8	Edjane Alves de A. Dos Santos	Professor de Creche	NIVEL	3A	01/03/2012	300
2989	0	Edna Aparecida Gracioso Costa	Prof. Educ. Artística	NIVEL	3A	01/02/2012	330
2209	8	Edna Aparecida Gracioso Costa	Prof. Educ. Artística	NIVEL	3B	07/08/2006	2.303
3424	0	Elaine Bento Bernardes	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2A	04/08/2008	1.586
846	0	Eli Claudete Stabenow	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2E	18/06/1998	5.172
1022	7	Eliana Pires da Silva	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2E	10/08/1998	5.180
3527	0	Eliane Pinheiro Garcia	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2A	11/08/2009	1.219
1726	4	Elisangela do P. Sanches Reis	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3B	04/08/2008	1.586
2487	2	Elisangela Pereira da Silva	Prof. Português	NIVEL	2A	02/03/2009	1.228
1689	6	Elisangela Perin da Silva	Prof. Matemática	NIVEL	2A	01/04/2009	1.350
958	0	Elisangela Perin da Silva	Prof. Matemática	NIVEL	2E	01/07/1998	5.190
178	3	Elisete Rodrigues Scudeler	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3G	25/02/1992	7.505
3016	3	Elizeu Gomes Diniz	Prof. Geografia	NIVEL	3B	01/07/2008	1.620
2440	6	Elizeu Gomes Diniz	Prof. Geografia	NIVEL	3C	05/02/2004	3.205
185	6	Elsa Maria Nicolau Beserra	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3G	25/02/1992	7.505
3200	0	Elza Mayra Rodr. dos Santo	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3A	01/04/2010	990
2772	3	Emilia Pereira Ramos de Lemos	Professor de Creche	NIVEL	1A	01/03/2012	330
2607	7	Erica Aparecida Rodrigues	Prof. Ciências	NIVEL	2A	23/07/2010	877
6330	4	Eunice Cardoso de Oliveira	Prof. Educ. Artística	NIVEL	3A	01/02/2012	330
1933	0	Evanir Bronzati Felippe	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3B	01/07/2008	1.620
206	2	Evanir Bronzati Felippe	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3F	07/02/1996	6.083
6000	3	Everton Marcelino de Araujo	Prof. Educação Física	NIVEL	3A	01/02/2012	330
2054	0	Everton Marcelino de Araujo	Prof. Educação Física	NIVEL	3B	01/07/2008	1.620
6220	0	Fabiana Machado	Prof. Educ. Artística	NIVEL	2A	01/02/2012	330
3021	0	Fabio Bachi Pedrota	Prof. Matemática	NIVEL	3A	08/02/2011	662
3393	6	Fernando Luiz Goncalves	Prof. Matemática	NIVEL	2B	01/07/2008	1.620
2744	8	Franciely Ziroldo de Brito	Prof. Inglês	NIVEL	3B	02/05/2006	2.398
231	3	Francisco Antonio De Aquino	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2I	07/02/1986	9.683
230	5	Francisco Antonio De Aquino	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2J	04/07/1984	10.256
236	4	Francisco Norberto N Puertas	Prof. Educação Física	NIVEL	3F	07/02/1996	6.084
2053	2	Geiliane A. Salles Teixeira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2A	01/04/2010	990
3433	9	Geni Messias Alves Barreto	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3A	18/02/2010	1.032
242	9	Genira Jose da Silva	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2E	28/02/1992	7.502
2234	9	Giancarla Baraldi	Prof. Historia	NIVEL	3C	01/08/2003	3.390
2176	8	Gianni Lucindo Dias	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2B	01/07/2008	1.620
1937	2	Gilda Ferreira dos Santos Ruiz	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3B	01/07/2008	1.620
1020	0	Gilda Ferreira dos Santos Ruiz	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3E	10/08/1998	5.180

2779	0	Gilza A. Dos Santos Honorio	Professor de Creche	NIVEL	3A	01/03/2012	300
1935	6	Grasieli Colman Moraes	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3A	11/08/2009	1.219
1939	9	Heleni Do Carmo Vieira	Prof. Matemática	NIVEL	3A	16/04/2012	254
2769	3	Idalba Regina M. Piaba Silva	Professor de Creche	NIVEL	1A	01/03/2012	300
280	1	Iracema Dos Santos	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3F	07/02/1996	6.083
2108	3	Isabel Cristina Vieira	Prof. Educ. Artística	NIVEL	2C	05/02/2004	3.205
2991	2	Isva Alves Bezerra	Prof. Matemática	NIVEL	3A	10/02/2009	1.400
806	0	Italina Amelia Vicente	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3C	02/02/1998	5.368
288	7	Italina Amelia Vicente	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3D	01/02/1993	7.170
975	0	Ivanete Aparecida M Mendonca	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3E	01/07/1998	5.220
291	7	Ivanete Aparecida M Mendonca	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3F	07/02/1996	6.083
295	0	Ivete Freire Da Fonseca	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3F	07/02/1996	6.083
2233	0	Ivonete Bento da Silva Dezinho	Prof. Matemática	NIVEL	2C	01/08/2003	3.390
2780	4	Izabel C. De C. T. De Oliv.	Professor de Creche	NIVEL	2A	01/03/2012	300
2613	1	Izabel Leite da Silva Leal	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3B	01/07/2008	1.620
2015	0	Izilda Maria da Silva Cruz	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2A	14/08/2009	1.216
729	3	Izilda Maria da Silva Cruz	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2F	07/02/1996	6.083
2992	0	Janaina A. Da Cruz Benati	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3B	01/07/2008	1.620
1050	2	Janaina Almeida da Costa	Prof. Geografia	NIVEL	2A	16/04/2010	974
3176	3	Janice da Silva	Professor de Creche	NIVEL	1A	01/03/2012	300
6360	6	Jaqueline de Souza Gonçalves	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2A	01/03/2012	300
3232	8	Jose A. De C. Mello Junior	Prof. Educação Física	NIVEL	2A	01/02/2012	330
6085	2	Jose Jailton Crispin Alves	Prof. Educação Física	NIVEL	2A	31/05/2011	570
1943	7	Jose Limeira de Souza	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3B	01/07/2008	1.620
353	0	Jose Limeira de Souza	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3F	07/02/1996	6.083
3549	1	Josenete M. Da Silva Santos	Prof. Português	NIVEL	2A	17/03/2009	1.363
3720	6	Josiane Muller Antigo	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3A	11/08/2009	1.219
367	0	Jovelina F. De Souza dos Anjos	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3E	07/02/1996	6.083
2383	3	Judite Lima Chiuza Beilnir	Prof. Ciências	NIVEL	3A	10/02/2009	1.219
3467	3	Katia Larissa Tarasiuk Alexand	Prof. Educação Física	NIVEL	2A	16/03/2012	284
2651	4	Keila Aparecida Goncalves	Professor de Creche	NIVEL	3A	01/03/2012	300
3802	4	Kellen L. Seiffert Storack	Prof. Português	NIVEL	2A	03/05/2010	957
3094	5	Kellen S. Fruhauf Stinghen	Prof. Ciências	NIVEL	2A	22/03/2010	998
6436	0	Larissa Freitas Fortunatto	Prof. Inglês	NIVEL	2A	16/02/2012	314
1947	0	Lays Luana de Aquino	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2A	19/02/2010	1.031
3767	2	Leda Maria Welter dos Santos	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2A	18/02/2010	1.032
1795	7	Leila Vieira Valério	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3A	22/03/2010	1.028
1949	6	Lenir Alves da Silva de Lima	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3A	01/04/2010	1.040
2452	0	Lilian B. De O. Do Nascimento	Prof. Historia	NIVEL	2B	01/07/2008	1.620
2771	5	Lourdes de Fatima da Roza	Professor de Creche	NIVEL	2A	01/04/2012	270
394	8	Lucia Alves Macedo	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3J	04/02/1984	10.406
725	0	Lucia Alves Macedo	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3J	04/02/1984	10.406
779	0	Lucia Maria De Lima	Prof. Português	NIVEL	3E	28/01/1998	8.612
1796	5	Luciane B. Meneguello Neves	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3B	01/07/2008	1.620
1090	1	Luciane R. De Freitas Eneias	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3E	01/02/1999	5.010
3388	0	Luiz Carlos Batista	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3B	01/07/2008	1.620
2729	4	Luiz Roberto da Silva	Prof. Educação Física	NIVEL	2B	04/08/2008	1.586
421	9	Marcia Amador dos Santos	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3I	15/02/1983	10.770
3198	4	Marcia de Souza Silva Macedo	Prof. Matemática	NIVEL	2A	12/03/2010	1.008
3543	2	Marcia dos S. Bruno Castilho	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3A	14/08/2009	1.216
3392	8	Marcia H. Messa Longo Dutra	Prof. Português	NIVEL	3B	01/07/2008	1.620
6329	0	Marcia Lacerda da Silva	Prof. Educação Física	NIVEL	3A	01/02/2012	300
852	4	Marcia Marico Y Makibara	Prof. Matemática	NIVEL	3E	02/02/1998	5.368
1095	2	Marcio Albino	Prof. Geografia	NIVEL	3E	01/02/1999	5.010
1738	8	Maria Ap. Pereira Santos Ribei	Prof. Matemática	NIVEL	2C	01/08/2003	3.390
440	5	Maria Ap. Pereira Santos Ribei	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2F	05/02/1996	6.085
974	1	Maria Aparecida Passareli	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2E	01/07/1998	5.190
438	3	Maria Aparecida Passareli	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2F	24/05/1996	5.976
446	4	Maria Cristina dos Santos	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2A	26/03/2010	994
1960	7	Maria de Fátima Galvao Vareiro	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3B	01/07/2008	1.620
3719	2	Maria de Fátima da Silva Ghller	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3A	14/09/2009	427
455	3	Maria de L. Moreira Santana	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3E	05/02/1996	6.085
454	5	Maria de L. Moreira Santana	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3F	05/10/1991	7.645
2028	1	Maria de L. R. N. Simoes	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3B	01/07/2008	1.620
459	6	Maria de L. R. N. Simoes	Professor 1 A 4	NIVEL	3F	11/03/1996	6.049
2029	0	Maria do C. Pat Cunha Barboza	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3B	01/07/2008	1.620
471	5	Maria Enedino Da Silva	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3D	07/02/1996	6.083
470	7	Maria Enedino Da Silva	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3E	25/02/1992	7.505
3049	0	Maria Goncalves da Silva	Professor de Creche	NIVEL	1A	01/03/2012	300
2483	0	Maria Helena Calicchio Soares	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2A	24/03/2010	996
484	7	Maria Lucia da Silva Santos	Prof. Português	NIVEL	3E	02/05/1997	5.638
1965	8	Maria Lucia dos Santos Prof.	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3A	01/10/2009	1.170
485	5	Maria Lucia dos Santos Prof.	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3F	07/02/1996	6.083
3389	8	Maria Nadeje de Lima Pereira	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3B	01/07/2008	1.620
3186	0	Maria Rita Cassiano	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2A	14/08/2009	1.216
493	6	Maria Valdeglacia de Oliveira	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2E	20/02/1997	5.710
2631	0	Maria Y. De S. C. Goncalves	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2A	01/10/2009	1.170
1867	8	Marilisa A. G. De Oliveira	Prof. Português	NIVEL	3A	03/08/2009	1.227
2030	3	Marilisa A. G. De Oliveira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3B	01/07/2008	1.620
2776	6	Mariluce S. Ferreira Rech	Professor de Creche	NIVEL	1A	01/03/2012	300
3173	9	Marinalva da Silva Lima	Professor de Creche	NIVEL	2A	01/03/2012	300
2190	3	Mario Aparecido de Oliveira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2B	01/07/2008	1.620
499	5	Mario Aparecido de Oliveira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3F	07/02/1996	6.083
733	1	Mariony Farias Costa de Macedo	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2B	01/07/2008	1.620
3013	9	Maristela R. Tomazini Marani	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2A	01/03/2010	1.020
504	5	Marlene dos Santos Souza	Prof. Português	NIVEL	3I	07/02/1996	6.083
896	6	Marli Cristiane Haas Ramos	Prof. Inglês	NIVEL	3E	18/06/1998	5.232
508	8	Marli Cristiane Haas Ramos	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3F	24/05/1996	5.976
509	6	Marlizia Candido	Prof. Matemática	NIVEL	2G	01/02/1993	7.170
3428	2	Marlon Morch	Prof. Educação Física	NIVEL	3B	04/08/2008	1.586
893	1	Marye Yamashita	Prof. Educação Física	NIVEL	2D	18/06/1998	5.232
2611	5	Miriam Arboleya Valentim	Prof. Historia	NIVEL	3B	01/07/2008	1.620
3022	8	Nair Delgado do Amaral	Prof. Português	NIVEL	3A	13/03/2012	287
532	0	Nalva Cardoso Neves	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2F	07/02/1996	6.083
2495	3	Natalicia G. Teixeira Arcanjo	Professor de Creche	NIVEL	2A	01/03/2012	300
857	5	Neiri Alves de Oliveira	Prof. Português	NIVEL	3D	02/02/1998	5.368
2995	5	Nelci Hasper	Prof. Historia	NIVEL	3B	04/08/2008	1.586
546	0	Neusa Lima Rodrigues	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3F	07/02/1996	6.083
1089	8	Nilda Ferreira Galvao Stinghen	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3E	01/02/1999	5.010
1131	2	Olinda Correia Vieira	Professor de Creche	NIVEL	2A	01/03/2012	300
3718	4	Paulo Sergio Chanfrin	Prof. Educação Física	NIVEL	2A	04/08/2009	1.226
3615	3	Pollyana Cristina	Prof. Educação	NIVEL	2A	01/04/2009	1.320

		Hoffmann	Física				
6328	2	Pollyana Cristina Hoffmann	Prof. Educação Física	NIVEL	2A	01/02/2012	330
2793	6	Priscila Pereira	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3A	07/08/2008	1.586
584	3	Ramona Barros Gutierre	Prof. Português	NIVEL	2F	07/02/1996	6.083
3737	0	Regiane C. S. F. De Freitas	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3A	01/10/2009	1.170
3614	5	Reginaldo Wolff Freitas	Prof. Educação Física	NIVEL	2A	16/04/2009	1.334
2817	7	Renata Aparecida Rezende	Professor de Creche	NIVEL	1A	01/04/2012	240
3808	3	Ronaldo Cassavara	Prof. Historia	NIVEL	2A	01/06/2010	930
2786	3	Rosangela A. De O. Da Silva	Professor de Creche	NIVEL	1A	01/03/2012	300
780	3	Rosania Da Silva	Prof. Português	NIVEL	3E	28/01/1998	5.372
2193	8	Roselane Rosa Duarte	Prof. Inglês	NIVEL	2A	01/02/2012	330
1977	1	Roselane Rosa Duarte	Prof. Português	NIVEL	3B	01/07/2008	1.620
1979	8	Rosemeri P. Fernandes Carreiro	Prof. Matemática	NIVEL	2A	02/04/2012	268
2211	0	Rosemeri P. Fernandes Carreiro	Prof. Matemática	NIVEL	2C	01/08/2003	3.390
1320	0	Rosicleia P. Garcia Martins	Prof. Inglês	NIVEL	2D	01/02/2000	4.650
603	3	Rosimar Solis Azambuja Mendes	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3G	15/02/1993	7.155
2784	7	Rosimeire P. Da Silva Ortega	Professor de Creche	NIVEL	3A	01/03/2012	300
3837	7	Samantha C. M. Vega Soletti	Prof. Geografia	NIVEL	2A	01/10/2010	1.050
609	2	Sandra Antonia de Oliveira	Professor de Creche	NIVEL	1A	01/03/2012	300
877	0	Sandra Maria Moretto Siqueira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3E	01/02/1993	7.170
788	9	Sandra Maria Moretto Siqueira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3F	01/02/1993	7.170
1271	8	Sergio Aparecido de Oliveira	Prof. Educação Física	NIVEL	2A	01/04/2009	1.350
1665	9	Sergio Aparecido de Oliveira	Prof. Educação Física	NIVEL	2A	16/03/2012	284
3471	1	Sidinei Alves	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3B	01/09/2008	1.620
978	4	Silvia Garcia Nascimbeni	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3E	01/07/1998	5.220
1616	0	Silvinha Rosentalski Neto	Prof. Educação Física	NIVEL	2A	30/04/2009	1.320
2919	0	Simone S. De Oliveira Sobrinho	Professor de Creche	NIVEL	1A	01/03/2012	300
2774	0	Solange Stinghen	Professor de Creche	NIVEL	2A	01/03/2012	300
640	8	Sonia Maria Dionizio Britez	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3I	04/03/1986	9.656
641	6	Sonia Maria Dionizio Britez	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3I	03/03/1986	9.655
644	0	Sueli Dos Santos Souza	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3E	07/02/1996	6.083
643	2	Sueli Dos Santos Souza	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3G	25/02/1992	7.505
1048	0	Suely Aparecida Garcia Soares	Prof. Matemática	NIVEL	2E	01/07/1998	5.220
827	3	Suely Virgelina Dos S Pinho	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2E	02/02/1998	5.338
647	5	Suzi Gleide Lewandowski Aquino	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3G	25/02/1992	7.505
2237	3	Tania Lara de Souza Marinho	Prof. Ciências	NIVEL	3C	01/08/2003	3.390
5986	2	Tania Mara Faria Neves Souza	Prof. Educ. Artística	NIVEL	2A	16/03/2012	284
3394	4	Tatiana dos Santos Ferreira	Prof. Ciências	NIVEL	3B	01/07/2008	1.620
3203	4	Tatiane Maria da Silva Morch	Prof. Educação Física	NIVEL	3B	01/07/2008	1.620
6413	0	Teresa C. Duarte Dresch Severi	Prof. Inglês	NIVEL	2A	16/03/2012	284
2032	0	Terezinha de Fatima Souza	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2A	23/03/2010	997
2753	7	Thais Geanne Michels Sa Ferrei	Prof. Educ. Artística	NIVEL	2A	02/04/2012	268
1984	4	Thais Ramos Gava	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3B	01/07/2008	1.620
1023	5	Tony Margarete M Rodrigues	Prof. Ciências	NIVEL	3E	10/08/1998	5.180
1985	2	Tony Margarete M Rodrigues	Prof. Matemática	NIVEL	3C	01/08/2003	3.390
656	4	Valdeci Francisco do Couto	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2I	03/03/1986	9.657
2366	3	Valdecir dos Santos	Prof. Português	NIVEL	3A	03/05/2010	957
1091	0	Valdeniza Macedo Barboza	Prof. Português	NIVEL	3E	01/03/1999	4.980
1611	0	Valdeniza Macedo Barboza	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2B	01/07/2008	1.620
3774	5	Valdete de Souza Silva	Prof. Ciências	NIVEL	3A	08/02/2011	682
1617	9	Valdete de Souza Silva	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2A	13/08/2009	1.217
891	5	Valdete Siqueira	Prof. Português	NIVEL	3E	18/06/1998	5.232
1839	2	Valdete Siqueira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2A	04/08/2008	1.586
1989	5	Valdir Jose de Paiva	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2A	11/08/2009	1.219
664	5	Valdir Jose de Paiva	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3G	01/02/1992	7.530
3473	8	Valeria Geralda de Souza Luzia	Prof. Matemática	NIVEL	3B	25/08/2008	1.565
890	7	Vera Lucia Eichinger	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3E	18/06/1998	5.232
676	9	Vera Lucia Otavio Neto	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2F	07/02/1996	6.083
809	5	Vera Lucia Rottini	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3E	10/08/1998	5.180
682	3	Vilma F. Dos Santos Garcia	Prof. Inglês	NIVEL	3E	07/02/1996	6.083
1092	8	Vilma F. Dos Santos Garcia	Professor 5 A 8	NIVEL	3E	01/02/1999	5.010
895	8	Walfredo Manoel Da Silva	Prof. Geografia	NIVEL	3E	18/06/1998	5.232
688	2	Wanieyre Aparecida O Domingues	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2F	07/02/1996	6.083
840	0	Zeni Teixeira Lima da Silva	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2E	02/02/1998	5.368
694	7	Zeni Teixeira Lima da Silva	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2F	07/02/1996	6.083

Naviraí-MS, 11 de dezembro de 2012.

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Dayane Lopes dos Santos
Código Identificador:2FE5898E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa por Justificativa, nos termos do art. 24, Incisos XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 620/2012 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 71/2012. Favorecido: EMPRESA KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ. Nº. 08.440.584/0001-28 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ. Nº. 08.440.584/0001-28 PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS,CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO , DA EMPRESA KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ. Nº. 08.440.584/0001-28 , PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, MODELO MARCOPOLO VOLARE V8 ON, PLACAS: HTO-2372, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 10.000 KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA.– VALOR DE DESPESA R$: 1.495,74 (Um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos). - GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 (R 1518) E 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.39 (R 2162), Data da Ratificação: 11.12.2012 .

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 038/2011.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:E103A317

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 621/2012 – Dispensa por Justificativa Nº. 072/2012. FAVORECIDO: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO, DA EMPRESA KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ. Nº 08.440.584/0001-28, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, MODELO MARCOPOLO VOLARE V8L, PLACA HTO-2337, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA. – VALOR DA DESPESA: R$ 1.413,24 (um mil quatrocentos e treze reais e vinta e quatro centavos) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - DOTAÇÕES:

06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 (1508) e 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 (2152).
Data da Ratificação: 11.12.2012.

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº. 034/2011.

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:AFDB3DF9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº. 053/2012

PROCESSO Nº. 621/2012 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 072/2012
Favorecida: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO, DA EMPRESA KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ. Nº 08.440.584/0001-28, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, MODELO MARCOPOLO VOLARE V8L, PLACA HTO-2337, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA. – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 (1508). Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR: R$ 1.091,24 (um mil e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).
Naviraí – MS, 11 de Dezembro de 2012 – Núcleo de Licitações e Contratos.

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ord. De Despesas conforme Decreto nº. 034/2011.

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:84A7FCE1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 055/2012

PROCESSO Nº. 621/2012 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 072/2012
Favorecida: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO, DA EMPRESA KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ. Nº 08.440.584/0001-28, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, MODELO MARCOPOLO VOLARE V8L, PLACA HTO-2337, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA. – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 (2152).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações
VALOR: R$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais).
Naviraí – MS, 11 de Dezembro de 2012 – Núcleo de Licitações e Contratos.

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ord. De Despesas conforme Decreto nº. 034/2011.

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:B517A5CB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº. 054/2012

PROCESSO Nº. 620/2012 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 71/2012.
Favorecida: EMPRESA KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ. Nº. 08.440.584/0001-28.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO , DA EMPRESA KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ. Nº. 08.440.584/0001-28 , PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, MODELO MARCOPOLO VOLARE V8 ON, PLACAS: HTO-2372, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 10.000 KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA. - GERÊNCIA DE SÁUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 (R 1518).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR: R$ 1.173,74 (Um mil cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).
Naviraí – MS, 11 de Dezembro de 2012 – Núcleo de Licitações e Contratos.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 038/2011.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:B099EAE0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 054/2012

PROCESSO Nº. 620/2012 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 71/2012.
Favorecida: Empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA CNPJ. Nº 08.440.584/0001-28.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO, DA EMPRESA KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ. Nº 08.440.584/0001-28, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, MODELO MARCOPOLO VOLARE V8L, PLACA HTO-2337, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA. – GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.39 (R 2162).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações
VALOR: R$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais).
Naviraí – MS, 11 de Dezembro de 2012 – Núcleo de Licitações e Contratos.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 038/2011.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:8053EA3F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa por Justificativa, nos termos do art. 24, Incisos XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 622/2012 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 73/2012. Favorecido: EMPRESA KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ. Nº. 08.440.584/0001-28 – Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS ,CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, DA EMPRESA KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ. Nº. 08.440584/0001-28, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, MODELO MARCOPOLO VOLARE DW9 ON, PLACAS: HTO-2336, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 30.000 KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA – VALOR DE DESPESA R$ 1.366,58 (um mil trezentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos). - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – GABINETE GERENTE

DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÕES: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 (R 2152) e 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 (R 1508) Data da Ratificação: 11.12.2012 .

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Gerente de Educação, Cultura e Esportes eOrdenador de despesas conforme Decreto nº. 034/2011.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:0B548A01

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 070/2012

Ratifico a Dispensa por Justificativa, nos termos do art. 24, Incisos V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Parecer da Procuradoria Jurídica, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 619/2012 – Dispensa Por Justificativa nº. 070/2012. Favorecido: EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CASTRO LTDA - Objeto: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S 50, PARA ABASTECIMENTO A SEREM REALIZADOS NO ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, EM VEÍCULO, MODELO MICRO - ÔNIBUS, PLACAS HTO - 2372, DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, A SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES - VALOR DA DESPESA: R$ 7.287,00 (sete mil duzentos e oitenta e sete reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 480). Data da Ratificação: 11.12.2012.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 038/2011.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:777A651D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº. 055/2012

PROCESSO Nº. 622/2012 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 73/2012.
Favorecida: EMPRESA KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ. Nº. 08.440.584/0001-28.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS ,CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, DA EMPRESA KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ. Nº. 08.440584/0001-28, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, MODELO MARCOPOLO VOLARE DW9 ON, PLACAS: HTO-2336, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 30.000 KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA.- GERENCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - GABINETE GERENTE DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 (R 1508).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR: R$ 1.044,58 (Um mil e quarenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos).
Naviraí – MS, 11 de Dezembro de 2012 – Núcleo de Licitações e Contratos.

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Gerente de Educação ,Cultura e Esportes Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 034/2011.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:6DABB870

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 056/2012

PROCESSO Nº. 622/2012 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 73/2012
Favorecida: Empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA CNPJ. Nº 08.440.584/0001-28.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS ,CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, DA EMPRESA KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ. Nº. 08.440584/0001-28, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, MODELO MARCOPOLO VOLARE DW9 ON, PLACAS: HTO-2336, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 30.000 KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA.. – GERENCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - GABINETE GERENTE DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 (R 2152).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações
VALOR: R$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais).
Naviraí – MS, 11 de Dezembro de 2012 – Núcleo de Licitações e Contratos.

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Gerente de Educação,Cultura e Esportes Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 034/2011.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:C9F24C37

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PARECER Nº001/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME – PARANAÍBA MS
Parecer Nº001/2012 da Câmara de Legislação e Normas sobre a Regulamentação do Tempo-escola, do Tempo-comunidade e da Formação Continuada dos Profissionais de Educação das Escolas do Campo, no Sistema Municipal de Ensino de Paranaíba.
Conselho Municipal de Educação
Relatores: Conselheiros: Antonio Marcos Ferreira da Silva, Cristhiane Aparecida Alvarenga, Maria Madalena Dal Ri e Rosimar Pires Alves
Assunto: Tempo-escola, Tempo-comunidade e Formação Continuada dos Profissionais de Educação das Escolas do Campo
I - RELATÓRIO
O Parecer Nº001/2012 trata de regulamentação do tempo-escola, tempo-comunidade e formação continuada dos profissionais de educação das escolas do campo, pois o requerimento ampara-se nas seguintes normas:
Lei Nº 9394/1996 *determina que os educandos da educação básica cumpram um mínimo de 800 horas e de no mínimo 200 dias anuais de efetivo trabalho escolar (Art. 24, Inciso I). No ensino fundamental, os educandos devem cumprir ao menos quatro horas diária nas escolas (Art. 34). E explicita a possibilidade de adaptações às realidades específicas, (Art. 34, § 1º e Art. 81);*
Lei Complementar Nº 51, de 09 de dezembro de 2011
No que se refere artigo 42:
a) No inciso I - Jornada de 20 (vinte) horas semanal, sendo 13 (treze) horas de atividades com alunos e 07 (sete) horas de trabalho pedagógico, sendo as atividades desenvolvidas com os alunos aproximadas para 16 (dezesseis) horas/aula e as horas atividades para 8 (oito) horas-aula.
b) §1º. O professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais, que trabalhar com alunos do campo e desde que atuem nos distritos, terão dedicação exclusiva com carga horária de 40 (quarenta) horas, considerando as dificuldades de acesso e as peculiaridades do ensino.
c) § 2º. O professor de ensino fundamental, anos finais, que trabalhar com alunos do campo e desde que atuem nos distritos, poderão ter

jornada máxima de 20 horas ou mínima de 10 horas e terão dedicação exclusiva de 100% sobre a sua carga horária.
d) § 3º. Professores que trabalham com alunos do campo, na zona urbana, não terão direito a jornada mencionada nos parágrafos anteriores, ficando estipulado adicional de 50% a título de remuneração, considerando as peculiaridades do ensino.
e) No artigo 44, § 2º. Para efeito de cálculo de tempo, considera-se a hora aula equivalente a 50 (cinquenta) minutos, para atender a todas as modalidades de ensino, podendo ser de 60 (sessenta) minutos a sua duração para atender outras especificidades da Educação Básica.
f) No artigo 47. As horas-atividades serão destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, às reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudos, atendimento a pais, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.
g) § 1º. As horas-atividades coletivas serão cumpridas na escola, em horário proposto e organizado pela coordenação pedagógica da unidade escolar.
h) § 2º. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, poderá convocar docentes durante seu horário de trabalho, para participar de reuniões, palestras, cursos e estudos.
Em se tratando do artigo 55, nos incisos:
a) IX - buscar o seu constante aperfeiçoamento profissional através de participação em cursos, reuniões, seminários, sem prejuízo de suas funções;
b) XIII - participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
c) XV - participar de todas as atividades inerentes e correlatas ao processo ensino-aprendizagem;
d) XVII - Atender as convocações da direção das unidades escolares e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
***Deliberação CME Paranaíba Nº 002, de 18 de outubro de 2012**,*
No que se refere ao artigo 17:
a) §1º. O tempo-escola e tempo-comunidade realizar-se-ão de forma dialética e processual, em espaços e tempos pedagógicos internos e externos à escola, atendendo aos objetivos e conteúdos estabelecidos no Projeto Político Pedagógico e com o efetivo acompanhamento do professor.
b) § 2º. O tempo-escola se desenvolve no âmbito da unidade escolar por meio de atividades de natureza educativa previstas no Projeto Político Pedagógico.
c) § 3º. O tempo-comunidade se desenvolve em espaço externo ao ambiente escolar, abrangendo atividades de pesquisa, estudos orientados, leituras e outras atividades previstas no Projeto Político Pedagógico, as quais deverão ser acompanhadas e avaliadas pelo professor e coordenação pedagógica.
d) No art. 18. Quando houver peculiaridades locais, inclusive de ordem climática e econômica, o calendário escolar deverá garantir a adequação necessária, sem com isso reduzir o número de horas letivas, cuja aprovação é do órgão competente.
e) No art. 55 – O Poder Público deverá assegurar a formação continuada dos profissionais de educação em exercício, enfocando as referências culturais, a economia e projetos agrários de cada localidade e os anseios da comunidade, para desenvolvimento de ações educativas voltadas especialmente para a população rural.
Esta câmara ao analisar o objeto do requerimento teve a preocupação de demonstrar, além de aspectos legais que justificam a pretensão da interessada, a vontade política de reestruturar o funcionamento das escolas de educação do campo do município. Baseado nisso, passa-se a emitir parecer.

II - PARECER
Inicialmente, vale ressaltar, que desde o ano 2001 a SEMEC, visando sanar as dificuldades encontradas pelos educandos oriundos da zona rural, que lhes causavam prejuízos no aproveitamento do aprendizado e buscando oferecer uma proposta pedagógica voltada a sua realidade, optou pela Pedagogia da Alternância de Períodos de Estudos, onde as atividades escolares dos educandos são divididas entre tempo-escola e tempo-comunidade.
Desde então, com a aprovação do CEE/MS, passaram a ser ministradas aulas no ambiente escolar, durante 03 (três) dias da semana nas segundas, quartas e sextas feiras, outros 02 (dois) dias da semana, terças e quintas feiras, eram oferecidas aulas programadas com orientação dos professores da área de conhecimento de Técnicas e Práticas Agrícolas (componente curricular - parte diversificada) e demais docentes envolvidos. Sendo que nos dois dias não letivos havia e ainda há estudos e capacitações para os professores.
Analisando o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Profª "Maria Luiza Correa Machado" do ano de 2001, e comparando-os com os atuais documentos, notaram-se algumas mudanças, principalmente nas denominações, as aulas programadas passaram a ser denominadas especificamente de tempo-comunidade, as formas de registro mudaram, porém notou-se que em essência não se deu grandes transformações. Assim, justificam-se as pretensões da SEMEC.
Nesse sentido, optamos pela seguinte definição dos termos:
***I** – Por tempo-escola: o período em que o educando deverá permanecer no espaço da unidade escolar, em contato com o saber sistematizado em áreas de conhecimentos, pesquisando, debatendo e interagindo com os demais, e os educadores. Neste período, serão desenvolvidas aprendizagens sobre os conteúdos técnico-científicos das disciplinas curriculares, trabalhos em grupos, entre outras atividades pedagógicas.*
***II –** Por tempo-comunidade: o período em que o educando permanecerá com a família, e nele desenvolverá pesquisas, projetos, leituras, relatórios, diário de bordo, portfólio entre outras atividades, com o auxílio do planejamento e acompanhamento pedagógico dos educadores. No desenvolvimento do tempo-comunidade, os educandos receberão orientações dos educadores para a realização de atividades práticas, estudos dirigidos, pesquisas bibliográficas, pesquisas na comunidade, implementação de projetos produtivos, etc.*
***III –** Por formação continuada: "Constitui-se em um espaço de produção de novos conhecimentos, de troca de diferentes saberes, de repensar e refazer a prática do professor, da construção de competências do educado".* Ainda mais: *"um processo de desenvolvimento individual destinado a adquirir ou aperfeiçoar capacidades".*
Recomenda-se que tempo-escola e tempo-comunidade realizem-se de forma dialética e processual, em espaços e tempos pedagógicos internos e externos à escola, atendendo aos objetivos e conteúdos estabelecidos no Projeto Político Pedagógico e com o efetivo acompanhamento do professor. Que o tempo-escola se desenvolva de modo coerente com o Projeto Político Pedagógico. O tempo-comunidade sendo desenvolvido em espaço externo ao ambiente escolar deverá abranger atividades de pesquisa, estudos orientados, leituras e outras atividades, também previstas no Projeto Político Pedagógico, as quais deverão ser acompanhadas e avaliadas pelo professor e coordenação pedagógica, Art. 17, § 3º. Deliberação CME/ Paranaíba Nº 004, de 18 de outubro de 2012.
O desenvolvimento e acompanhamento das atividades a serem realizadas durante o tempo-comunidade deverá ser planejado pelo grupo de educadores, orientados pelo coordenador pedagógico da escola, de modo a garantir resultados satisfatórios na formação do educando. Deve-se também promover a integração do currículo com a realidade vivenciada pelos educandos e suas comunidades. Os educadores devem conhecer as formas de vivência dos educandos e dessa maneira planejar melhor o trabalho pedagógico.
Ao analisar o Artigo 42, §§ 1º, 2º, 3º da Lei Complementar Nº 51, de 09 de dezembro de 2011, constatou-se que a carga horária dos educadores das escolas do campo é diferenciada dos demais, com o intuito de garantir um bom planejamento e desenvolvimento do tempo-comunidade; bem como, para propiciar tempo suficiente para uma formação continuada de qualidade e formação de grupos de estudos acerca da temática da educação do campo.
Em relação ao tempo-comunidade, interpretou-se que para o educando é o período em que ele permanece no contexto familiar e/ou no meio sócio-profissional, com acompanhamento e participação da família, da comunidade e caracteriza-se por atividades escolares orientadas, monitoradas e avaliadas pelo professor voltadas para estudos, leituras, pesquisa, experiências com registros, relatórios, produções escritas e outras. Para os educadores, o tempo-comunidade é o período onde, coletivamente, planejam, elaboram e avaliam o desenvolvimento dos trabalhos realizados pelos alunos na escola e fora dela. Assim, a SEMEC, deverá destinar semanalmente, 02(dois) períodos nos dias não letivos nas escolas do campo para os docentes desenvolverem as atividades relacionadas ao tempo-comunidade e formação continuada.
Esses períodos deverão ser reservados nas terças ou quintas feiras, podendo ocorrer no turno matutino ou vespertino, de acordo com o planejamento da SEMEC, porém, recomenda-se que no início de cada

ano letivo esses dias e períodos sejam definidos. Assegurar-se-á que todas as unidades escolares da educação do campo cumpram simultaneamente o tempo-comunidade, salvo em virtude de determinação da SEMEC.

Na perspectiva de assegurar o bom desenvolvimento do tempo-comunidade e da formação continuada, recomenda-se à SEMEC que seja nomeado um coordenador geral para educação do campo. Para tal, poderá ter como critério, escolher um educador, dentre os indicados pelas unidades escolares da educação do campo. Considerando as especificidades, o profissional designado para essa função, deverá ser lotado em regime de exclusividade e capacitar-se teoricamente para orientar os coordenadores e educadores das unidades escolares no desenvolvimento do tempo-comunidade e da formação continuada.

Além das atribuições inerentes ao cargo, esse coordenador deverá, juntamente com os coordenadores e diretores das unidades escolares do campo, buscar parcerias que auxiliem no desenvolvimento de projetos e ações que priorizem:

I - incentivar os docentes a colocarem em prática as teorias estudadas;

II- proporcionar palestras, treinamentos para professores, coordenadores, pais e alunos;

III - explorar as atividades culturais, sociais e artísticas da nossa região, onde se deve conhecer a identidade do homem paranaibense, do campo e da cidade;

IV - contribuir para o desenvolvimento de metodologias adequadas para todas as áreas que se relacionam com o meio rural (agropecuária, meio ambiente, educação florestal, agronegócios, etc.), visando uma educação adequada ao cidadão trabalhador do campo, fundamentada em princípios da sustentabilidade do meio ambiente;

V - colaborar para que ocorram visitas técnico-pedagógicas de alunos e professores a locais onde se desenvolve determinada atividade ligada ao campo; e outras que se fizerem necessárias, juntamente com os estudantes.

Entende-se que para o bom desenvolvimento do tempo-comunidade, cada unidade escolar deverá escolher um tema que norteará as atividades, seja em forma de projeto ou não, assim, o coordenador geral e o coordenador da unidade escolar deverão garantir que:

I – Que todos os educadores da unidade escolar desenvolverão o mesmo tema de forma interdisciplinar ou multidisciplinar;

II - Os temas serão escolhidos coletivamente, desde que sejam relacionados à educação do campo e poderá ser desenvolvido em período mensal, bimestral, semestral ou anual, de acordo com o planejamento do grupo e da escola;

III - Cada educador deverá apresentar planejamento especificando como desenvolverá o tempo-comunidade com os alunos, onde deverá constar delimitação do tema, objetivo geral, objetivos específicos, pauta, recursos, metodologia, desenvolvimento, avaliação e referências bibliográficas;

IV - Exigir-se-á dos educandos e dos educadores relatórios semanais ou quinzenais das atividades desenvolvidas, podendo ser em forma de portfólio, diário de bordo, fichas elaboradas pelo coordenador, fotos, ou outro meio de registro.

V - Os planejamentos e relatórios serão encaminhados no final de cada período para o coordenador geral, e esse avaliará o desenvolvimento e conclusão dos mesmos, e quando for o caso fará as devidas correções e os ajustes necessários.

Baseado nas normas em tela e levando-se em consideração que os educadores das escolas do campo fazem jus a remuneração diferenciada em função das aulas referentes ao tempo-comunidade, além das horas aulas atividades inerentes ao cargo, a SEMEC, portanto, poderá exigir o cumprimento integral ou parcial desta carga horária.

E tem o direito legal de prever que parte dessas aulas poderá ser cumprida nas unidades escolares, e dentre as demais aulas a SEMEC, reservar-se-á 10 (dez) horas aulas a serem distribuídas em dois períodos de dias não letivos, poderá destinar as demais aulas para estudos e outras atividades profissionais, podendo ser cumpridas a critério de cada educador. Por fim, a SEMEC, resguardar-se-á no direito de solicitar o cumprimento de horas aulas além das previstas anteriormente até o limite das 20 (vinte) horas aulas, em ocasiões que propuser a realização de palestras, cursos, capacitações, e outras atividades inerentes à docência.

No tocante a formação continuada, também se torna relevante tecer algumas considerações.

"A formação continuada tem entre outros objetivos, propor novas metodologias e colocar os profissionais a par das discussões teóricas atuais, com a intenção de contribuir para as mudanças que se fazem necessárias para a melhoria da ação pedagógica na escola e consequentemente da educação.

[...]

A formação continuada não deve acontecer apenas para suprir deficiências da formação inicial, ela deve ser desenvolvida, principalmente, visando às necessidades reais que os professores sentem na sua prática cotidiana e nos novos desafios que precisam transpor a cada dia. Considerando que os alunos se transformam e que as questões são colocadas em sala de aula de maneira diferenciada a cada dia, pode-se dizer, portanto, que os professores nunca estão preparados de maneira plena, precisando sempre pensar em como responder às novas demandas e necessidades que se apresentam no cotidiano profissional".

A SEMEC através do coordenador geral da educação do campo poderá organizar Grupos de Estudos de Formação Continuada dos Docentes do Campo – FCDC e deverá garantir o pleno funcionamento desses grupos.

Para o bom funcionamento desses grupos seguem algumas recomendações:

A FCDC é um grupo formado pelos educadores que atuam em uma escola do campo e coordenado pelo coordenador (es) pedagógico lotado(s) na respectiva unidade escolar. As horas destinadas pelos docentes às atividades da FCDC, serão contabilizadas dentro das horas reservadas ao tempo-comunidade e das horas denominadas de aulas atividades;

Poderá ser destinado, no mínimo, 05 (cinco) horas aulas semanais para as atividades da FCDC, devendo ser contabilizadas, tanto as aulas presenciais, bem como as aulas não presenciais;

A FCDC constituir-se-á em um espaço para teorização, estudos, reflexões, construção e apropriação de novos conhecimentos, trocas de experiências e vivências, desencadeando um processo de avaliação e auto-avaliação;

Ficará a critério da SEMEC, promover a certificação ou não dos estudos temáticos realizados;

Os temas a serem estudados poderão ser propostos pelo CME, pela SEMEC, pelo coordenador geral da educação do campo, ou por escolha coletiva do coordenador e educadores de cada unidade escolar.

Para os estudos não presenciais, poderão ser utilizados conteúdos virtuais enviados via e-mail, e os educadores poderão utilizar as salas de tecnologias das escolas para a realização dos estudos.

O coordenador geral junto aos coordenadores das unidades escolares do campo deverá:

***I** - Definir estratégias metodológicas para o desenvolvimento dos estudos de forma que possibilitem a participação e interação de todos os envolvidos;*

***II** - Oportunizar momentos de socialização das experiências da prática docente e de busca conjunta de soluções para as dificuldades detectadas;*

***III** - Reservar momentos de avaliação com o grupo de educadores quanto ao aproveitamento dos estudos;*

***IV** - Assegurar que as propostas de estudos sejam sempre reavaliadas coletivamente e estejam coerentes com o Projeto Político Pedagógico das escolas do campo.*

***V** - Realizar oficinas pedagógicas e, elaborar propostas para aplicação dos novos conhecimentos em sala de aula;*

***VI** - Eleger como prioridade o estudo das concepções educacionais da educação do campo, bem como direitos humanos no contexto da política de desenvolvimento da igualdade social; e ainda movimentos sociais do campo - histórias e lutas pela educação do campo; Políticas educacionais para o campo (Diretrizes e programas em andamento); Práticas pedagógicas em educação do campo; Gestão Educacional do Campo; A tecnologia na Educação do Campo - o campo e a tecnologia.*

O coordenador geral da educação do campo deverá acompanhar semanalmente o desempenho dos grupos de estudos com o objetivo de avaliar, sugerir, esclarecer possíveis dúvidas e dificuldades, procurando apresentar ou buscar soluções para os problemas encontrados.

Entendemos que para ocorrer às mudanças necessárias e seja garantido a democratização do ensino, a SEMEC, esforçar-se-á para implementar as seguintes medidas:

I *- Disponibilizar e incrementar acervos bibliográficos, recursos materiais, científicos, pedagógicos e tecnológicos na escola com conteúdos adequados e contextualizados (contemplando temas relacionados ao campo) aos professores e alunos;*

II *- Revisar a estrutura curricular das escolas de educação do campo, fazendo as adequações necessárias;*

III *- Disponibilizar parcerias com universidades, e outras instituições afins, para proporcionar uma formação adequada aos professores do campo, bem como, articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais - entidades não-governamentais, e de iniciativa privada, sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;*

IV *- Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de programar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;*

V *- Controlar e avaliar os planejamentos, relatórios e documentos elaborados pelas Unidades Escolares e encaminhados à SEMEC, realimentando novas estratégias e diretrizes de ação, bem como, realizar avaliações de desempenho dos profissionais lotados nas escolas de educação do campo e do desenvolvimento das atividades do tempo-comunidade;*

VI *- Definir e administrar indicadores de desempenho para as escolas de educação do campo da rede municipal de ensino;*

VII *- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;*

VIII *- Distribuir as aulas do tempo-comunidade de forma igualitária entre os professores, independente do número de aulas da disciplina, uma vez que todos são remunerados de forma isonômica;*

IX *- Estabelecer critérios diferenciados para os registros das aulas do tempo-comunidade, podendo ser através de fichas, relatórios, portfólios, ou outro que não seja o diário convencional da disciplina;*

X *- Desmistificar a concepção de que o tema abordado no tempo-comunidade deve estar sempre relacionado com os conteúdos da disciplina ministrada pelo professor. Pois, ao contrário, todo educador é instruído e deve procurar pesquisar e estudar todos os temas propostos;*

XI *- Propiciar apoio às escolas para a realização de visitas a campo e eventos realizados na própria escola;*

XII *- Articular momentos para a troca de experiências da prática pedagógica por área de conhecimento entre todos os educadores das escolas da educação do campo;*

XIII – *A SEMEC, no uso de suas atribuições poderá promover descontos em pecúnia de horas aulas pelo descumprimento das atividades do tempo- comunidade a que estão os educadores compelidos de realizá-las;*

Considerações finais

As escolas da educação do campo devem ter como prioridade:

I *- Criar estratégias para dinamizar o envolvimento e a participação dos pais nas atividades rotineiras e especiais, realizadas pela escola;*

II *- Além dos registros convencionais exigidos, procurarem registrar todas as ações realizadas pelos educandos e professores através de fotos, portfólios, e publicá-los;*

III *- Garantir que as teorias estudadas possam ser desenvolvidas na prática;*

IV *- Zelar pelo bom andamento das atividades do tempo-comunidade e cuidar para que os prazos de entrega de planejamentos e relatórios sejam respeitados com rigor;*

V *- Comunicar por escrito os casos de descumprimento dos prazos das atividades contempladas neste Parecer, no Regimento Escolar e demais regras do Sistema Municipal de Ensino, para que a SEMEC, tome as devidas providências*

No uso de suas atribuições o CME deverá:

I *- Participar da formulação da política educacional das escolas do campo do município e sugerir mudanças no currículo escolar;*

II *- Contribuir com medidas que visem à melhoria do rendimento escolar e propor diferentes estratégias de articulação com a comunidade e,*

III -. *Fiscalizar e avaliar o desempenho do ensino nas escolas da educação do campo, assim como as experiências pedagógicas.*

É o Relatório.

A Câmara de Legislação e Normas do CME encaminha o presente Parecer à aprovação do plenário.

Sala de Sessões, 22/11/2012

Antonio Marcos Ferreira da Silva

Cristhiane Aparecida Alvarenga

Maria Madalena Dal Ri

Rosimar Pires Alves

III – DECISÃO DO PLENÁRIO

O plenário do CME decide aprovar o presente Parecer nos termos do voto dos relatores.

Sala das Sessões Plenárias, 22/11/2012.

MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO

Presidente

Publicado por:

Cícera Aparecida da Silva

Código Identificador:024A0356

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS

DELIBERAÇÃO CME PARANAIBA Nº 004, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME PARANAIBA Nº 004, de 18 de OUTUBRO de 2012.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ESCOLAS DO CAMPO, NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANAÍBA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍBA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Nº 9.394/1996, no Parecer CEB/CNE Nº 36 de 04/12/2001; nas Resoluções CEB/CNE Nº01 de 03/04/2002; Nº 02 de 28/04/2002, Decreto Nº 7352 de 04/11/2010 e o disposto no Regimento Interno do CME/Paranaíba e, considerando a aprovação em sessão plenária de 18/10/2012.

DELIBERA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Deliberação dispõe sobre organização, credenciamento e autorização de funcionamento de etapas da educação básica das escolas do campo, do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º. A política de educação do campo destina-se à ampliação e qualificação da oferta de educação básica às populações do campo, e será desenvolvida pela União em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de acordo com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação.

§ 1º. Entende-se por população do campo:

I – populações do campo: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural; e

II – escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente as populações do campo.

§ 2º. As escolas do campo deverão elaborar seu Projeto Político Pedagógico, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Educação e o disposto nesta Deliberação.

§ 3º. A educação do campo concretizar-se-á mediante a oferta de formação inicial e continuada de profissionais da educação, a garantia de condições de infraestrutura e transporte escolar, bem como de materiais e livros didáticos, equipamentos, laboratórios, biblioteca e áreas de lazer e desporto adequados ao Projeto Político Pedagógico e

em conformidade com a realidade local e a diversidade das populações do campo.
§ 4º. As crianças, jovens e adultos com necessidades educativas especiais, residentes no campo, têm direito ao acesso à educação básica.
§ 5º. As populações que não tiveram acesso ou não concluíram seus estudos, no ensino fundamental, em idade própria, deverão ser atendidas, mediante procedimentos adequados, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.
Art. 3º. Para efeito desta Deliberação, entende-se:
I – Sistema Municipal de Ensino – constituído pelas instituições de educação infantil e ensino fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal, e as de educação infantil da iniciativa privada;
II – Criação – é o ato pelo qual o Poder Público ou a iniciativa privada formaliza a existência de uma instituição de ensino;
III – Credenciamento – é o ato pelo qual uma instituição de ensino é declarada habilitada a oferecer etapas da educação básica, atendendo ao disposto nesta Deliberação;
IV – Autorização – é o ato pelo qual é permitido o funcionamento de etapas da Educação Básica em instituição do Sistema Municipal de Ensino;
V – Suspensão Temporária – é o ato que autoriza a instituição de ensino a suspender o funcionamento de qualquer etapa da educação básica, por tempo determinado;
VI – Desativação – é o ato que autoriza a instituição de ensino a desativar o funcionamento de qualquer etapa da educação básica, de forma definitiva;
VII – Descredenciamento – é o ato pelo qual uma instituição de ensino é declarada impedida de continuar habilitada a oferecer qualquer etapa da educação básica.
VIII – Extinção – é o ato que autoriza o encerramento definitivo de funcionamento da instituição de ensino;
IX – Extensão – é o espaço físico escolar, separado da instituição de ensino, a qual está subordinada administrativa e pedagogicamente;
X – Indeferimento – é a não aprovação, pelo Plenário, de pedido de credenciamento de instituição de ensino e de autorização de funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental;
XI – Comunidade Escolar – compreende a equipe técnico-administrativa, professores, alunos, pais ou responsáveis pelos alunos, quando menores.
Art. 4º. As modalidades de Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional possuirão regulamentação própria.

Capítulo II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 5º. A educação infantil, primeira etapa de educação básica, direito da criança de quatro e cinco anos, é opção da família e dever do Estado.
§ 1º. A educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
§ 2º. Devido às particularidades do desenvolvimento da criança, a educação infantil cumpre duas funções indispensáveis e indissociáveis: cuidar e educar.
Art. 6º. Para que o crescimento e o desenvolvimento da criança de quatro e cinco anos de idade sejam favorecidos e o cuidar e o educar efetivados, é necessário proporcionar às crianças dessa faixa etária, condições de usufruírem plenamente suas possibilidades de apropriação e de produção de significados no mundo da natureza e da cultura.
Art. 7º. O agrupamento das crianças por faixa etária, ou envolvendo mais de uma faixa etária, deverá observar a indissociabilidade entre o cuidar e educar dessas crianças.
§ 1º. Para definir o agrupamento das crianças, dever-se-á promover estudos das diferentes áreas do conhecimento que incidam sobre cada faixa etária.
§ 2º. Na composição dos grupos, por uma ou mais faixa etária, deverá ser observado que, na última fase da educação infantil, a criança deverá estar com cinco anos completos até o final do ano.
Art. 8º. A organização da educação infantil, em agrupamentos ou turmas de crianças, será flexível e a relação com o número de professores deverá estar prevista no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, recomendando-se o seguinte quantitativo:
I – um professor para cada turma de 20 crianças de 04 anos completos, ou que venham a completar até o final do ano;
II – um professor para cada turma de 20 crianças de 05 anos completos, ou que venham completar até o final do ano.
Parágrafo único – Quando houver estudantes, público alvo da Educação Especial, o quantitativo será de 15 estudantes.
Art. 9º. A educação infantil deverá ser oferecida no período diurno.
§ 1º. As crianças da educação infantil, quando em horário de aula, deverão estar acompanhadas por professor habilitado para a função.
§ 2º. As crianças da educação infantil nunca poderão ficar sozinhos, sempre que necessário serão acompanhados por profissional da instituição de ensino, com orientação da equipe pedagógica da escola.
Art. 10. O ensino fundamental, obrigatório e gratuito na instituição pública de ensino, terá a duração mínima de nove anos, organizado do 1º ao 9º ano, com a seguinte nomenclatura:
I – anos iniciais – duração de 05 anos;
II – anos finais – duração de 04 anos.
§ 1º. O 1º ano do ensino fundamental deverá ser operacionalizado como processo inicial de aprendizagem, respeitando o desenvolvimento integral da criança e seus aspectos intelectual, psicológico, físico e social.
§ 2º. A organização da educação básica poderá ser em anos ou em outra forma que o interesse do processo de ensino e aprendizagem recomendar.
Art. 11. A organização do ensino fundamental, em agrupamentos ou turmas de estudantes, será flexível e a relação com o número de professores deverá estar prevista no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, recomendando-se o seguinte quantitativo quando houver estudantes, público alvo da educação especial:
I – anos iniciais: turma de 20 estudantes;
II – anos finais: turma de 25 estudantes;
Parágrafo único – Podendo ter na mesma turma, um total de 03 (três) estudantes, no máximo, com a mesma deficiência.
Art. 12. O ingresso de estudantes no ensino fundamental poderá ser efetivado:
I – no 1º ano: estudantes de seis anos de idade completos, ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;
II – no 2º ano: estudantes com sete anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, e as com idade superior a sete anos e sem experiência escolar.
§ 1º. O ingresso de estudantes com sete anos, ou mais, no 2º ano do ensino fundamental de nove anos, será registrado na documentação escolar com o respaldo da presente Deliberação.
§ 2º. O estudante com experiência e sem documento comprobatório de escolaridade será posicionado mediante classificação observado o disposto na legislação vigente.
§ 3º. A criança que estiver cursando a educação infantil por opção expressa dos pais ou responsáveis, e completar seis anos no decorrer do ano letivo, não poderá ingressar no ensino fundamental neste mesmo ano.
Art. 13. No caso de transferência de estudantes do ensino fundamental, de oito e de nove anos de duração, entre os Sistemas de Ensino, a análise da documentação seguirá os critérios de adequação idade/ano/série escolar, realizada na instituição de ensino que o recebeu, mediante transposição.
Parágrafo único – A transposição de estudantes será assegurada no Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino.
Art. 14. A promoção do estudante do 1º para o 2º ano do ensino fundamental poderá ser automática, a critério da SEMEC.
Art. 15. O ensino fundamental ofertado nas escolas do campo, terá carga horária anual de no mínimo 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, independentemente do ano civil.
Art. 16. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo ensino-aprendizagem assim o recomendar.
§ 1º. As atividades escolares constantes nos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições de ensino, preservadas as finalidades de cada etapa da educação básica e da modalidade de ensino prevista, poderão ser organizadas e desenvolvidas em diferentes espaços pedagógicos, com frequência exigível e orientação de professores habilitados.

§ 2º. Será admitida a educação a distância como forma de ensino complementar para educação básica nas escolas do campo.
Art. 17. A oferta da educação básica mediante organização em alternância regular de períodos de estudos, nas escolas do campo, será admitida quando peculiaridades locais, inclusive as relativas ao clima e economia, dificultarem o acesso e a frequência diária dos estudantes à escola, caracterizando-se pela divisão do período letivo em tempo-escola e tempo-comunidade.
§ 1º. O tempo-escola e tempo-comunidade realizar-se-ão de forma dialética e processual, em espaços e tempos pedagógicos internos e externos à escola, atendendo aos objetivos e conteúdos estabelecidos no Projeto Político Pedagógico e com o efetivo acompanhamento do professor.
§ 2º. O tempo-escola se desenvolve no âmbito da unidade escolar por meio de atividades de natureza educativa previstas no Projeto Político Pedagógico.
§ 3º. O tempo-comunidade se desenvolve em espaço externo ao ambiente escolar, abrangendo atividades de pesquisa, estudos orientados, leituras e outras atividades previstas no Projeto Político Pedagógico, as quais deverão ser acompanhadas e avaliadas pelo professor e coordenação pedagógica, com regulamentação específica.
Art. 18. Quando houver peculiaridades locais, inclusive de ordem climática e econômica, o calendário escolar deverá garantir a adequação necessária, sem com isso reduzir o número de horas letivas, cuja aprovação é do órgão competente.

Capítulo III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
Art. 19. A escola do campo, para oferecer a educação infantil, o ensino fundamental, deverá ter uma estrutura mínima de:
I - espaço para recepção;
II – sala para professores, direção e equipe de apoio pedagógico;
III – sala para secretaria, com espaço para abrigar mobiliário, equipamento e pessoal;
IV – sala para atividades educacionais, com dimensão mínima, por aluno, de 1,50m2 para a educação infantil e 1,30m 2 para o ensino fundamental;
V – sala de recursos multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado;
VI – banheiros individualizados por gênero, contendo vasos sanitários adequados à faixa etária do estudante, respeitando a relação de um vaso sanitário para cada 20 crianças na educação infantil e 40 estudantes para as demais etapas;
VII – banheiro específico para servidores, preferencialmente, com chuveiro;
VIII – lavatórios, com altura adequada à faixa etária da criança, no interior dos banheiros e/ou próximos a eles e aos ambientes de recreação;
IX – bebedouros com filtros e/ou filtros, com altura adequada à faixa etária da criança, próximos às salas de aula e aos ambientes de recreação;
X – área para a prática de educação física e recreação;
XI – áreas cobertas e descobertas para as atividades externas, compatíveis com a capacidade de atendimento, por período, recomendando-se 1,50m2 por estudante;
XII – mobiliário e equipamentos adequados ao usuário;
XIII – colchonetes para hora de descanso das crianças da educação infantil;
XIV – acervo bibliográfico, recursos audiovisuais e equipamentos tecnológicos atualizados, compatíveis com o Projeto Político Pedagógico e com etapas de ensino;
XV – laboratórios equipados, atendendo o Projeto Político Pedagógico e aos objetivos de cada etapa de ensino oferecida;
XVI – brinquedos e materiais adequados, considerando as necessidades educacionais e a diversidade cultural dos estudantes da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;
XVII – parque infantil;
XVIII – cozinha;
XIX – despensa;
XX – almoxarifado;
XXI – espaço para refeição com mobiliário adequado;
XXII – alojamento aos servidores, quando necessária a permanência destes no local.
§ 1º. O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, acessibilidade, segurança, salubridade, saneamento e higiene, em total conformidade com a legislação que rege a matéria.
§ 2º. A acessibilidade de que trata o parágrafo anterior, compreenderá, no mínimo, os seguintes requisitos:
I – portas e pisos sem obstáculos para passagem de cadeiras de rodas e carrinhos de bebê;
II – sanitários adaptados para crianças e adultos com deficiência física ou com mobilidade reduzida;
III – rampas com corrimões que facilitem a circulação de cadeira de rodas;
IV – barras de apoio nas paredes dos banheiros.
Art. 20. A escola do campo que oferecer outras etapas de ensino, concomitantes à educação infantil deverá ter espaços para uso exclusivo das crianças de quatro e cinco anos e outros compartilhados com os estudantes das demais etapas de ensino, desde que a ocupação se dê em horário diferenciado, respeitando seu Projeto Político Pedagógico.

Capítulo IV
DO CREDENCIAMENTO DA ESCOLA DO CAMPO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSO

Art. 21. O credenciamento da escola do campo para oferta de etapas da educação básica, será concedido por tempo indeterminado à época do primeiro ato de autorização de funcionamento.
Art. 22. A autorização de funcionamento para as etapas da educação básica será concedida por prazo determinado de até cinco anos.
Art. 23. O pedido de credenciamento da escola do campo e/ou de autorização de funcionamento para as etapas da educação básica será dirigido ao Conselho Municipal de Educação, mediante processo protocolizado e autuado na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte documentação:
I – da entidade mantenedora:
prova de constituição da pessoa jurídica;
prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
prova de regularidade relativa ao FGTS;
e) declaração de capacidade financeira assinada por responsável pela mantenedora;
f) certidões negativas de distribuição de ações e de protestos da mantenedora, emitidas pelos competentes distribuidores e cartórios de protestos de títulos da comarca;
g) certidão simplificada expedida pela junta comercial do Estado;
II – da instituição de ensino:
requerimento dirigido ao CME;
ato legal de criação;
ato legal da atual denominação;
comprovante de propriedade do imóvel, contrato de locação ou documento legal equivalente, por prazo não inferior a dois anos, firmado conforme normas legais vigentes;
Alvará de Funcionamento e Localização;
Alvará Sanitário;
Regimento Escolar;
Matriz Curricular, para o ensino fundamental;
i) Relação nominal dos recursos humanos, na qual indique a habilitação e/ou a qualificação, etapa de atuação e o respectivo turno de trabalho;
j) Declaração relativa ao transporte escolar, informando a duração do percurso residência-escola e escola-residência, em horas.
§ 1º. A mantenedora pública municipal fica isenta da apresentação dos documentos previstos no inciso I, deste artigo.
§ 2º. Quando a instituição optar por oferecer mais de uma etapa de ensino, poderá ser autuado processo único.
§ 3º. Esgotado o prazo de concessão, a instituição de ensino deverá ser novamente autorizada, por prazo de até cinco anos, mediante instrução de novo processo.
§ 4º. O pedido de novo ato de autorização de funcionamento deverá ser feito no prazo de 180 dias antes do término da sua vigência, atendendo às exigências prescritas nesta Deliberação.
Art. 24. As instituições municipais de ensino que por razões excepcionais iniciarem as atividades antes do ato de autorização de funcionamento, devem autuar processo no prazo de noventa dias do início do ano letivo.

§ 1º. No caso da tramitação do processo, de que trata o "caput" deste artigo, ultrapassar o ano letivo, deverá juntar-se aos autos os seguintes documentos:
I – justificativa fundamentada;
II – calendário escolar aprovado referente ao ano letivo;
III – relação nominal dos alunos aprovados;
IV – relatório da inspeção escolar/SEMEC.
§ 2º. Será expedido pelo CME ato de autorização de funcionamento para fins exclusivos de regularizar a matrícula e a vida escolar dos alunos referentes a esse período letivo.
Art. 25. A entidade mantenedora que possuir mais de uma instituição de ensino deverá atender às exigências para o credenciamento e a autorização de funcionamento de educação infantil de cada uma das instituições.
§ 1º. Compete à entidade mantenedora atribuir à instituição de ensino uma denominação, não havendo necessidade de constar no nome, às etapas que oferece.
§ 2º. Deverá ser acrescido à designação comum um elemento diferenciador, quando da constituição de um sistema integrado de instituições de ensino de uma mesma entidade mantenedora e mesma denominação, porém, com unidades administrativas independentes.
Art. 26. O relatório circunstanciado da inspeção escolar/SEMEC resultante da verificação "in loco", deverá ser apensado ao processo de credenciamento e/ou autorização de funcionamento, contendo informações sobre o cumprimento desta Deliberação, e ainda:
I – o ato de criação;
II – o ato legal da atual denominação;
III – a identificação da instituição de ensino e dos seus dirigentes;
IV – a identificação da entidade mantenedora e do seu principal responsável;
V – as dependências existentes e a forma de organização;
VI – o mobiliário, os materiais didático-pedagógicos, os recursos audiovisuais, os equipamentos tecnológicos e o acervo bibliográfico compatíveis com o Projeto Político Pedagógico;
VII – as formas de escrituração escolar e a organização dos arquivos;
VIII - a comprovação da existência de recursos humanos, conforme relação nominal;
IX – a compatibilização do Regimento Escolar, com o Projeto Político Pedagógico, especialmente no que refere:
a) organização da educação infantil e ensino fundamental;
b) regime escolar;
c) processo de avaliação:
d) discriminação das atividades desenvolvidas atendendo às peculiaridades locais ou regionais.
Art. 27. O CME, até dez dias após decisão do Plenário, expedirá Deliberação deferindo ou indeferindo a solicitação de credenciamento e/ou de autorização de funcionamento da educação básica.
Parágrafo único – No caso de indeferimento, a instituição de ensino só poderá apresentar nova solicitação, relativa ao mesmo pedido, após o prazo de trinta dias, a contar da data da publicação da Deliberação correspondente, no Diário Oficial da cidade.
Art. 28. Será permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, se observadas às disposições desta Deliberação quanto às condições para a oferta de educação básica.
Parágrafo único – O curso experimental sob forma de projeto será autorizado pelo prazo de sua execução, podendo ser prorrogado, se fundamentado com fatos que comprovem essa necessidade.

Capítulo V
DA CESSAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 29. O pedido de suspensão temporária ou desativação de funcionamento de etapas da educação básica deverá ser dirigido ao CME, mediante processo autuado na SEMEC, com os seguintes documentos:
I – requerimento, constando o período objeto do pedido;
II- exposição de motivos quanto à decisão da mantenedora e a forma de comunicação à comunidade escolar, do encerramento das atividades e da guarda do acervo escolar do ensino fundamental.
§ 1º. A desativação, mudança de endereço e início de funcionamento de extensão serão de iniciativa da SEMEC, conforme conveniência administrativa.
§ 2º. O processo deverá conter relatório circunstanciado da inspeção/SEMEC.
§ 3º. Ficarão dispensadas do disposto no inciso II, deste artigo as instituições de ensino que solicitarem a desativação após ato concessório da suspensão temporária.
Art. 30. A suspensão temporária poderá ser concedida pelo prazo máximo de dois anos.
§ 1º. Noventa dias antes do término do prazo de concessão, a instituição de ensino deverá comunicar ao CME o reinício das atividades.
§ 2º. Na impossibilidade de reinício das atividades, a entidade mantenedora deverá solicitar a desativação ao CME.
§ 3º. Não havendo manifestação do interessado, em até noventa dias após o prazo da suspensão temporária, a SEMEC solicitará, **"**ex-offício**"** ao CME a desativação.
Art. 31. A qualquer época poderá ser feita reanálise da autorização de funcionamento, motivada por infringência ou omissão dos dirigentes e/ou mantenedores aos dispositivos legais, podendo resultar em advertência ou descredenciamento da instituição de ensino, pelo CME.
§ 1º. As denúncias de irregularidades poderão implicar na reanálise da autorização de funcionamento do ensino fundamental ou da educação infantil conduzida mediante processo.
§ 2º. Recebido e analisado o processo, o Conselheiro Relator solicitará à presidência do CME a notificação do representado.
§ 3º. O representado terá o prazo de quinze dias, a partir da data do recebimento da notificação, para pronunciar-se a respeito e apresentar defesa, por escrito, se julgar necessário.
§ 4º. Havendo necessidade de obtenção de outras provas, para melhor instrução do processo, o CME solicitará providências a quem couber, em prazo por ele estipulado.
§ 5º. Deverá constar, no processo, relatório circunstanciado da inspeção escolar/SEMEC.
§ 6º. Após reanálise e constatação do descumprimento dos dispositivos legais, o CME poderá advertir e/ou descredenciar a instituição de ensino.
Art. 32. A instituição de ensino poderá ser descredenciada quando:
I – não oferecer a educação infantil e o ensino fundamental temporariamente, por no mínimo seis meses, sem ato expedido pelo CME;
II – desativar a educação infantil e o ensino fundamental.
Parágrafo único – O descredenciamento será efetivado mediante ato do CME publicado no Diário Oficial da cidade, após comunicado da situação, pela inspeção/SEMEC.
Art. 33. A instituição de ensino que for descredenciada só poderá apresentar nova solicitação para credenciamento e autorização de funcionamento, após o prazo de seis meses, a partir da data de publicação da Deliberação correspondente.
Parágrafo único – No caso do descredenciamento da instituição de ensino que oferece o ensino fundamental, o acervo escolar passará ao domínio do órgão público municipal de ensino.

Capítulo VI
DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 34. O Projeto Político Pedagógico, respeitadas as diferenças e o direito de igualdade elaborada em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com as Diretrizes Operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo instituídas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/CEB nas Resoluções Nº 1/2002, complementadas pela Nº 2/2008, constitui o instrumento norteador das ações pedagógicas e administrativas de modo que:
I – expresse a identidade própria da escola do campo, as características dos seus estudantes e do seu ambiente sócio-econômico e cultural;
II – se constitua como instrumento referencial na busca da melhoria qualitativa das ações educativas;
III – estimule a prática da gestão democrática, fortalecida pela participação da comunidade escolar da instituição de ensino;
IV – assegure adequação à natureza do trabalho no campo, com conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes.
Art. 35. O Projeto Político Pedagógico deverá conter, no mínino:
I - apresentação;
II - dados de identificação;

III – organograma;
IV - histórico;
V - compromisso social;
VI - perfil e compromisso da comunidade escolar;
VII – pressupostos teóricos e metodológicos;
VIII - etapas de ensino, modalidades oferecidas pela instituição e organização curricular;
IX - processo de avaliação da aprendizagem;
X - processo de recuperação de aprendizagem;
XI - processo de acompanhamento de desempenho dos estudantes e professores;
XII - processo de formação continuada dos profissionais da educação;
XIII - organização e utilização do espaço físico, equipamentos e materiais pedagógicos;
XIV- projetos/programas;
XV - relação dos participantes na elaboração do Projeto Político Pedagógico;
XVI - bibliografia;
XVII - anexos.
Art. 36. O Regimento Escolar, documento normativo do Projeto Político Pedagógico, obrigatório na instituição de ensino, deve ser elaborado em consonância com as normas emanadas do CME.
Art. 37. O Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico serão aprovados:
I – pela mantenedora da instituição de ensino da educação infantil da iniciativa privada;
II – pela SEMEC, os das instituições de ensino mantidas pelo poder público municipal.
Parágrafo único - A aprovação poderá ser feita por profissional ou dirigente, mediante delegação expressa de competência.

Capítulo VII
DAS EXTENSÕES
Art. 38. Extensão é o espaço físico escolar que oferece o ensino em unidades, ou salas subordinadas administrativa e pedagogicamente a uma instituição pública de ensino autorizada pelo CME.
§ 1° A SEMEC e a direção da instituição de ensino serão responsáveis pelas condições estruturais, de funcionamento e pela qualidade de ensino oferecida na extensão.
§ 2° A definição do número e da localização das extensões fica a critério da SEMEC, de acordo com as condições físicas, financeiras e administrativas para o atendimento às necessidades educacionais nas localidades rurais.
§ 3° A desativação, mudança de endereço e início de funcionamento de extensão será de iniciativa da SEMEC, conforme conveniência administrativa.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39. Os estudantes da educação infantil e do ensino fundamental deverão ser atendidos nas próprias comunidades rurais, evitando-se deslocamentos.
Parágrafo único - Comprovada a necessidade de deslocamento do estudante, o tempo de percurso residência-escola e escola-residência, no transporte escolar, será de no máximo duas horas.
Art. 40. O transporte escolar de estudantes de escola pública do campo, quando necessário e indispensável, será de responsabilidade do Poder Público, conforme legislação específica.
§ 1º O Poder Público, para atendimento ao disposto no "caput" deste artigo, poderá estabelecer parceria com entidades ou empresas da iniciativa privada.
§ 2º O Transporte escolar deverá ser cumprido de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito, observando em especial os Artigos 136, 137, 138 e 139 do referido Código.
§ 3º Caberá a mantenedora a responsabilidade pelo cumprimento das normas previstas no Código Nacional de Trânsito.
§ 4º O eventual transporte de estudantes, público alvo da educação especial, deverá adaptar-se às condições desses estudantes, conforme leis pertinentes.
Art. 41 – O atendimento dos estudantes residentes na zona rural deverá ser viabilizado pelo Poder Público naquela localidade e ocorrendo em instituições de ensino urbanas, será excepcional e transitório.
Art. 42 – Excepcionalmente, será admitida a formação de turma multisseriada, turma única com estudantes de vários anos escolares, com apenas um professor.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese poderão ser agrupados em uma mesma turma:
I – estudantes da educação infantil com os do ensino fundamental;
II – estudantes dos anos iniciais com os dos anos finais do ensino fundamental;
Art. 43 – A denominação da instituição de ensino, quando alterada, deverá ser comunicada ao CME, com cópia do respectivo ato.
Parágrafo único. O CME deverá expedir ato ratificando a autorização concedida à instituição de ensino que efetuar alteração de denominação, devendo constar neste o número da Deliberação, a denominação atual e anterior.
Art. 44 – A mudança de mantenedora e/ou de endereço implicará na ratificação do ato de credenciamento de instituição de ensino e/ou de autorização de funcionamento da educação básica, concedido pelo CME, após comprovação, "in loco", pela inspeção escolar/SEMEC.
§ 1° A nova mantenedora ou a instituição de ensino deverá comunicar, no prazo de até 30 dias, a mudança ocorrida, mediante apresentação da seguinte documentação, para autuação de processo na SEMEC:
I – mudança de mantenedora:
a) ofício dirigido ao CME;
b) prova de constituição de pessoa jurídica;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) declaração de capacidade financeira;
e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
f) prova de regularidade relativa ao FGTS, quando se tratar de mantenedora em funcionamento;
g) certidões negativas de distribuição de ações e de protestos da mantenedora, emitidas pelos competentes distribuidores e cartórios de protestos de títulos da comarca;
h) certidão simplificada expedida pela junta comercial do Estado.
II – mudança de endereço:
a) ofício dirigido ao CME;
Alvará de Funcionamento e Localização;
Alvará Sanitário;
comprovante de propriedade do imóvel, contrato de locação ou documento legal equivalente, por prazo não inferior a dois anos, firmado conforme normas legais vigentes.
Art. 45 – A ocorrência concomitante de mudança de mantenedora, de endereço e de alteração de denominação implicará na autuação de novo processo de credenciamento e de autorização de funcionamento da instituição de ensino.
Art. 46 - O processo de mudança de mantenedora será autuado na SEMEC, objeto de verificação "in loco", pela inspeção escolar/SEMEC com emissão de relatório sobre a regularidade da nova mantenedora como entidade jurídica, de direito privado.
Art. 47 – O início de funcionamento só poderá ocorrer após publicação do ato concessório em Diário Oficial de Paranaíba-MS.
Parágrafo único. A inobservância do prescrito no "caput" deste artigo implicará em:
I – convocação da instituição de ensino pelo CME via ofício ou registro "in loco", pela inspeção escolar/SEMEC, fixando prazo para regularização de funcionamento;
II – comunicação ao órgão público competente, para medidas legais cabíveis do não cumprimento às normas do Sistema Municipal de Ensino, anexando cópia da convocação.
Art. 48 – As instituições de ensino que não implantarem a educação infantil e o ensino fundamental, no prazo de um ano da concessão da autorização de funcionamento, terão, automaticamente, cancelado os atos concedidos, com divulgação pelo CME, no Diário Oficial de Paranaíba-MS.
Art. 49 – Considerar-se-á em situação irregular, a instituição de ensino sem credenciamento e/ou autorização de funcionamento.
Parágrafo único. Os atos escolares praticados e expedidos por instituições de ensino em situação irregular não têm validade legal, portanto, não dão direito a prosseguimento de estudos e não conferem grau de escolarização.
Art. 50 – Os prejuízos causados aos estudantes, em virtude de irregularidades, são de exclusiva responsabilidade da administração da

instituição de ensino que, por aqueles, responderão ao órgão competente.
Art. 51 – Implicará em advertência e/ou arquivamento do processo, quando a instituição de ensino:
I – não cumprir, nos termos e prazos fixados em Parecer ou Ofício do CME e/ou da SEMEC, as diligências referentes ao funcionamento da educação infantil, sem justificativa fundamentada.
II – dificultar e/ou não atender ao responsável da inspeção escolar/SEMEC em duas visitas consecutivas de rotina, ou quando da realização de verificação, "in loco", quanto ao cumprimento de diligências emanadas do CME e/ou da SEMEC.
§ 1° A ocorrência de duas ou mais advertências no período da autorização, concedida pelo CME, implicará em prazo menor, quando de nova concessão de autorização de funcionamento.
§ 2° A advertência será expedida pelo CME e publicada no Diário Oficial de Paranaíba-MS.
Art. 52 – O CME deverá impedir, por iniciativa própria ou por solicitação da SEMEC, o funcionamento de instituição de ensino em situação irregular, com base em relatório da inspeção escolar/SEMEC.
Art. 53 – A formação de docentes para atuação nas etapas de ensino da educação básica nas escolas do campo será a de nível superior, em curso de licenciatura plena com habilitação específica.
Art. 54 – A formação de profissionais da educação, para o exercício das funções de administração, inspeção e coordenação para a educação infantil e ensino fundamental, será de curso de graduação em Pedagogia e/ou pós-graduação em áreas afins.
Parágrafo único. A escola do campo que oferecer a educação infantil e o ensino fundamental poderá admitir que a direção seja exercida por profissional com formação em nível superior em curso de licenciatura plena.
Art. 55 – O Poder Público deverá assegurar a formação continuada dos profissionais de educação em exercício, enfocando as referências culturais, a economia e projetos agrários de cada localidade e os anseios da comunidade, para desenvolvimento de ações educativas voltadas especialmente para a população rural.
Parágrafo único. Dever-se-á garantir, também, a formação continuada específica para professores atuantes nas turmas multisseriadas.
Art. 56 – A escola do campo deverá manter afixada em local visível e acessível ao público, cópia dos atos oficiais que atestem a legalidade para funcionamento das etapas da educação básica.
Art. 57 – Ficam mantidos, por tempo indeterminado, os credenciamentos de instituições de ensino, e até o término de vigência, as autorizações de funcionamento concedidas **por este** Conselho, em data anterior a presente Deliberação.
Art. 58 – Os casos omissos serão resolvidos pelo CME.
Art. 59 – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba-MS, 18 de outubro de 2012

MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO
Presidente do CME
HOMOLOGO
Em: 22/10/2012

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:9AF6E7FD

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DELIBERAÇÃO CME/ PARANAIBA/MS Nº 005, DE 06 DE DEZEMBRO 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/ PARANAIBA/MS Nº 005, DE 06 DE DEZEMBRO 2012.

DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO DE ESTUDOS REALIZADOS PELOS ALUNOS DA EJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍBA/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Parecer CEE/MS Nº173/2012, aprovado na Câmara de Educação básica – CEB, de 15/08/2012, e na Deliberação do CEE/MS, Nº 9808, de 15/08/2012,

DELIBERA:

Art. 1º Fica validado os estudos do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, realizados no período de 06/02/2012 a 14/08/2012 na Escola Municipal "Major Francisco Faustino Dias" considerando o Parecer do CEE/MS Nº173/2012, que aprova o Projeto Político Pedagógico do referido Curso.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba-MS, 06 de dezembro de 2012

MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:159B36A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 132/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2012

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de um **VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO,** para o **CONSELHO TUTELAR** atender crianças e adolescentes, de acordo com o Plano de Trabalho e Convênio nº 19824/2012, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS e a Prefeitura Municipal de Paranaíba.
EMPRESA CLASSIFICADA: SELENA AUTOMÓVEIS LTDA, classificada com proposta no valor total de R$30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

Adjudicada pela Pregoeira.
RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 11 de dezembro de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:0A71A209

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2012 AO CONTRATO Nº 031/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2011, PREGÃO Nº 163/2011
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA-ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 031/2012, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de *RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS*, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município Paranaíba-MS, por em período de 04 (quatro) meses em 2012.

Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 04 (quatro) meses, contados a partir da data de 10/09/2012, com termo final em 10/01/2013. Passando o prazo total do contrato para 12 (doze) meses.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 10/09/2012
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E HELDER LUIZ GUIMARÃES CHALUB
Paranaíba-MS, 10 de setembro de 2012.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:8DCA131E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2012 AO CONTRATO Nº 201/2012

PROCESSO LICITATOÓRIO Nº 086/2012, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, do CONTRATO nº 201/2012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de *REFORMA E DESMONTE DE PONTES* de madeira, localizadas no Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais, por um período de 03 (três) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, com termo final em 14/12/2013. Passando o prazo total do contrato para 06 (seis) meses.
Do Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 14/09/2012
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA
Paranaíba-MS, 14 de setembro de 2012.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:861F46F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2012 AO CONTRATO Nº 187/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2012, CARTA CONVITE Nº 006/2012
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 187/2012, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento e montagem de dois *TRANSFORMADORES*, sob a responsabilidade da Secretaria de Indústria, Comércio, Lazer e Turismo, por um período de 04 (quatro) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 04 (quatro) meses, contados a partir da data de 01/10/2012, com termo final em 01/02/2013. Passando o prazo total do contrato para 08 (oito) meses.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 01/10/2012
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E ADEMIR PANUCCI
Paranaíba-MS, 01 de outubro de 2012.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:AEE026CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2012 AO CONTRATO Nº 193/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2012, PREGÃO Nº 067/2012
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SANTANA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 193/2012, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de material de *HIGIENE E LIMPEZA*, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS, por um período de 04 (quatro) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 04 (quatro) meses, contados a partir da data de 10/10/2012, com termo final em 10/02/2013. Passando o prazo total do contrato para 08 (oito) meses.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 10/10/2012
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA
Paranaíba-MS, 10 de outubro de 2012.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:EEE7E3A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2012 AO CONTRATO Nº 194/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2012, PREGÃO Nº 067/2012.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 194/2012, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de material de *HIGIENE E LIMPEZA*, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS, por um período de 04 (quatro) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 04 (quatro) meses, contados a partir da data de 10/10/2012, com termo final em 10/02/2013. Passando o prazo total do contrato para 08 (oito) meses.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 10/10/2012
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E DONIZETI CARLOS DA SILVA
Paranaíba-MS, 10 de outubro de 2012.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:07BA25F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2012 AO CONTRATO Nº 196/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2012, PREGÃO Nº 068/2012.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 196/2012, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de *GÊNEROS ALIMENTÍCIOS*, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período de 04 (quatro) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 04 (quatro) meses, contados a partir da data de 10/10/2012, com termo final em 10/02/2013. Passando o prazo total do contrato para 08 (oito) meses.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 10/10/2012
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E DONIZETI CARLOS DA SILVA
Paranaíba-MS, 10 de outubro de 2012.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:A30ABC28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2012 AO CONTRATO Nº 197/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2012, PREGÃO Nº 068/2012.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SANTANA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 197/2012, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de *GÊNEROS ALIMENTÍCIOS*, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período de 04 (quatro) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 04 (quatro) meses, contados a partir da data de 10/10/2012, com termo final em 10/02/2013. Passando o prazo total do contrato para 08 (oito) meses.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 10/10/2012
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA
Paranaíba-MS, 10 de outubro de 2012.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:0D5376A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2012 AO CONTRATO Nº 213/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2012, PREGÃO Nº 070/2012.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA IRMÃOS CURTI LTDA - ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 213/2012, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de *PÃO FRANCÊS*, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, por um período de 04 (quatro) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 04 (quatro) meses, contados a partir da data de 26/10/2012, com termo final em 26/02/2013. Passando o prazo total do contrato para 08 (oito) meses.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 26/10/2012
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E OSMAIR APARECIDO CURTI
Paranaíba-MS, 26 de outubro de 2012.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:1CE43EE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2012 AO CONTRATO Nº 270/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2012, TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2012.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, do CONTRATO nº 270/2012, cujo objeto é a execução dos serviços de *REFORMA DE PONTES DE MADEIRA*, localizadas na zona rural no Município de Paranaíba-MS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 02 (dois) meses, contados a partir da data de 26/10/2012, com termo final em 26/12/2012. Passando o prazo total do contrato para 04 (quatro) meses.
Do Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 26/10/2012
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA
Paranaíba-MS, 26 de outubro de 2012.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:FACD2476

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2012 AO CONTRATO Nº 174/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2012, PREGÃO Nº 059/2012.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA F & M SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA-EPP
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, do CONTRATO nº 174/2012, cujo objeto é a contratação de empresa para LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 01 (um) mês, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, com termo final em 09/12/2012. Passando o prazo total do contrato para 07 (sete) meses.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes..
Data do Documento: 09/11/2012
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E VANIA CRISTINA DA SILVA QUEIROZ MACEDO
Paranaíba-MS, 09 de novembro de 2012.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:E57D44B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2012 AO CONTRATO Nº 210/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2012, PREGÃO Nº 074/2012.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA ALVORADA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, do CONTRATO nº 210/2012, cujo objeto é a contratação de empresa para LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO, com operador, para atender as necessidades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais de Paranaíba-MS, num quantitativo de 200 (duzentas) horas , por um período de 02 (dois) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, com termo final em 24/12/2012. Passando o prazo total do contrato para 04 (quatro) meses.
Do Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 24/10/2012
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E TELMA DO CARMO VEZALI COSTARDI
Paranaíba-MS, 24 de outubro de 2012.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:5E968605

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO/ANEXO VI/ 4° BIM/2012

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL			Quality Sistemas
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO			Exercício: 2011
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS			10/12/2012 - 10:03:02
Entidades Selecionadas: PREF / TURSIMO / FUNDEB / SAUDE / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / FMIAC / FMDS / FMDC / FMHIS			
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2011 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2010 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 4.º Bimestre/2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	1.866.740,33	6.081.736,33	6.081.736,33
DEDUÇÕES(II)	-849.019,69	-217.143,90	-248.188,48
Disponibilidade de Caixa bruta	167.792,91	588.979,76	551.626,43
Demais Haveres Financeiros	1.574,23	5.199,02	8.206,03
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.018.386,83	811.322,68	808.020,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.715.760,02	6.298.880,23	6.329.924,81
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (VI) = (III + IV - V)	2.715.760,02	6.298.880,23	6.329.924,81
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Até o Bimestre (c - a)
VALOR	31.044,58		3.614.164,79
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2010 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 4.º Bimestre/2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

JOACI NONATO REZENDE
Prefeito Municipal

ELZA DA CRUZ COSTA
CRC/MS-006244/0-6

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:F5D22FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/RIO NEGRO-MS N.012 de 06 de dezembro de 2012.

CREDENCIA A INSTITUIÇÃO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "DOLÍRIA HERCULANO DINIZ- PÓLO" DE RIO NEGRO - MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRO-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/RN N° 002, aprovado em sessão do Plenário de 06 de dezembro de 2012 e o disposto no Processo N° 002/2012;
DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Centro de Educação Infantil "Dolíria Herculano Diniz – Pólo", de Rio Negro/MS, para oferecer a Educação Infantil.
Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, na referida escola, pelo prazo de 3 anos, a partir do ano de 2012.
Art. 3º Esta Deliberação, entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro MS, 06 de dezembro de 2012.

FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES
CONSELHEIRA – PRESIDENTE/CME

HOMOLOGO:
EM: 10 /12 /2012

CILENE DE OLIVEIRA FLORIANO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Mikaelly de Oliveira Batista
Código Identificador:26096476

SECRETARIA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARECER N° 002/2012

Interessado/Mantenedora
Centro de Educação Infantil "Dolíria Herculano Diniz - Pólo"- Rio Negro - MS
Assunto: Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil "Dolíria -Herculano Diniz - Pólo"
Conselheira Relatora: Edmilce Nunes Maidana
Parecer Nº 02/2012
Câmara de Educação Básica Aprovado: 05/12/2012

Relatório e Análise da Matéria:

A Direção do Centro de Educação Infantil "Dolíria Herculano Diniz – Pólo" e Extensão Chapeuzinho Vermelho, sendo a Pólo situada na Rua Santo Antônio S/N, centro e a Extensão na Rua 09 de n°795, centro, requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil a partir do ano de 2012.
A instituição é mantida pela prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n° 03.501.558/0001-49 e possui os seguintes atos legais:
- Decreto nº 156/RN 2002 de 20 de agosto de 2002 – dispõe sobre a extinção da Creche Municipal Dolíria Herculano Diniz e a criação da nomenclatura Centro de Educação Infantil "Dolíria Herculano Diniz – Pólo".
- Decreto nº 252/RN/2003 de 09 de setembro de 2003- que dispõe sobre a nomenclatura do Centro de Educação Infantil "Doliria Herculano Diniz – Pólo".

Fundamentação Legal de autuação do processo:

Deliberação n°005/2012/CME, que dispõe sobre a Organização, o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Rio Negro- MS.
Deliberação 008/2012/CME que Define Diretrizes para a Matrícula na Educação Infantil, nas Instituições de Ensino de Rio Negro-MS.
Na Análise dos documentos constantes do processo, percebemos que o Centro de Educação Infantil possui a documentação exigida para a autuação do processo pelo art. 10 da Del. 005/2012/CME que estão inseridas nos autos.

Do relatório da Inspeção Escolar (SMECEL)

Das informações relatadas pela Inspetora Escolar destacamos:

O Centro de Educação Infantil "Dolíria Herculano Diniz - Pólo" apresenta uma estrutura parcialmente adequada e boa organização de funcionamento da Instituição. Os recursos humanos são na sua maioria habilitados, sendo o corpo docente do Centro de Educação Infantil "Dolíria Herculano Diniz – Pólo" e Extensão todos

habilitados conforme Deliberação 005/2012/ CME, contendo no Centro de Educação Infantil "Dolíria Herculano Diniz – Pólo" oito professores licenciados em Pedagogia aptos a exercer docência na Ed. Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, três professores licenciados em Pedagogia com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e administração Escolar e uma pós-graduada em Educação Inclusiva e uma com o curso do Magistério-habilitação especifica de 2° grau para o magistério da pré-escola e do Ensino de 1° ao 4° ano do Ensino de 1° grau.
O corpo docente da Extensão Chapeuzinho Vermelho é constituído de nove professores, três licenciados com o curso de Pedagogia, com habilitação em magistério das series iniciais do Ensino Fundamental e Administração Escolar, uma professora pós-graduada em nível de especialização na área de Educação denominada "Educação Especial" duas professoras licenciada em Pedagogia apta a exercer docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e uma professora com o curso do magistério- habilitação especifica de 2° grau para o magistério da pré-escola e do Ensino de 1° a 4° ano do Ensino de 1° grau.
A escrituração escolar e os arquivos estão organizados de acordo com a legislação vigente, os materiais e equipamentos são adequados ao atendimento da clientela. O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica atendem ao que preceitua a Lei n° 9394/96 – LDB e a Deliberação N.005/2012/CME.
O Centro de Educação Infantil "Dolíria Herculano Diniz - Pólo" funciona em regime de semi-internato, no período das 06h30min às 17h00min, havendo crianças portadoras de necessidades educacionais especiais, inclusas nas turmas que compõem a Educação Infantil será assegurada do serviço de apoio pedagógico especializado e o processo de avaliação será adequado ao desenvolvimento da criança e espaço físico adequado.
As crianças são agrupadas em turmas pela faixa etária e nível de desenvolvimento, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente. A relação entre o número de crianças por agrupamento e o número de professores deverá obedecer a Deliberação 005/2012/CME.
Quanto à acessibilidade prevista no art. 14 do 2°§ da Deliberação 005/2012/CME, a mesma esta privilegiada no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica, contudo segundo o relatório da assessoria técnica e da técnica em inspeção escolar constantes nos autos, constatou-se que não foram providenciadas as adequações devidas.
Registramos que o estabelecimento de ensino em epígrafe deve fixar a cópia dos atos que atestam o credenciamento da instituição e de autorização de funcionamento, em lugar visível e de acesso ao público, atendendo assim o previsto na Deliberação 005/2012/CME.
Alertamos a mantenedora e direção para a necessidade do cumprimento da legislação vigente, no que se refere à acessibilidade na Instituição.

Voto da Relatora

Pelos motivos expostos, somos de parecer favorável a que se conceda ao Centro de Educação Infantil "Dolíria Herculano Diniz – Pólo e Extensão Chapeuzinho Vermelho" – Rio Negro/MS a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil por três (03) anos a partir de 2012.

EDMILCE NUNES MAIDANA
Conselheira Relatora

Conclusão da Câmara: A Câmara de Educação Básica – CEB, reunida em 05/12/2012, acompanha o voto da relatora.
Aprovado em Sessão Plenária de 06/12/2012

FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Conselheira - Presidente do CME/MS

Publicado por:
Mikaelly de Oliveira Batista
Código Identificador:CB14601D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos V e VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e corroborado pela Lei Municipal nº 739/2009 de 02 de dezembro de 2.009.

CONVOCA:

Os proprietários dos lotes de terrenos urbanos abaixo relacionados, a cumprir as disposições do artigo 1º e 3º da Lei Municipal nº 739/2009 e art. 19 e 20 da Lei nº 001/1994, ou seja, proceder a limpeza de seus imóveis e adequações no passeio público, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente edital, sob pena de incorrer na obrigação de pagamento de multa:

LOTE	QUADRA	LOTEAMENTO	PROPRIETÁRIO	INFRAÇÃO
04	90-A	Capão Redondo II	Maria Fátima S. Pereira	Art. 19 e 20 Lei nº 001/1994 e art. 3º Lei nº 739/2009
38	07	Jardim dos Pássaros I	Adão Barbosa Marques	Art. 19 e 20 Lei nº 001/1994 e art. 3º Lei nº 739/2009
28	11	Jardim dos Pássaros I	Dionizia de Souza R. Mendonça	Art. 19 e 20 Lei nº 001/1994
28	09	Primo Maffissoni	Ricardo Antonio Stradiotti	Art. 1º Lei nº 739/2009
11	12	Jardim dos Pássaros I	Gramado Empreend. Imob. Ltda	Art. 1º Lei nº 739/2009

São Gabriel do Oeste, 10 de dezembro de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:CB4C0404

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 367/2012

Decreto n° 367/2012 PMSGO/GAB 10 de dezembro de 2012.

Altera o Decreto nº 197/2011 que dispõe Sobre a Nomeação e Posse dos Membros do Conselho Municipal de Saúde, para o Biênio 2012/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Artigo 5° do Decreto Municipal n° 78 de 25 de novembro de 2003,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados e empossados pelo Decreto nº 197/2011 de 16 de dezembro de 2011, com efeitos retroativos ao dia 6 de dezembro de 2012, conforme segue:

RETIRA-SE:

ORGÃO/ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Usuários do SUS	Marli Rodrigues dos Santos	Kayla Cristina da Silva Moura

INGRESSA:

ORGÃO/ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Usuários do SUS	Kayla Cristina da Silva Moura	Silvia Leticia Padilha

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 10 de dezembro de 2012

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:3ADA6EBF

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2012
CONTRATO Nº 043/2012
CONTRATANTE: Município de São Gabriel do Oeste-MS..
CONTRATADO: Laurindo Pereira Velozo-ME
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência do contrato nº 043/2012, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2012.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
ASSINANTES: Sérgio Luiz Marcon/ Laurindo Pereira Velozo.
DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:A4D08B07

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo 001/2012
Processo Administrativo º 022/2012
Contratato nº 061/2012
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratada: Planalto Limpeza e Conservação de Ambientes Ltda
Ojeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência do contrato nº 061/2012, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2012.
Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e cláusula terceira do contrato 061/2012.
Assinantes: Sergio Luis Marcon/Dulcineia Aparecida M. Val/Abner da Silva Carmo.
Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:0EEBB1E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N° 381/2012

Decreto "P" nº 381/2012 PMSGO-GAB 11 de Dezembro de 2012.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***REGINALDA COELHO FERREIRA***, matrícula 4020, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos, na função de Professor Assistente – 08 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 09 (nove) dias, compreendido entre 06/12/2012 e 14/12/2012, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 06/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Dezembro de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloiza Gabriel Lopes de Melo
Código Identificador:527410AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N° 382/2012

Decreto "P" nº 382/2012 PMSGO-GAB 11 de Dezembro de 2012.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***SIMONE FERREIRA***, matrícula 1849, ocupante do cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendido entre 05/12/2012 e 19/12/2012, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 05/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Dezembro de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloiza Gabriel Lopes de Melo
Código Identificador:10428390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N° 383/2012

Decreto "P" nº 383/2012 PMSGO-GAB 11 de Dezembro de 2012.

Conceder Licença para Trato de Interesse Particular.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor ***ANDERSON ALVES REIS***, matrícula 3558, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na função de Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Licença para Trato de Interesse Particular, nos termos do Art. 92, da Lei Complementar nº 028/2007, pelo período de 26 (vinte e seis) dias, compreendido entre 06/12/2012 e 31/12/2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 06/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Dezembro de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloiza Gabriel Lopes de Melo
Código Identificador:C1097EB0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 345/2012

Dispõe sobre Exoneração de servidor que menciona e dá outras providências

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o exposto no inciso I, Art. 57, da Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE;
Art. 1.º EXONERAR, o Servidor JOSÉ CARDOSO FILHO, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, Símbolo DAS 2; lotado no Departamento de Administração e Finanças, nomeado pela portaria municipal nº 018/2009 de 08/04/2009, portador do RG nº 475885 SSP/MS e CPF nº 437.478.841-72.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 31/12/2012; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, terça-feira, 20 de novembro de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:D9814D60

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 344/2012

Dispõe sobre Exoneração de servidor que menciona e dá outras providências

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o exposto no inciso I, Art. 57, da Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;
RESOLVE;
Art. 1.º EXONERAR, o Servidor JOSE DE ALMEIDA GOMES, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, Símbolo DAS 2; lotado no Departamento de Administração e Finanças, nomeado pela portaria municipal nº 099/2010 de 05/04/2010, portador do RG nº 18.548.016 SSP/SP e CPF nº 030.548.408-75.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 31/12/2012; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, terça-feira, 20 de novembro de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:EA912BBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 335/2012

Dispõe sobre Exoneração de servidor que menciona e dá outras providências

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o exposto no inciso I, Art. 57, da Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE;

Art. 1.º EXONERAR, o Servidor JOSÉ ROBERTO SOARES NUNES, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo DAS 2; lotado no Departamento de Administração, nomeado pela portaria municipal nº 016/2009 de 08/01/2009, portador do RG nº 001200355 SSP/MS e CPF nº 888.721.901-00.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 31/12/2012; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, terça-feira, 20 de novembro de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:42E44F9F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 359/2012

Dispõe sobre Exoneração de servidor que menciona e dá outras providências

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o exposto no inciso I, Art. 57, da Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;
RESOLVE;
Art. 1.º EXONERAR, o Servidor LEONPERES DOS SANTOS NEVES, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo DAÍ 1; lotado no Departamento Municipal de Viação e Obras Públicas , nomeado pela portaria municipal nº 015/2010 de 04/01/2010, portador do RG nº 840.379 SSP/MS e CPF nº 662.077.701-53.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 31/12/2012; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, terça-feira, 20 de novembro de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:A0FFC371

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 330/2012

Dispõe sobre Exoneração da servidora que menciona e dá outras providências

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o exposto no inciso I, Art. 57, da Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE;

Art. 1.º EXONERAR, a Servidora LIDIA DÉBORA DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR JURÍDICO, Símbolo DAS 2; lotada na Procuradoria Jurídica, nomeada pela portaria municipal nº 100/2012 de 13/03/2012, portadora do RG nº 001022281SSP/MS e CPF nº 824.902.101-06.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 31/12/2012; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, terça-feira, 20 de novembro de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:09DB35E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 339/2012

Dispõe sobre Exoneração da servidora que menciona e dá outras providências

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o exposto no inciso I, Art. 57, da Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE;

Art. 1.º EXONERAR, a Servidora MARIA JOSE BATISTA DE JESUS VIANA, do cargo de provimento em comissão de DIREDORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, Símbolo DAÍ 2; lotada no Departamento de Promoção Social, nomeada pela portaria municipal nº 083/2012 de 09/02/2012, portadora do RG nº 001127752SSP/MS e CPF nº 857.184.911-00.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 31/12/2012; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, terça-feira, 20 de novembro de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:2EE8CA14

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 351/2012

Dispõe sobre Exoneração da servidora que menciona e dá outras providências

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o exposto no inciso I, Art. 57, da Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE;

Art. 1.º EXONERAR, a Servidora **MARIA JOSE DOS SANTOS BARROS,** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES , Símbolo DAS 1; lotada na Educação Infantil, nomeada pela portaria municipal nº 161/2010 de 01/07/2010, portadora do RG nº 356443 SSP/MS e CPF nº 305.832.331-04.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 31/12/2012; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, terça-feira, 20 de novembro de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:4AB44FB0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 346/2012

Dispõe sobre Exoneração da servidora que menciona e dá outras providências

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o exposto no inciso I, Art. 57, da Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE;

Art. 1.º EXONERAR, a Servidora MARIA PATRICIA CARDOSO DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de ENCARREGADO DE SETOR DE CRECHES, Símbolo DAÍ 3; lotada na Educação Infantil, nomeada pela portaria municipal nº 197/2009 de 31/07/2009, portadora do RG nº 001355746 SSP/MS e CPF nº 728.005.691-15.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 31/12/2012; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, terça-feira, 20 de novembro de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:170784DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 341/2012

Dispõe sobre Exoneração da servidora que menciona e dá outras providências

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o exposto no inciso I, Art. 57, da Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE;

Art. 1.º EXONERAR, a Servidora MARIA SILVEIRA DA ROCHA SILVA, do cargo de provimento em comissão de ENCARREGADO DO SETOR DE CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO, Símbolo DAÍ 3; lotada no Setor de Hospital, nomeada pela portaria municipal nº 098/2010 de 05/04/2010, portadora do RG nº 050160 SSP/MS e CPF nº 003.904.041-01.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 31/12/2012; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, terça-feira, 20 de novembro de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:4D0B9F86

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 349/2012

Dispõe sobre Exoneração de servidor que menciona e dá outras providências

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o exposto no inciso I, Art. 57, da Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE;

Art. 1.º EXONERAR, o Servidor MAURILIO FERREIRA MARQUES, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, Símbolo DAS 2; lotado no Departamento de Meio Ambiente e Turismo, nomeado pela portaria municipal nº 020/2009 de 08/01/2009, portador do RG nº 000952729 SSP/MS e CPF nº 794.818.501-10.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 31/12/2012; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, terça-feira, 20 de novembro de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:2E134EA9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 352/2012

Dispõe sobre Exoneração da servidora que menciona e dá outras providências

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o exposto no inciso I, Art. 57, da Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE;

Art. 1.º EXONERAR, a Servidora MILENE BINDILATTI ZAMAI CRIVELLI, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, Símbolo DAS 1; lotada no Departamento de Administração, nomeada pela portaria municipal nº 216/2011 de 23/08/2011, portadora do RG nº 000976384 SSP/MS e CPF nº 899.884.261-00.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 31/12/2012; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, terça-feira, 20 de novembro de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:C7C8B6F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 350/2012

Dispõe sobre Exoneração de servidor que menciona e dá outras providências

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o exposto no inciso I, Art. 57, da Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;
RESOLVE;

Art. 1.º EXONERAR, o Servidor **JOSE ALVES DE OLIVEIRA,** do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Símbolo DAS 2; lotado no Departamento de Administração e Recursos Humanos, nomeado pela portaria municipal nº 172/2011 de 26/07/2011, portador do RG nº 7633 SSP/MT e CPF nº 069.777.581-04.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 31/12/2012; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, terça-feira, 20 de novembro de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:2431E869

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 343/2012

Dispõe sobre Exoneração da servidora que menciona e dá outras providências

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o exposto no inciso I, Art. 57, da Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE;

Art. 1.º EXONERAR, a Servidora NEUZA SOARES BASTOS PERIGO, do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Símbolo DAS 3; lotada no Setor de Ensino 10%, nomeada pela portaria municipal nº 039/2009 de 13/01/2009, portadora do RG nº 519565 SSP/MS e CPF nº 481.044.341-87.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 31/12/2012; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, terça-feira, 20 de novembro de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:BE7844B2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 333/2012

Dispõe sobre Exoneração de servidor que menciona e dá outras providências

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o exposto no inciso I, Art. 57, da Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

ESOLVE;

Art. 1.º EXONERAR, o Servidor BENONE SCARAMAL, do cargo de provimento em comissão de ENCARRECADO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, Símbolo DAÍ 2; lotado no Departamento Municipal de Viação e Obras Públicas, nomeado pela portaria municipal nº 010/2010 de 04/01/2010, portador do RG nº 725.116 SSP/MS e CPF nº 390.197.721-04.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 31/12/2012; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, terça-feira, 20 de novembro de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:4D846282

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

"APROVA O RELATÓRIO FINAL E AS CONCLUSÕES DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUIDA PELA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 08 DE AGOSTO DE 2012 DESTINADA A APURAR DUPLA JORNADA REMUNERADA COM INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO POR PARTE DO VEREADOR JORGE AUGUSTO GALHARDO MARTINHO QUE OCUPAVA CARGO NO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS COM RECEBIMENTO DE DIÁRIAS POR ESTA CASA LEGISLATIVA NAQUELA OCASIÃO.

FAÇO SABER QUE A CÃMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Ficam aprovados o Relatório Final e as Conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução 001 de 08 de agosto de 2012.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores ou em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões,
Três Lagoas-MS, 04 de dezembro de 2012.

JURANDIR DA CUNHA VIANA JÚNIOR
Presidente da CMTL

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:3C1F1FCA

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE POSSE DOS VEREADORES, DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO E ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA E COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÃMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. De acordo com o Regimento Interno desta Casa, a Câmara Municipal se reunirá em Sessão Solene, no Legislativo Municipal, situado na Rua Sunao Miura nº 71, no dia 01 de janeiro de 2013, às 17:00 horas, sob a Presidência do Vereador mais votado entre os presentes, para a posse dos Vereadores, da Prefeita, Vice-Prefeito eleitos para o pleito 2013/2016, bem como eleição da Mesa Diretora e Comissões Permanentes.

Parágrafo Único: A mudança do horário descrita no "caput" deste Artigo será em caráter temporário e excepcional.

Art. 2º. A eleição da Mesa Diretora e Comissões Permanentes obedecerão aos trâmites legais previstos no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões,
Três Lagoas-MS, 04 de dezembro de 2012.

JURANDIR DA CUNHA VIANA JÚNIOR
Presidente da CMTL

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:9CFA8D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 46/DMT/2012

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 356

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS01211598	518-5	29/11/2012	HSI2979
MS01211599	736-6	29/11/2012	NRF7779
MS01211600	518-5	29/11/2012	DFN6306
MS01211831	605-0	01/12/2012	HTJ1775
MS01211832	605-0	01/12/2012	NRL7976
MS01211835	545-2	04/12/2012	HSX0712
MS01211922	736-6	29/11/2012	HSG2931
MS01211923	518-5	29/11/2012	CBW5830
MS01211924	604-1	29/11/2012	HRE3783
MS01211925	518-5	29/11/2012	HTQ0602
MS01211926	518-5	29/11/2012	CIW4478
MS01211927	518-5	29/11/2012	NRU1561
MS01211929	518-5	03/12/2012	CSA8287
MS01211931	518-5	03/12/2012	NRU1667
MS01211933	518-5	03/12/2012	HQZ6572
MS01211934	518-5	03/12/2012	BQB8757
MS01211935	518-5	04/12/2012	HRU1389
MS01211936	518-5	04/12/2012	HSE4369
MS01211938	518-5	04/12/2012	NRH3734
MS01211939	736-6	04/12/2012	NRU1765
MS01211940	518-5	04/12/2012	BKV5958
MS01211941	605-0	04/12/2012	CPL1199
MS01212986	555-0	02/12/2012	HTQ1379
MS01213071	605-0	29/11/2012	HTB4814
MS01213102	554-1	03/12/2012	CPO8384
MS01213103	736-6	03/12/2012	NRN9304
MS01213104	736-6	03/12/2012	NKO6697
MS01214087	573-8	05/12/2012	KEV5765
MS01214088	573-8	05/12/2012	DLK7780
MS01214290	736-6	03/12/2012	NRH3858
MS01214291	736-6	03/12/2012	NRO1206
MS01214407	605-0	30/11/2012	HTA2175
MS01214409	736-6	30/11/2012	NRW0736
MS01214413	554-1	30/11/2012	NRH2441
MS01214414	554-1	30/11/2012	DOE7080
MS01214425	605-0	04/12/2012	HTS5101
MS01214426	554-1	04/12/2012	HSH7711
MS01214427	546-0	04/12/2012	BWY2188
MS01214501	736-6	29/11/2012	DDJ6496

TRÊS LAGOAS, MS, 11 de dezembro de 2012.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora do DEPTRAN

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:706EDCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.805/SEMAD/2012, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de Sindicância para apurar responsabilidade quanto ao furto de equipamentos ocorrido na "Incubadora de Industria – extensão do Almoxarifado".

Odair Biassi, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir sindicância com a finalidade de apurar suposta responsabilidade funcional de servidores em face do furto dos equipamentos discriminados na CI 63/12 (doc 1), pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Educação que se encontravam no prédio da Incubadora de Indústria, extensão do Almoxarifado, conforme registro noticiado no Boletim de Ocorrência n. 1.881/12, lavrado na Terceira DEPOL de Três Lagoas/MS (doc. 2/3) e notas fiscais de recebimento, registro de patrimônio e romaneio de entradas (doc. 4 a 12) .

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, em especial os servidores que estavam em serviço no local dos fatos, apresentando relatório conclusivo no prazo de (30) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de dezembrol de 2012.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:53789B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.806/SEMAD/2012, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.012.

"Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Izaias Alves dos Santos a fim de se apurar fatos relacionados com sua conduta funcional.".

Odair Biassi, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 153, da Lei nº. 2.120/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor ***Izaias Alves dos Santos,*** vigia patrimonial, matricula 1-5579**,** em exercício na Secretaria Municipal de Administração, a fim de se apurar os fatos levados ao conhecimento da Administração Municipal através das CI 579/Sejuvel/12 (fls 1), de ordem da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer narrando suscintamente as faltas cometidas capitulada no art. 120, I c/c o art. 137, V e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município, Lei 2.120/06, que passa, doravante a fazer parte do presente Procedimento investigatório.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/2012, de 22.11.12 deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar as medidas necessárias para apuração dos fatos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de dezembro de 2012.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:0B42777E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.808/SEMAD/2012, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Júlio Cezar de Souza a fim de apurar suposta responsabilidade decorrente de acidente de transito".

Odair Biassi, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 153, da Lei nº. 2.120/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor ***Júlio Cezar de Souza,*** motorista, matricula 1-17.664**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de se apurar suposta responsabilidade prevista nos art. 127, 128 e parágrafos, 130 e 131 c/c o art. 137, X, da Lei 2.120/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Três Lagoas), tendo em vista o acidente de transito envolvendo o veiculo Fiat/Strada t/ ambulância placa HSH-0788, fato levado ao conhecimento da Administração Municipal através dos documentos seguintes: Comunicação Interna nº 1.713/12, da Secretária Municipal de Saúde (fl. 1); Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito nº 1494/12 emitido pelo 2ª Batalhão da Policia Militar de Três Lagoas (fl. 2/7).

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/2012, de 22.11.2012 deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar as medidas necessárias para apuração dos fatos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de dezembro de 2012.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:1BDD2E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.809/SEMAD/2012, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de Sindicância para apurar responsabilidade quanto ao furto de equipamento ocorrido no "Centro de Especialidades Médicas - CEM".

Odair Biassi, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir sindicância com a finalidade de apurar responsabilidade funcional de servidores em face do furto de equipamento discriminado na CI 164/12 (doc 1), pertencente ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde que se encontrava no prédio do CEM – Centro de Especialidades Médicas, conforme registro noticiado no Boletim de Ocorrência n. 1.564/12, lavrado na Terceira DEPOL de Três Lagoas/MS (doc. 2).

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, em especial os servidores que estavam em serviço no local dos fatos, apresentando relatório conclusivo no prazo de (30) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de dezembro de 2012.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:007F273D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 011/SEMEC/2012.

Regulamenta a convocação para o exercício de função docente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no município de Três Lagoas/MS.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do art. 47 da Lei nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas, combinado com o Decreto nº. 005, de 01 de janeiro de 2009 e art. 98, capítulo VII da Lei 1.609 de 28 de março de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada a Resolução que trata da suplência e convocação para o exercício temporário da função docente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 10 de dezembro de 2012.

MÁRIO GRESPAN NETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Anexo da Resolução 011/SEMEC/2012

Dispõe sobre o exercício de suplência e convocação da função de professor nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Art. 1° – A atribuição de aulas em regime de suplência e convocação visa o preenchimento de vagas na lotação da Rede Municipal de Ensino, sendo autorizadas, nos seguintes casos:
I – Construção e/ou ampliação de unidade de ensino;
II – Aumento de salas de aula e abertura de novas turmas;
III – Afastamento do titular para exercer cargos em comissão e confiança, de conformidade com o estabelecido no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;
IV – A cessão para a Administração Municipal está condicionada ao afastamento do titular sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V – Licenças e outros afastamentos previstos em Lei.
Art. 2° – A atribuição de aulas em caráter suplementar obedecerá ao seguinte critério:
I – professor efetivo ou estável;
II – professor convocado.
Parágrafo Único – A atribuição de aulas para o professor efetivo ou estável dar-se-á, preferencialmente, na modalidade de aulas suplementares, desde que a carga horária não ultrapasse a 40 horas - aulas semanais.
Art. 3° – O candidato, **no ato da inscrição**, para o exercício docente em caráter suplementar deverá apresentar:
I – comprovação da habilitação, de conformidade com a legislação vigente;

II – cópias da documentação pessoal (RG, CPF, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, CNH, Reservista, Titulo Eleitoral, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos, 01 (uma) foto 3X4);
III – cópia do comprovante de residência;
IV – declaração de não acumulação de cargos públicos (será preenchido no local);
V – outras exigências estabelecidas em resolução para o processo seletivo;
VI - avaliação de desempenho das funções docentes da (s) Unidade (s) de Ensino, devidamente preenchido e assinado pela Direção, Especialista em Educação e pelo candidato.
Parágrafo Único – o candidato será responsável pela exatidão das informações fornecidas, sob pena de anulação do ato de atribuição das aulas.
Art. 4° - O candidato **no ato da convocação** para o exercício docente em caráter suplementar deverá apresentar:
I - avaliação médica;
II – certificados originais dos documentos entregues no ato da inscrição (habilitação e pessoal);
Art. 5° – Não serão atribuídas aulas suplementares aos candidatos com:
I – acumulação ilícita de cargos;
II – aposentados por invalidez ou compulsoriamente;
III – candidato declarado inapto por avaliação médica;
IV – inaptidão pedagógica e administrativa, devidamente assinada pela Direção e pelo Especialista em Educação.
Art. 6° – O ato de revogação de aulas suplementares dar-se-á:
I – a pedido;
II – por nomeação para cargo em comissão e/ou confiança;
III – por conveniência administrativa;
IV – retorno do professor detentor do cargo efetivo;
V – provimento do cargo, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso;
VI – remoção de professor efetivo ou estável;
VII – abandono de cargo;
VIII – ineficiência de desempenho em regência de classe;
IX – fechamento de turmas;
X – por excesso de atestado médico;
XI – por atribuição sem observância a legislação em vigor.
Parágrafo Único – A atribuição de aula suplementar sem observação da legislação pertinente implicará em apuração de responsabilidade.

Da Convocação
Art. 7° - Convocação é o cometimento das funções de Professor, em caráter temporário na forma da legislação vigente.
Art. 8° – Do ato da Convocação deverá constar:
I – A atividade, a área de estudo ou a disciplina (s);
II – Prazo da convocação.
Art. 9º – O candidato convocado fará jus, durante o período de convocação a:
I – Vencimento;
II – Gratificação natalina proporcional ao tempo da convocação;
III – Gratificação pela regência de classe;
IV – Férias proporcionais ao tempo da convocação.
Art. 10 – O valor hora-aula do professor convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível correspondente à sua habilitação, incluindo-se a regência de classe.
Art. 11 – A convocação só será permitida nos casos dos afastamentos legais e na existência de vaga pura, e está condicionada ao exercício da função docente em sala de aula.
Art. 12 – A convocação fica limitada a cada período letivo, não podendo ter início durante as férias, salvo necessidade imperiosa de reposição de aulas ou estudos suplementares.
Art. 13 – É vedada à designação de convocado, para o exercício de função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 14 – A atribuição de aulas suplementares será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
§ 1º - O processo da suplência será regulamentado por ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º - É vedada a suplência de professor, por substituição ou convocação, havendo vagas e candidatos classificados em concurso público, a serem chamados.
Art. 15 – Compete à Secretaria Municipal de Administração expedir atos de convocação.

MÁRIO GRESPAN NETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Edital nº 001/SEMEC/2012.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
II – Que por tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a população de Três Lagoas – MS, resolve;
TORNAR PÚBLICO
O presente edital que estabelece instruções destinadas à realização do Processo de Seleção de Professores, para atender a demanda nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 – A Seleção de que trata o presente edital tem por objetivo garantir o processo do ensino e da aprendizagem;
1.2 - O Processo de Seleção de professores é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de conformidade com a Resolução nº 011/SEMEC/2012.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 – As inscrições serão realizadas no Centro Cultural Profª Irene Marques Alexandria, sito à Rua Alexandre Costa, nº 130, Centro, (esquina Rua Paranaíba), Três Lagoas – MS.
2.1.1 – O período de inscrição será:
2.1.1.1 – 17 de dezembro de 2012 – das 7:30 h às 11 h e das 13 h às 17 h;
2.1.1.2 – 18 de dezembro de 2012 – das 15 h as 20 h;
2.1.1.3 – 19 de dezembro de 2012 – das 7:30 h às 11 h e das 13 h às 17 h;
2.1.1.4 – 20 de dezembro de 2012 – das 7:30 h às 11 h e das 13 h às 17 h;
2.1.2 – A inscrição poderá ser feita por terceiros, através de instrumento de procuração simples e com poderes específicos.
2.1.3 – No ato da inscrição os candidatos devem preencher com exatidão a ficha de inscrição, e as informações são de inteira responsabilidade do candidato.
2.1.4 – No ato da inscrição os títulos deverão ser apresentados e anexados a ficha de inscrição para posterior análise e pontuação da Comissão de Processo de Seleção.
2.1.5 – No **ato da inscrição** o candidato deverá **apresentar avaliação de desempenho** das funções docentes da (s) Unidade (s) de Ensino, devidamente preenchida e assinada pela Direção, Especialista em Educação e pelo candidato;
Parágrafo Único – A inexatidão das informações implicará no cancelamento da inscrição.
2.1.6 – O candidato só poderá fazer inscrição para uma única disciplina ou modalidade de ensino.
3. PROVA DE TÍTULOS
3.1 – A prova de títulos será de caráter classificatório, e realizar-se-á de acordo com o seguinte procedimento:
3.1.1 – Os títulos serão pontuados conforme valores abaixo e será considerada somente a pontuação correspondente à maior titulação, quando for o caso;
3.1.2 – Os títulos serão aferidos pela Comissão de Processo de Seleção, observados os critérios e os valores correspondentes em pontos explicitados nos quadros abaixo:
TABELA DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato:			
CPF:	RG:		UF:
Disciplina:		Telefone:	

Itens	Títulos	Pontuação		Títulos	
		Unitário	Maximo	Quant.	TOTAL

01	**Formação Profissional:** - Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado ou Mestrado.	3,0	3,0		
	- Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização – lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5	2,5		
	- Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Graduação.	2,0	2,0		
02	**Cursos de Capacitação:** - Certificado de capacitação na área de educação, realizados a partir de 2008; com carga horária de 120 a 240 horas.	0,6	3,0		
	- Certificado de capacitação na área de educação, realizados a partir de 2008; com carga horária de 60 a 119 horas.	0,4	2,0		
	- Certificado de capacitação na área de educação, realizados a partir de 2008; com carga horária de 40 a 59 horas.	0,3	1,5		
	- Certificado de capacitação na área de educação, realizados a partir de 2008; com carga horária de 20 a 39 horas.	0,2	1,0		
03	**Tempo de Serviço:** - Cópia da Carteira de Trabalho atualizada e/ou declaração original, comprobatória de tempo de serviço prestado como professor em instituições públicas e privadas na área de educação, expedido por órgão competente (item 5.4).	1,0 (para cada ano letivo)	2,0		
04	**Avaliação de Desempenho**	-	-		
05	**Total de Pontos:**				

3.1.3 – A Tabela de Pontuação – Prova de Títulos será preenchida pela Comissão de Processo de Seleção.
3.2 – Os títulos, apresentados no local, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já existentes.

4. FICHA AVALIATIVA
4.1 – Avaliações de desempenho das funções docentes da (s) Unidade (s) de Ensino, devidamente preenchido e assinado pela Direção, Especialista em Educação e pelo Candidato;
5. DA AVALIAÇÃO
5.1 - A avaliação consistirá na análise da documentação apresentada pelo candidato e realizada pela Comissão de Processo de Seleção;
5.2 - No caso de haver mais inscritos do que vagas, aplicar-se-ão os critérios de desempate de acordo com o item 7.
5.3 - São atribuições da Comissão do Processo Seleção:
5.3.1 – Tornar pública a abertura de inscrições e o resultado do Processo de Seleção, por meio de Edital a ser afixado na SEMEC, no SINTED e publicado no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal – www.diariomunicipal.com.br/asssomasul.
5.3.2 – Responsabilizar-se pelo processo de seleção, desde a inscrição até a conclusão;
5.3.3 – A contagem de pontos do Processo Seletivo será nos dias 07 a 11 de janeiro de 2013;
5.3.4 – Afixar o edital com o resultado da seleção a partir do dia 15 de janeiro de 2013;
5.4 - A comprovação da experiência profissional far-se-á da seguinte forma:
5.4.1 – Para o tempo de serviço docente prestado na Rede Municipal de Ensino, por meio de declaração da **Direção das Unidades Escolares** pertencentes à Secretaria Municipal de Educação;
5.4.2 – Para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Estadual de Ensino, por meio de declaração da **Direção das Unidades de Ensino** pertencentes à Secretaria de Estado de Educação;
5.4.3 – Para o tempo de serviço docente prestado na Rede Particular de Ensino, mediante apresentação da **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, com comprovação do nível de ensino que atuou como docente.
6. DAS VAGAS
6.1 - A carga horária destinada à função de professor será de 20 horas/aula semanais.
6.2 – O processo seletivo destina-se às vagas existentes.
7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 – A classificação dos resultados será realizada pela ordem decrescente e deverá considerar os seguintes critérios:
7.1.1 – Maior soma de pontos na apresentação de títulos;
7.1.2 – Maior tempo de efetivo exercício no magistério municipal;
7.1.3 – Maior tempo de efetivo exercício no magistério público;
7.1.4 – Maior tempo de exercício no magistério;
7.1.5 – Mais idoso.

8. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO
8.1 – O resultado da seleção será publicado em edital no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal e afixado na sede da SEMEC e do SINTED, a partir do dia 15 de janeiro de 2013.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 – A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação do contido nesse Edital.
9.2 – As informações contidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
9.3 – É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a atribuição de aulas para as turmas da Escola de Tempo Integral, Sala Especial e Educação no Campo da Rede Municipal de Ensino.
9.4 – O Processo Seletivo será das seguintes modalidades de ensino e das disciplinas:
- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental 1º ao 5º ano;
- Artes;
- Língua Portuguesa;
- Matemática;
- Língua Estrangeira – Inglês;
- Educação Física;
- Ciências;
- Geografia;
- História

9.5 – O candidato que não comparecer no dia, local e hora designado para atribuição de aulas terá sua inscrição cancelada pela Comissão do Processo de Seleção.
9.6 – Do cancelamento da inscrição não cabe recurso.
9.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

Três Lagoas, 10 de dezembro de 2012.

MÁRIO GRESPAN NETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FICHA AVALIATIVA DO CORPO DOCENTE

Nome: _____
Lotação: _____
Turma: _____ Disciplina:_____
Situação Funcional: ( ) Estável ( ) Concursado ( ) Convocado
Modalidade de Ensino ou Disciplina: _____
Nº de Alunos: _____ Aprovados: _____ Reprovados: _____
Desistentes: _____ Transferidos: _____

CRITÉRIOS OBJETIVOS	Fraco	Regular	Bom	Ótimo
Assiduidade (Trata-se da carga horária destinada aos dias letivos e ao ano escolar)				
Pontualidade (Trata-se do cumprimento dos horários estabelecidos pela Unidade Escolar)				
Disciplina (Advertência)				
Respeito às Normas e Regulamentos (Refere-se à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos, o respeito às normas e à hierarquia)				
Cooperação e Solidariedade com os colegas (Refere-se à disponibilidade que apresenta para ajudar colegas e chefia em situações de trabalho)				

CRITÉRIOS DESEMPENHO	Fraco	Regular	Bom	Ótimo
Iniciativa (Refere-se à atitude de agir dentro dos seus limites de atuação no trabalho)				
Responsabilidade (Refere-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, sem a necessidade de supervisão constante)				
Interesse (Refere-se à atitude de buscar as informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas)				
Adaptação (Refere-se à postura do servidor face às tarefas, procedimentos e à necessidade de sua atuação no				

serviço público)				
Qualidade e Atenção (Refere-se a atenção do servidor ao trabalho, caracterizando-se pela execução correta e com qualidade das tarefas)				
Produtividade (Refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões de qualidade e produtividade exigidos, em determinado espaço de tempo)				
Relatórios Administrativos (Entrega de Documentos: relatórios, ficha de aluno, controle diário de frequência, etc. dentro do prazo preestabelecido pela secretaria, coordenação e direção).				

CRITÉRIOS PEDAGÓGICOS	Fraco	Regular	Bom	Ótimo
Domínio dos conteúdos				
Domínio de sala de aula				
Estratégias utilizadas e Metodologia de Trabalho				
Qualidade, Produtividade e Atenção				
Relacionamento com os alunos				
Relacionamento com os pais				
Conhecimento da Proposta Didática da SEMEC				
Conhecimento da Proposta Político Pedagógica				
Participa de Cursos de Capacitação				
Criatividade				

DATA:_____/_____/20_____.

Assinatura do (a) Professor (a) Carimbo e Assinatura do Especialista em Educação

_____

Carimbo e Assinatura do (a) Diretor (a)

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:BC6114A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 471/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3920/2012 – CONVITE Nº. 209/2012
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e *WJ AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo e vigência do Contrato nº. 471/AJ/2012, visando a locação de ônibus tipo rodoviário, com ar condicionado, TV, DVD e Toalete a bordo, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJUVEL, em viagens estaduais, de conformidade com a justificativa da Secretaria acima descrita.
VIGÊNCIA: O Prazo e Vigência do presente Termo Aditivo será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 29/11/2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WLADIMIR MARCIANO DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:6CEAF8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL Nº. 514/AJ/2012
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4397/2012 - CARTA CONVITE Nº. 225/2012.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *LÉLIS LÚCIO DOS SANTOS – ME*.
OBJETO: Fornecimento de água mineral, acondicionados em galões de 20 (vinte) litros, e garrafa de 510 ml, para atender: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.
VALOR: R$ 32.184,00 (trinta e dois mil e cento e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.04.122.201.2.003 – Gabinete da Prefeita – 339030 – Material de Consumo – Ficha 18 – Fonte 0; 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração - 339030 – Material de Consumo – Ficha 37 – Fonte 0; 09.10.08.244.401.2.016 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho - 339030 – Material de Consumo – Ficha 96 – Fonte 0 e 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 343 – Fonte 1.
DATA: 12/11/2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LÉLIS LÚCIO DOS SANTOS
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:D0CE85AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL Nº. 515/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4397/2012 – CARTA CONVITE Nº. 225/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *LÉLIS LÚCIO DOS SANTOS – ME*.
OBJETO: Fornecimento de água mineral, acondicionados em galões de 20 (vinte) litros, e garrafa de 510 ml, para atender o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.
VALOR: R$ 7.719,00 (sete mil e setecentos e dezenove reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde - 339030 – Material de Consumo – Ficha 426 – Fonte 2.
DATA: 12/11/2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

LÉLIS LÚCIO DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:98B82270

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 518/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4710/2012 - CARTA CONVITE Nº. 234/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *YAMA RIOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP*.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração, montagem na via pública, manutenção diária e desmontagem dos adereços, inclusive embalagem e armazenamento de todos os materiais recuperados da decoração natalina para o ano de 2012, conforme Anexo III - Planilha de Custos e Formação de Preços e Anexo IV – Quantidades de Adereços.
VALOR: R$ 58.473,77 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.13.391.606.2.031 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha 369 – Fonte 0.
DATA: 06/11/2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:99917473

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 528/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4755/2012 – CARTA CONVITE Nº. 238/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa. *ANA BEATRIZ ANDREU PILON MARTINS – ME.*
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de Show Pirotécnico, com fornecimento de materiais, conforme relação do Anexo III.
VALOR: R$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.13.391.606.2.031 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39.38 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 369 – Fonte 00.
DATA: 27/11/2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANA BEATRIZ ANDREU PILON MARTINS
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:CCC388A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 482/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4357/2012 – Convite nº. 223/2012
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***SIMONE DE CAMARGO RÚBIO - ME***
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 482/AJ/2012, visando a Aquisição de suplemento nutricional para atendimento em caráter de emergência a pacientes de baixo poder aquisitivo, conforme Liminar do Poder Judiciário N°. 00210039005-9 - "Moléstia Grave".
VALOR: R$.10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais), equivalente a aproximadamente em 24,93% (vinte e quatro vírgula noventa e três por cento), sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 23 de Novembro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

SIMONE DE CAMRGO RÚBIO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:66CAC8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL PARCIAL AO CONTRATO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM Nº. 475/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4319/2012 – Convite nº 222/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***ADRIANA BARBOSA DE PAULA - ME***
OBJETO: ***Rescisão Bilateral Parcial*** ao Contrato nº. 4754AJ/2012, por interesse público de comum acordo com o contratado, em razão da empresa acima mencionada ter cumprido integralmente o objeto do Contrato e, por não haver mais saldo para pagamento.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 Inciso XII c/c Art. 79 Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 19 de novembro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

ADRIANA BARBOSA DE PAULA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:8AE1F71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº 5031/2012 nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Elmano Soares, 633 e 643, centro, correspondendo as salas nº 05 e 06, neste Município, matriculado sob o número 22.558, do Cartório do 1º Ofício de Três Lagoas (MS), com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral, pelo período de 12 (doze) meses.

LOCADORA: *Laura Vilalba Falco.*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 3/12/2012.
RATIFICA*: Márcia Moura*.
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.04.123.302-2014 – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral, 33.90.36.03 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha: 72, Fonte: 0.
Três Lagoas/MS, 3 de dezembro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:6CFA8182

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5165/2012 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para serem utilizados na Secretaria de Saúde. Conforme CI 1860/2012 - SAÚDE.
EMPRESA: *TRIAÇO HIDR. ELÉT. FER. E FERRAGENS LTDA*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 05/12/2012
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: 1.218,52(hum mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.08.244.402.2021 – Fundo Municipal de Investimento Social – 33.90.30.15 – Material de Construção - Ficha 166 - fonte 0.
Três Lagoas/MS, 05 de dezembro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:9D9033E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5166/2012 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos para reparos e manutenções no CREAS, Banda Marcial, Florestinha, Pelotão Mirim, Poço de Jacó, Conselho Tutelar, CRASE "Colo de Mãe", Albergue, Casa Acolhedora, CRAS São João, Interlagos, Vila Piloto e Ruth Filgueiras. Conforme CI 2932/2012 - Assistência Social.
EMPRESA: *MUNIZ MATERIAIS P CONSTRUÇÃO LTDA - ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 05/12/2012
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: 3.080,05(três mil e oitenta reais e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.08.244.402.2021 – Fundo Municipal de Investimento Social – 33.90.30.15 – Material de Construção - Ficha 166 - fonte 0.
Três Lagoas/MS, 05 de dezembro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:1178C61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO Nº. 017/CMSTL/2012 - TRÊS LAGOAS, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nos termos do Regimento Interno, e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde convoca V.S.ª para a reunião extraordinária de nº377 do Conselho Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS a realizar-se no dia, hora e com a pauta abaixo especificada.

Dia: **12 de Dezembro de 2012.**

Horário: **18h30min.**

Local: **Salão de reunião do Conselho Municipal de Saúde, 1º Piso**
Rua**: Manoel Rodrigues Artez, nº520 Bairro: Colinos.**

Pauta Única**: Proposta da Contratualização do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.**

Atenciosamente,

Conselho Municipal de Saúde
REGINA MARIA AMARAL
Secretaria executiva do CMS

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:63D83818

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO 5º BIMESTRE DE 2012 - REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1 de 3 PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2012 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	92.620.808,00	92.620.808,00	11.458.509,83	12,37	56.119.182,90	60,59	36.501.625,10
RECEITAS CORRENTES	76.674.483,00	76.674.483,00	10.853.066,60	14,15	53.262.147,41	69,47	23.412.335,59
RECEITA TRIBUTARIA	3.780.986,00	3.780.986,00	759.227,02	20,08	4.239.498,09	112,13	-458.512,09
Impostos	3.280.100,00	3.280.100,00	727.470,93	22,18	3.950.947,76	120,45	-670.847,76
Taxas	500.886,00	500.886,00	31.756,09	6,34	288.550,33	57,61	212.335,67
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.128.340,00	3.128.340,00	520.762,71	16,65	2.828.768,67	90,42	299.571,33
Contribuicoes Sociais	2.253.340,00	2.253.340,00	351.425,98	15,60	1.840.921,42	81,70	412.418,58
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	27.152,25	0,00	-27.152,25

Contribuição de Iluminação Pública	875.000,00	875.000,00	169.336,73	19,35	960.695,00	109,79	-85.695,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.791.760,00	1.791.760,00	733.836,12	40,96	2.189.373,40	122,19	-397.613,40
Receitas Imobiliárias	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.778.760,00	1.778.760,00	733.836,12	41,26	2.189.373,40	123,08	-410.613,40
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	79.391,40	0,00	-79.391,40
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	79.391,40	0,00	-79.391,40
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.161,42	0,00	11.853,27	0,00	-11.853,27
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.161,42	0,00	11.853,27	0,00	-11.853,27
TRANSFERENCIAS CORRENTES	62.986.322,00	62.986.322,00	8.752.293,02	13,90	43.333.009,94	68,80	19.653.312,06
Transferências Intergovernamentais	55.756.444,00	55.756.444,00	8.491.458,04	15,23	41.043.185,02	73,61	14.713.258,98
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	7.229.878,00	7.229.878,00	260.834,98	3,61	2.289.824,92	31,67	4.940.053,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.987.075,00	4.987.075,00	85.786,31	1,72	580.252,64	11,64	4.406.822,36
Multas e Juros de Mora	129.500,00	129.500,00	36.860,79	28,46	174.921,65	135,07	-45.421,65
Indenizações e Restituições	185.050,00	185.050,00	8.931,10	4,83	41.242,32	22,29	143.807,68
Receita da Dívida Ativa	4.484.075,00	4.484.075,00	39.282,90	0,88	357.402,90	7,97	4.126.672,10
Receitas Correntes Diversas	188.450,00	188.450,00	711,52	0,38	6.685,77	3,55	181.764,23
RECEITAS DE CAPITAL	15.946.325,00	15.946.325,00	605.443,23	3,80	2.857.035,49	17,92	13.089.289,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.680.000,00	8.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.680.000,00
Operações de Crédito Internas	8.680.000,00	8.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.680.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	456.042,49	228,02	456.470,87	228,24	-256.470,87
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	428,38	0,21	199.571,62
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	456.042,49	0,00	456.042,49	0,00	-456.042,49
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.066.325,00	7.066.325,00	149.400,74	2,11	2.400.564,62	33,97	4.665.760,38
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	7.066.325,00	7.066.325,00	149.400,74	2,11	2.400.564,62	33,97	4.665.760,38
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.840.934,00	1.840.934,00	5.254,11	0,29	1.194.588,37	64,89	646.345,63
Receita de Contribuições	1.840.934,00	1.840.934,00	5.254,11	0,29	1.194.588,37	64,89	646.345,63
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	94.461.742,00	94.461.742,00	11.463.763,94	12,14	57.313.771,27	60,67	37.147.970,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2 de 3 PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2012 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	94.461.742,00	94.461.742,00	11.463.763,94	12,14	57.313.771,27	60,67	37.147.970,73
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	94.461.742,00	94.461.742,00	11.463.763,94	12,14	57.313.771,27		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			4.872,00		
Superávit Financeiro		0,00			4.872,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 de 3	PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE Setembro - Outubro										
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)											R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A OUT 2012	BIMESTRE	JAN A OUT 2012 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	82.348.052,00	1.084.157,32	83.432.209,32	8.805.892,20	63.011.380,67	12.357.858,85	51.238.285,03	0,00	61,41	32.193.924,29
DESPESAS CORRENTES	63.594.416,00	5.568.908,00	69.163.324,00	8.626.096,14	54.667.192,05	11.183.150,34	47.617.187,75	0,00	68,85	21.546.136,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.142.427,00	2.300.200,00	30.442.627,00	6.494.839,86	25.990.738,13	6.439.218,23	25.762.995,49	0,00	84,63	4.679.631,51
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	59.000,00	0,00	59.000,00	0,00	24.000,00	4.565,73	20.784,82	0,00	35,23	38.215,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.392.989,00	3.268.708,00	38.661.697,00	2.131.256,28	28.652.453,92	4.739.366,38	21.833.407,44	0,00	56,47	16.828.289,56
DESPESAS DE CAPITAL	18.584.168,00	-4.484.750,68	14.099.417,32	179.796,06	8.344.188,62	1.174.708,51	3.621.097,28	0,00	25,68	10.478.320,04
INVESTIMENTOS	16.971.178,00	-4.498.380,68	12.472.797,32	179.796,06	7.177.859,28	950.169,56	2.639.733,75	0,00	21,16	9.833.063,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	812.990,00	-285.700,00	527.290,00	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00	0,00	12,71	460.290,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	299.330,00	1.099.330,00	0,00	1.099.329,34	224.538,95	914.363,53	0,00	83,17	184.966,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DO RPPS	149.468,00	0,00	149.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.468,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.465.500,00	374.090,00	2.839.590,00	553.332,14	1.927.524,58	553.935,92	1.740.875,15	0,00	61,31	1.098.714,85
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	84.813.552,00	1.458.247,32	86.271.799,32	9.359.224,34	64.938.905,25	12.911.794,77	52.979.160,18	0,00	61,41	33.292.639,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	84.813.552,00	1.458.247,32	86.271.799,32	9.359.224,34	64.938.905,25	12.911.794,77	52.979.160,18	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							4.334.611,09			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	84.813.552,00	1.458.247,32	86.271.799,32	9.359.224,34	64.938.905,25	12.911.794,77	57.313.771,27	0,00		

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:577F1895

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO/ANEXO I/4° BIM/2012

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Quality Sistemas
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO	Exercício: 2011
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS	10/12/2012 - 09:43:00
Entidades Selecionadas: PREF / TURSIMO / FUNDEB / SAUDE / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / FMIAC / FMDS / FMDC / FMHIS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2011 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.268.864,08	12.268.864,08	1.655.846,92	13,49	6.944.656,35	56,60	5.324.207,73
RECEITAS CORRENTES	12.258.864,08	12.258.864,08	1.655.846,92	13,50	6.944.656,35	56,65	5.314.207,73
RECEITA TRIBUTÁRIA	536.134,08	536.134,08	99.042,16	18,47	252.756,18	47,14	283.377,90
IMPOSTOS	520.634,08	520.634,08	97.479,13	18,72	226.981,75	43,59	293.652,33
IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	50.000,00	50.000,00	35.838,38	71,67	35.838,38	71,67	14.161,62
IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	205.634,08	205.634,08	18.111,19	8,80	46.944,94	22,82	158.689,14
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	170.000,00	170.000,00	36.414,75	21,42	117.446,49	69,08	52.553,51
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	95.000,00	95.000,00	7.114,81	7,48	26.751,94	28,15	68.248,06
TAXAS	14.500,00	14.500,00	1.563,03	10,77	25.774,43	177,75	-11.274,43
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	68.000,00	68.000,00	4.860,13	7,14	17.640,16	25,94	50.359,84
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	67.500,00	67.500,00	4.860,13	7,20	17.640,16	26,13	49.859,84
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.472.730,00	11.472.730,00	1.539.969,85	13,42	6.626.264,37	57,75	4.846.465,63

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.237.230,00	10.237.230,00	1.533.576,25	14,98	6.591.931,37	64,39	3.645.298,63
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.195.500,00	1.195.500,00	6.393,60	0,53	34.333,00	2,87	1.161.167,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.000,00	139.000,00	11.974,78	8,61	47.995,64	34,52	91.004,36
MULTAS E JUROS DE MORA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	53.000,00	53.000,00	7.841,55	14,79	28.994,12	54,70	24.005,88
RECEITAS DIVERSAS	60.000,00	60.000,00	4.133,23	6,88	19.001,52	31,66	40.998,48
RECEITAS DE CAPITAL	790.000,00	790.000,00	0,00	0,00	307.193,53	38,88	482.806,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	307.193,53	48,76	322.806,47
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL					Quality Sistemas		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO					Exercício: 2011		
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS					10/12/2012 - 09:43:00		
Entidades Selecionadas: PREF / TURSIMO / FUNDEB / SAUDE / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / FMIAC / FMDS / FMDC / FMHIS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2011 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	307.193,53	48,76	322.806,47
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.268.864,08	12.268.864,08	1.655.846,92	13,49	6.944.656,35	56,60	5.324.207,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	12.268.864,08	12.268.864,08	1.655.846,92	13,49	6.944.656,35	56,60	5.324.207,73
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.268.864,08	12.268.864,08	1.655.846,92	13,49	6.944.656,35	56,60	5.324.207,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL						Quality Sistemas			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO						Exercício: 2011			
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS						10/12/2012 - 09:43:00			
Entidades Selecionadas: PREF / TURSIMO / FUNDEB / SAUDE / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / FMIAC / FMDS / FMDC / FMHIS									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2011 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO									
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)									R$
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a + b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c - g)
				No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.514.864,08	0,00	12.514.864,08	1.292.324,69	8.022.340,55	1.588.264,62	5.661.398,44	45,23	6.853.465,64
DESPESAS CORRENTES	11.451.075,44	-117.700,00	11.333.375,44	1.290.013,09	7.387.891,82	1.588.264,62	5.605.439,27	49,45	5.727.936,17

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.113.545,44	-114.000,00	4.999.545,44	636.391,02	2.879.089,53	616.867,22	2.337.677,35	46,75	2.661.868,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.322.530,00	-3.700,00	6.318.830,00	653.622,07	4.508.802,29	971.397,40	3.267.761,92	51,71	3.051.068,08
DESPESAS DE CAPITAL	933.300,00	225.500,00	1.158.800,00	2.311,60	634.448,73	0,00	55.959,17	4,82	1.102.840,83
INVESTIMENTOS	783.300,00	270.500,00	1.053.800,00	2.311,60	634.448,73	0,00	55.959,17	5,31	997.840,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	-45.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.488,64	-107.800,00	22.688,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.688,64
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	12.514.864,08	0,00	12.514.864,08	1.292.324,69	8.022.340,55	1.588.264,62	5.661.398,44	45,23	6.853.465,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	12.514.864,08	0,00	12.514.864,08	1.292.324,69	8.022.340,55	1.588.264,62	5.661.398,44	45,23	6.853.465,64
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.582,30	1.283.257,91	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.514.864,08	0,00	12.514.864,08	1.292.324,69	8.022.340,55	1.655.846,92	6.944.656,35	55,49	5.570.207,73
Fonte:									

JOACI NONATO REZENDE
Prefeito Municipal

ELZA DA CRUZ COSTA
CRC/MS-006244/0-6

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:E4F86FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO/ANEXO II/4° BIM/2012

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS
Entidades Selecionadas: PREF / TURSIMO / FUNDEB / SAUDE / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / FMIAC / FMDS / FMDC / FMHIS

Exercício: 2011
10/12/2012 - 09:55:44

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.514.864,08	12.514.864,08	1.292.324,69	8.022.340,55	1.588.264,62	5.661.398,44	100,00	45,24	6.853.465,64
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.932.445,44	2.900.295,44	412.196,59	2.050.100,75	419.476,00	1.657.363,25	29,27	57,14	1.242.932,19
Administração Geral	599.100,00	569.100,00	98.101,45	390.351,41	91.882,36	353.389,37	6,24	62,09	215.710,63
Administração Financeira	1.235.445,44	1.043.795,44	133.391,11	718.244,70	164.939,53	534.398,91	9,44	51,19	509.396,53
Tecnologia da Informatização	12.000,00	5.000,00	4.400,00	4.640,00	4.400,00	4.640,00	0,08	92,80	360,00
Serviços Urbanos	1.085.900,00	1.282.400,00	176.304,03	936.864,64	158.254,11	764.934,97	13,51	59,64	517.465,03
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.544.730,00	1.428.230,00	151.341,27	598.571,44	141.909,98	447.443,66	7,90	31,33	980.786,34
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	650,66	1.932,96	713,46	1.932,96	0,03	12,88	13.067,04
Assistência ao Portador de Deficiência	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	248.300,00	254.800,00	5.109,83	25.368,15	1.806,88	18.030,14	0,32	7,07	236.769,86
Assistência Comunitária	1.269.130,00	1.151.130,00	145.390,78	571.080,33	139.199,64	427.290,56	7,55	37,11	723.839,44
Habitação Urbana	12.000,00	7.000,00	190,00	190,00	190,00	190,00	0,00	2,71	6.810,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	2.848.000,00	2.830.780,14	282.701,57	1.704.789,58	366.079,57	1.423.724,96	25,15	50,29	1.407.055,18
Atenção Básica	2.207.000,00	2.204.780,14	204.499,47	1.436.639,73	296.229,91	1.207.388,37	21,33	54,76	997.391,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	340.000,00	325.000,00	34.972,55	100.377,60	23.481,37	71.084,95	1,26	21,87	253.915,05
Vigilância Sanitária	218.000,00	218.000,00	31.479,38	120.469,54	32.602,79	103.748,93	1,83	47,59	114.251,07
Vigilância Epidemiológica	83.000,00	83.000,00	11.750,17	47.302,71	13.765,50	41.502,71	0,73	50,00	41.497,29
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	3.700.100,00	4.400.100,00	386.041,77	3.380.283,13	594.072,56	1.912.556,91	33,78	43,47	2.487.543,09
Ensino Fundamental	3.217.000,00	3.359.300,00	313.761,46	2.540.779,06	534.083,60	1.707.514,68	30,16	50,82	1.651.785,32

Educação Infantil	412.400,00	967.300,00	60.173,53	802.396,75	47.896,56	174.243,66	3,08	18,01	793.056,34
Educação de Jovens e Adultos	34.500,00	40.500,00	8.952,00	25.066,00	8.960,00	22.434,00	0,40	55,39	18.066,00
Educação Especial	26.500,00	26.500,00	3.154,78	11.541,32	3.132,40	7.864,57	0,14	29,67	18.635,43
Infra-Estrutura Urbana	9.700,00	6.500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,01	7,69	6.000,00
Cultura	103.700,00	93.500,00	6.143,08	25.894,93	6.431,19	19.494,37	0,34	20,85	74.005,63
Difusão Cultural	103.700,00	93.500,00	6.143,08	25.894,93	6.431,19	19.494,37	0,34	20,84	74.005,63
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	303.800,00	25.000,00	505,00	14.987,06	85,00	14.095,00	0,25	56,38	10.905,00
Infra-Estrutura Urbana	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	287.300,00	25.000,00	505,00	14.987,06	85,00	14.095,00	0,25	56,38	10.905,00
Habitação	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Habitação Urbana	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	382.400,00	359.100,00	27.589,66	171.005,95	33.238,67	119.357,68	2,11	33,24	239.742,32
Promoção da Produção Vegetal	325.500,00	315.000,00	25.466,16	165.516,45	32.237,17	114.990,18	2,03	36,50	200.009,82
Defesa Sanitária Animal	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Extensão Rural	49.300,00	40.300,00	2.123,50	5.489,50	1.001,50	4.367,50	0,08	10,83	35.932,50
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	26.000,00	53.469,86	21.327,80	49.642,36	19.686,50	44.690,06	0,79	83,58	8.779,80
Conservação de Energia	26.000,00	53.469,86	21.327,80	49.642,36	19.686,50	44.690,06	0,79	83,57	8.779,80
Transporte	274.300,00	185.700,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,05	1,62	182.700,00
Transporte Rodoviário	274.300,00	185.700,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,05	1,61	182.700,00
Desporto e Lazer	58.000,00	33.000,00	4.477,95	24.065,35	7.285,15	19.672,55	0,35	59,61	13.327,45
Desporto Comunitário	58.000,00	33.000,00	4.477,95	24.065,35	7.285,15	19.672,55	0,35	59,61	13.327,45
Encargos Especiais	154.000,00	127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00
Serviço da Dívida Interna	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Outros Encargos Especiais	39.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Reserva de Contingência	130.488,64	22.688,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.688,64
Reserva de Contigência	130.488,64	22.688,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.688,64
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL (III) = (I + II)	12.514.864,08	12.514.864,08	1.292.324,69	8.022.340,55	1.588.264,62	5.661.398,44	100,00	45,24	6.853.465,64

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

JOACI NONATO REZENDE
Prefeito Municipal

ELZA DA CRUZ COSTA
Crc/ms-006244/0-6

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:601AA17A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO/ANEXO III/4° BIM/2012

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS
Entidades Selecionadas: PREF / TURSIMO / FUNDEB / SAUDE / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / FMIAC / FMDS / FMDC / FMHIS
Exercício: 2011
10/12/2012 - 09:56:49
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FIISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro /2010 a AGOSTO/2011

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Set/10	Out/10	Nov/10	Dez/10	Jan/11	Fev/11	Mar/11	Abr/11	Mai/11	Jun/11	Jul/11	Ago/11		
RECEITAS CORRENTES (I)	844.772,96	992.669,60	996.195,52	1.303.772,46	1.097.989,98	1.060.005,53	856.558,75	995.825,76	1.122.505,24	1.005.222,81	938.621,59	980.375,87	12.194.516,07	13.880.864,08
Receita Tributária	48.774,02	31.801,33	36.050,30	62.037,32	27.851,28	19.691,77	29.688,24	32.919,67	28.653,62	14.909,44	37.294,45	61.747,71	431.419,15	536.134,08
IPTU	23.581,31	9.594,65	4.321,45	5.748,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.875,75	29.962,63	79.084,25	50.000,00
ISS	14.111,31	15.533,30	25.100,20	10.220,00	13.408,47	7.420,08	17.963,95	16.409,20	18.584,65	7.245,39	10.632,39	25.782,36	182.411,30	170.000,00
ITBI	8.944,16	3.947,19	3.036,70	10.489,07	3.143,39	3.191,45	1.136,92	11.334,00	6.267,88	3.760,11	14.397,25	3.713,94	73.362,06	205.634,08
IRRF	1.762,02	2.063,69	3.091,75	33.444,05	2.276,11	3.911,91	5.810,81	3.917,14	2.800,57	920,59	4.826,03	2.288,78	67.113,45	95.000,00
Outras Receitas Tributárias	375,22	662,50	500,20	2.135,74	9.023,31	5.168,33	4.776,56	1.259,33	1.000,52	2.983,35	1.563,03	0,00	29.448,09	15.500,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Receita Patrimonial	214,45	196,23	214,34	279,09	1.658,19	1.883,31	2.391,23	2.080,17	2.400,75	2.366,38	2.444,55	2.415,58	18.544,27	68.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	792.824,52	959.056,82	955.375,84	1.238.259,17	1.060.043,95	1.031.443,11	819.877,09	957.483,55	1.087.004,19	979.741,27	896.430,57	906.689,82	11.684.229,90	13.094.730,00
Cota-Parte do FPM	338.142,40	364.006,34	436.357,87	758.460,24	516.358,11	556.300,18	363.164,06	481.372,80	552.515,24	498.683,92	424.218,34	437.588,81	5.727.168,31	5.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	198.519,20	198.381,46	207.414,78	210.905,48	214.540,14	184.139,18	199.817,74	214.956,43	221.128,09	218.709,64	215.493,89	233.268,12	2.517.274,15	2.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.940,83	3.686,49	665,75	2.067,96	8.719,94	36.897,94	11.022,22	10.893,02	4.491,42	2.802,82	1.470,84	2.049,58	86.708,81	150.000,00
Cota-Parte do ITR	682,67	108.278,27	20.069,83	22.767,05	13.147,23	4.262,22	709,25	672,68	1.736,56	3.695,85	6.718,06	1.794,51	184.534,18	230.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.048,30	1.048,30	1.048,30	1.048,30	1.045,29	1.045,29	1.045,29	1.045,29	1.045,29	1.045,29	1.045,29	1.045,29	12.555,52	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	90.252,24	97.819,77	100.735,01	108.007,45	102.752,96	97.073,06	83.632,15	92.064,70	97.632,81	93.197,59	87.026,05	95.150,06	1.145.343,85	1.290.000,00
Outras Transferências Correntes	162.238,88	185.836,19	189.084,30	135.002,69	203.480,28	151.725,24	160.486,38	156.478,63	208.454,78	161.606,16	160.458,10	135.793,45	2.010.645,08	3.704.730,00
Outras Receitas Correntes	2.959,97	1.615,22	4.555,04	3.196,88	8.436,56	6.987,34	4.602,19	3.342,37	4.446,68	8.205,72	2.452,02	9.522,76	60.322,75	139.000,00
DEDUÇÕES (II)	107.678,45	135.488,93	132.978,10	156.121,65	148.980,87	149.149,30	112.947,16	138.509,47	155.284,96	144.426,88	128.411,26	134.739,28	1.644.716,31	1.622.000,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Empregadores e Trab. para Seg. Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Custeio das Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	107.678,45	135.488,93	132.978,10	156.121,65	148.980,87	149.149,30	112.947,16	138.509,47	155.284,96	144.426,88	128.411,26	134.739,28	1.644.716,31	1.622.000,00
Contribuições para PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	737.094,51	857.180,67	863.217,42	1.147.650,81	949.009,11	910.856,23	743.611,59	857.316,29	967.220,28	860.795,93	810.210,33	845.636,59	10.549.799,76	12.258.864,08

JOACI NONATO REZENDE
Prefeito Municipal

ELZA DA CRUZ COSTA
Crc/ms-006244/0-6

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:84627A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO/ANEXO IX/4° BIM/2012

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Quality Sistemas
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO	Exercício: 2011
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS	10/12/2012 - 09:57:37
Entidades Selecionadas: PREF / TURSIMO / FUNDEB / SAUDE / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / FMIAC / FMDS / FMDC / FMHIS	
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

RREO Anexo IX (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2010				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2010			
RESTOS A PAGAR (Exceto										
Intra-Orçamentário)(I)	790.701,57	227.685,26	0,00	210.365,89	808.020,94	574.087,51	1.055.893,98	137.343,94	850.927,91	641.709,64
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	790.701,57	227.685,26	0,00	210.365,89	808.020,94	574.087,51	1.055.893,98	137.343,94	850.927,91	641.709,64
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	790.701,57	227.685,26	0,00	210.365,89	808.020,94	574.087,51	1.055.893,98	137.343,94	850.927,91	641.709,64
Pessoal e Encargos Sociais	87.645,08	80.461,07	0,00	63.813,62	104.292,53	0,00	561.759,66	0,00	560.158,36	1.601,30
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	217.096,92	146.824,19	0,00	146.318,84	217.602,27	331.220,59	491.360,32	137.343,94	287.995,55	397.241,42
Investimentos	485.959,57	400,00	0,00	233,43	486.126,14	242.866,92	2.774,00	0,00	2.774,00	242.866,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	790.701,57	227.685,26	0,00	210.365,89	808.020,94	574.087,51	1.055.893,98	137.343,94	850.927,91	641.709,64
Fonte:										

JOACI NONATO REZENDE
Prefeito Municipal

ELZA DA CRUZ COSTA
CRC/MS-006244/0-6

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:C2D09CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO/ANEXO V/4° BIM/2012

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS
Entidades Selecionadas: PREF / TURSIMO / FUNDEB / SAUDE / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / FMIAC / FMDS / FMDC / FMHIS

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITASE DESPESAS PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2011 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Exercício: 2011
10/12/2012 - 09:58:47

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
		ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RRPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				Previsão Orçamentária	
VALOR					0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	BIMESTRE ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2010	2011
Caixa	-8.817,57	24.354,39	0,00
Bancos Conta Movimento	54.823,46	41.086,38	-3.293,73
Investimentos	1.769,98	9.498,32	13.169,18
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
ADMINISTRACAO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOACI NONATO REZENDE
Prefeito Municipal

ELZA DA CRUZ COSTA
Crc/ms-006244/0-6

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:A4A93568

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO/ANEXO VII/ 4° BIM/2012

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS
Entidades Selecionadas: PREF / TURSIMO / FUNDEB / SAUDE / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / FMIAC / FMDS / FMDC / FMHIS

Exercício: 2011
10/12/2012 - 10:03:43

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO A AGOSTO

RREO - Anexo VII (LRF, art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.190.864,08	1.650.986,79	6.927.016,19	6.163.198,97
Receitas Tributárias	536.134,08	99.042,16	252.756,18	177.500,63
IPTU	50.000,00	35.838,38	35.838,38	9.022,33
ISS	170.000,00	36.414,75	117.446,49	81.247,11
ITBI	205.634,08	18.111,19	46.944,94	45.055,22
IRRF	95.000,00	7.114,81	26.751,94	25.927,05
Taxas	14.500,00	1.563,03	25.774,43	16.248,92
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	23.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	23.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	68.000,00	4.860,13	17.640,16	26.200,39
(-) Aplicações Financeiras	68.000,00	4.860,13	17.640,16	26.200,39
Transferências Correntes	11.472.730,00	1.539.969,85	6.626.264,37	5.929.722,43
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	16.000,00	1.672,48	6.689,92	6.709,12
Convênios	1.195.500,00	6.393,60	34.333,00	307.212,87
FPM	4.160.000,00	689.445,80	3.064.161,45	2.509.845,09
ICMS	2.000.000,00	360.093,43	1.363.863,66	1.202.154,51
IPVA	120.000,00	3.520,42	78.347,78	62.236,63
ITR	184.000,00	6.810,06	26.189,16	38.051,48
Outras Transferências Correntes	3.797.230,00	472.034,06	2.052.679,40	1.803.512,73
Demais Receitas Correntes	159.000,00	11.974,78	47.995,64	55.975,91
Dívida Ativa	53.000,00	7.841,55	28.994,12	30.477,44
Diversas Receitas Correntes	106.000,00	4.133,23	19.001,52	25.498,47
RECEITAS DE CAPITAL (II)	790.000,00	0,00	307.193,53	40.179,48
Operações de Crédito (III)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	630.000,00	0,00	307.193,53	40.179,48
Convênios	630.000,00	0,00	307.193,53	40.179,48
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	680.000,00	0,00	307.193,53	40.179,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	12.870.864,08	1.650.986,79	7.234.209,72	6.203.378,45
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o bimestre/2011	Até o bimestre/2010
DESPESAS CORRENTES (VII)	11.333.375,44	1.588.264,62	5.605.439,27	5.562.210,41
Pessoal e Encargos Sociais	4.999.545,44	616.867,22	2.337.677,35	2.671.467,91
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.000,00	0,00	0,00	6.330,12
Outras Despesas Correntes	6.318.830,00	971.397,40	3.267.761,92	2.884.412,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	11.318.375,44	1.588.264,62	5.605.439,27	5.555.880,29
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.158.800,00	0,00	55.959,17	140.121,54
Investimentos	1.053.800,00	0,00	55.959,17	138.011,50
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	100.000,00	0,00	0,00	2.110,04
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.058.800,00	0,00	55.959,17	138.011,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	22.688,64	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	12.399.864,08	1.588.264,62	5.661.398,44	5.693.891,79
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	471.000,00	62.722,17	1.572.811,28	509.486,66
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Fonte:

JOACI NONATO REZENDE
Prefeito Municipal

ELZA DA CRUZ COSTA
Crc/ms-006244/0-6

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:37E1F9C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO/ ANEXO X/ 4° BIM/2012

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS
Entidades Selecionadas: PREF / TURSIMO / FUNDEB / SAUDE / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / FMIAC / FMDS / FMDC / FMHIS
Exercício: 2011
10/12/2012 - 10:04:24

MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MENUTEÇÃO E DESEMVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo X					R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	520.634,08	520.634,08	97.479,13	226.981,75	43,60
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00	50.000,00	35.838,38	35.838,38	71,68
1.1.1 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00	50.000,00	35.838,38	35.838,38	71,68
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	205.634,08	205.634,08	18.111,19	46.944,94	22,83
1.2.1 - Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	205.634,08	205.634,08	18.111,19	46.944,94	22,83
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Divida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ISS	170.000,00	170.000,00	36.414,75	117.446,49	69,09
1.3.1 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	170.000,00	170.000,00	36.414,75	117.446,49	69,09
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - IRRF	95.000,00	95.000,00	7.114,81	26.751,94	28,16
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	95.000,00	95.000,00	7.114,81	26.751,94	28,16
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural = ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.110.000,00	8.110.000,00	1.324.692,73	5.651.701,15	69,69
2.1 - Cota-Parte FPM	5.200.000,00	5.200.000,00	861.807,15	3.830.201,46	69,69
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.200.000,00	5.200.000,00	861.807,15	3.830.201,46	73,66
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	448.762,01	1.702.053,23	68,08
2.3 - ICMS - Desoneração - L.C.n 87/1996	20.000,00	20.000,00	2.090,58	8.362,32	41,81
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	230.000,00	230.000,00	8.512,57	32.736,36	14,23
2.6 - Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	3.520,42	78.347,78	52,23
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.630.634,08	8.630.634,08	1.422.171,86	5.878.682,90	68,11
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFRERÊNCIAS DO FNDE	200.000,00	200.000,00	27.771,64	87.814,61	43,91
5.1 - Transferências do Salário Educação	80.000,00	80.000,00	8.642,56	36.343,91	45,43
5.2 - Outras Transferências do FNDE	120.000,00	120.000,00	19.129,08	51.470,70	42,89

5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	500.000,00	0,00	307.193,53	61,44
6.1 - Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	0,00	307.193,53	61,44
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	700.000,00	700.000,00	27.771,64	395.008,14	56,43

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.622.000,00	1.622.000,00	263.150,54	1.112.449,18	68,59
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.040.000,00	1.040.000,00	172.361,35	766.040,01	73,66
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	500.000,00	500.000,00	88.668,58	338.189,57	67,64
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	418,10	1.672,40	41,81
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	46.000,00	46.000,00	1.702,51	6.547,20	14,23
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.295.000,00	1.295.000,00	182.311,84	748.854,18	57,83
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.290.000,00	1.290.000,00	182.176,11	748.529,38	58,03
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	135,73	324,80	6,50
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-332.000,00	-332.000,00	-80.974,43	-363.919,80	109,61
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MAIOR 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MENOR 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-363.919,80
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	801.000,00	801.000,00	124.608,26	445.209,77	55,58
13.1 - Com Educação Infantil	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Educação Fundamental	711.000,00	711.000,00	124.608,26	445.209,77	62,62
14 - OUTRAS DESPESAS	494.000,00	494.000,00	2.926,51	41.534,45	8,41
14.1 - Com Educação Infantil	20.500,00	20.500,00	1.610,00	3.693,40	18,02
14.2 - Com Educação Fundamental	473.500,00	473.500,00	1.316,51	37.841,05	7,99
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.295.000,00	1.295.000,00	127.534,77	486.744,22	37,59

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 - 18) / (11) x 100) %	59,45
CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.331,05
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2	3.331,05

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
22 - IMPOSTOS E TRANSTERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	2.157.658,52	2.157.658,52	355.542,97	1.469.670,73	68,11
CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.251.500,00	3.399.800,00	543.043,60	1.729.948,68	50,88
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.184.500,00	1.184.500,00	125.924,77	483.050,82	40,78
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.067.000,00	2.215.300,00	417.118,83	1.246.897,86	56,29
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	438.900,00	993.800,00	51.028,96	182.108,23	18,32
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	110.500,00	110.500,00	1.610,00	3.693,40	3,34
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	328.400,00	883.300,00	49.418,96	178.414,83	20,20
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 +	23.690.400,00	4.393.600,00	594.072,56	1.912.056,91	43,52

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-363.919,80
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	324,80
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	159.289,97
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-204.305,03
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	2.116.361,94
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	36,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	26.500,00	26.500,00	3.132,40	7.864,57	29,68
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	26.500,00	26.500,00	3.132,40	7.864,57	29,68

45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.716.900,00	4.420.100,00	597.204,96	1.919.921,48	43,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2011 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	195.745,56	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS FUNDEB		VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE -EXERCÍCIO ANTERIOR		3.331,05
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		748.529,38
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		720.626,40
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		324,80
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		31.558,83

FONTE:
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
- Caput do art. 212 da CF/1988
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

JOACI NONATO REZENDE
Prefeito Municipal

ELZA DA CRUZ COSTA
Crc/ms-006244/0-6

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:30E0DF6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO/ ANEXO XVII/ 4° BIM/2012

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS
Entidades Selecionadas: PREF / TURSIMO / FUNDEB / SAUDE / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / FMIAC / FMDS / FMDC / FMHIS
Exercício: 2011
10/12/2012 - 10:09:33

MUNÍCIPIO DE RIO NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO A AGOSTO

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XVII				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2011		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:A3272C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO/ANEXO XVIII/ 4° BIM/2012

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS
Entidades Selecionadas: PREF / TURSIMO / FUNDEB / SAUDE / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / FMIAC / FMDS / FMDC / FMHIS
Exercício: 2011
10/12/2012 - 10:11:19
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Agosto de 2011 /4º Bimestre

	Balanço Orçamentário	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS		
2	Previsão Inicial	12.268.864,08	12.268.864,08
3	Previsão Atualizada	12.268.864,08	12.268.864,08
4	Receitas Realizadas	1.655.846,92	6.944.656,35
5	Déficit Orçamentário	0,00	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00
7	DESPESAS		
8	Dotação Inicial	12.514.864,08	12.514.864,08
9	Créditos Adicionais	0,00	0,00
10	Dotação Atualizada	12.514.864,08	12.514.864,08
11	Despesas Empenhadas	1.292.324,69	8.022.340,55
12	Despesas Liquidadas	1.588.264,62	5.661.398,44
13	Superávit Orçamentário	67.582,30	1.283.257,91
	Despesas por Função / Subfunção	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	1.292.324,69	8.022.340,55
15	Despesas Liquidadas	1.588.264,62	5.661.398,44
	Receita Corrente Líquida - RCL		Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida		10.549.799,76
	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
18	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00	0,00
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	0,00
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00
22	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
23	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
24	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

	Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)	
25	Resultado Nominal	31.044,58	6.329.924,81	203,90	
26	Resultado Primário	62.722,17	1.572.811,28	25,08	
	Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
27	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.018.386,83	0,00	210.365,89	808.020,94
28	Poder Executivo	1.018.386,83	0,00	210.365,89	808.020,94
29	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.629.981,49	137.343,94	850.927,91	641.709,64
31	Poder Executivo	1.629.981,49	137.343,94	850.927,91	641.709,64
32	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33	TOTAL	2.648.368,32	137.343,94	1.061.293,80	1.449.730,58

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
34	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	2.116.361,94	25,00	36,00
35	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	445.209,77	60,00	59,45
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
37	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10 do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00

	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
38	Receitas de Operações de Crédito	0,00	10.000,00
39	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
40	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
48	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00	
49	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Valor Apurado	Limites Contitucionais Anual	
		Até o Bimestre	% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
50	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	754.779,55	15,00	12,71
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
51	Total das Despesas/RCL			0,00

JOACI NONATO REZENDE
Prefeito Municipal

ELZA DA CRUZ COSTA
Crc/ms-006244/0-6

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:EAE3E68B



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES RESOLUÇÃO Nº.40/2012/GAB/GEMED

Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo nas unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2013, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996 , na Resolução n° 038/2012/GAB/GEMED, de 10 de dezembro de 2012 , na Resolução n° 039/GAB/GEMED, de 10 de dezembro de 2012, e no art.20 da Lei Municipal Nº.1619, de 28 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - O ano escolar de 2013, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, terá a duração de 209 (duzentos e nove) dias, sendo:

§ 1º. Nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental.

I – 200 (duzentos) dias letivos;

II – 2 (dois) dias de atividade pedagógica;

III – 5 (cinco) dias destinados a exames finais;

IV- 2 (dois) dias de aula orientada.

§ 2º. Nas Unidades Escolares de Educação Infantil.

I – 200 (duzentos) dias letivos;

II – 2 (dois) dias de atividade pedagógica;

III- 5 (cinco) dias de semana / encerramento;

IV- 02 (dois) dias de aula orientada.

Art. 2º. – Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor.

Art. 3º. – As aulas orientadas (AO), regulamentadas por meio da Resolução/GEMED – 018, de 18 de dezembro de 2003, anexo I e II, serão utilizadas quando da efetivação do dia letivo no Calendário Escolar.

Art. 4º. – Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena das aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

§ 1º O não cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no mês da sua ocorrência.

§ 2º Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês, será permitido sua reposição no mês seguinte.

Art. 5º. – Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser encaminhada em caráter formal, ao Inspetor Escolar da GEMED, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. A alteração a ser feita no Calendário Escolar só será efetivada após a devolutiva do Inspetor Escolar da GEMED.

Art. 6º. – Compete ao Inspetor Escolar da GEMED acompanhar o cumprimento das cargas horárias previstas nas matrizes Curriculares dos cursos e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 7º. – O ano escolar e o ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, iniciarão em 1 (primeiro) e 6 (seis) de fevereiro de 2013, respectivamente.

Art. 8º. – Cabe ao Inspetor Escolar divulgar esta Resolução, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando o cumprimento da mesma.

Art. 9º. – Compete a cada Direção da unidade escolar fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 10 – O ano letivo e o ano escolar somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento das cargas horárias das Matrizes Curriculares e dos dias letivos.

Art. 11 – O cumprimento das Horas destinadas às Atividades Pedagógicas, ficarão sob a responsabilidade da Unidade Escolar .

Art. 12 - Quando das atividades extraclasses, com exceção das reuniões do Conselho de classe, cabe à unidade escolar:

I - elaborar os projetos das atividades extraclasses e extracurriculares, com antecedência de até 10 (dez) dias de sua efetivação;

II - encaminhá-los ao Inspetor Escolar para aprovação;

III – efetivá-los somente após retorno formal da apreciação, realizada pela Inspeção Escolar.

Parágrafo Único. No caso de atividades extracurriculares, principalmente as realizadas fora da escola, deverão seguir os trâmites legais exigidos.

Art. 13 – Fica aprovado o Calendário Escolar de que trata o Anexo Único desta Resolução.

Art. 14 – A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS.

Art.15 – Esta Resolução não será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados na modalidade de projetos específicos.

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes – GEMED.

Art. 17 – Fica revogada a Resolução nº. 024/2011/GAB/GEMED, de 20 de dezembro de 2011, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

Art. 18 – Esta Resolução entrará a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

Naviraí-MS, 11 de dezembro de 2012.

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Anexo I

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ/MS
CALENDÁRIO ESCOLAR ANO DE 2013 - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO - DIURNO
DIAS

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total de D. Let	Total de At. Ped.	Total de AO	Exame final
JANEIRO	RE	RE	RE	RE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	-	-	-	-
FEVEREIRO	FE	S	D	AP	AP	IBA*	A	A	S	D	NL	F	NL	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A				14	2	-	-
MARÇO	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	AO	F	S	D	20	-	1	-
ABRIL	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	AEB		22	-	-	-
MAIO	F	AIB	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	FM	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	F	AO	20	-	1	-
JUNHO	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D		20	-	-	-
JULHO	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	AEB	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	AIB	A	10 2	-	-	-
AGOSTO	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	22	-	-	-
SETEMBRO	D	A	A	A	A	A	S FL	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	AEB		22	-	-	-
OUTUBRO	AIB	A	A	A	S	D	A	A	A	A	F	S	D	NL	NL	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	NL	A	A	A	19	-	-	-
NOVEMBRO	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	FM	A	A	A	FN	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S		19	-	-	-
DEZEMBRO	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	EBA*	S	D	EF	EF	EF	EF	EF	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	10	-	-	5

TOTAL		**200**	**2**	**2**		**5**				
	S	**SÁBADO**		**F**		**FERIADO**	**AO**	**AULA ORIENTADA**	**Dias Letivos 1º B**	56
	D	**DOMINGO**		**FL**		**FERIADO LETIVO**	**FE**	**FÉRIAS**	**Dias Letivos 2º B**	50
	AP	**ATIVIDADE PEDAGÓGICA**	**A***	**INÍCIO/TÉRMINO DO ANO LETIVO**		**NL**		**NÃO LETIVO**	**Dias Letivos 1º Semestre**	106
	FM	**FERIADO MUNICIPAL**	**EF**	**EXAME FINAL**		**FN**		**FERIADO NACIONAL**	**Dias Letivos 3º B**	46
	A	**AULA**	**RE**	**RECESSO ESCOLAR**		**Dias Letivos 4º B**	48			
	IB	**INICIO DO BIMESTRE**	**EB**	**ENCERRAMENTO DO BIMESTRE**		**Dias Letivos 2º Semestre**	94			
	Total de Dias Letivos		200							

Anexo II

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ/MS
CALENDÁRIO ESCOLAR ANO DE 2013 - EDUCAÇÃO INFANTIL
DIAS

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total de D. Let	Total de At. Ped.	Total de AO	Semana de Enc.
JANEIRO	RE	RE	RE	RE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	-	-	-	-
FEVEREIRO	FE	S	D	AP	AP	IBA*	A	A	S	D	NL	F	NL	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A				14	2	-	-
MARÇO	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	AO	F	S	D	20	-	1	-
ABRIL	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	AEB		22	-	-	-
MAIO	F	AIB	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	FM	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	F	AO	20	-	1	-

JUNHO	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D		20	-	-	-
JULHO	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	AEB	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	AIB	A	10 2	-	-	-
AGOSTO	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	22	-	-	-
SETEMBRO	D	A	A	A	A	A	S FL	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	AEB		22	-	-	-
OUTUBRO	AIB	A	A	A	S	D	A	A	A	A	F	S	D	NL	NL	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	NL	A	A	A	19	-	-	-
NOVEMBRO	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	FM	A	A	A	FN	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S		19	-	-	-
DEZEMBRO	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	EBA*	S	D	SE	SE	SE	SE	SE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	10	-	-	5

TOTAL								200	2	2	5
	S	SÁBADO	F	FERIADO	AO	AULA ORIENTADA	Dias Letivos 1º B			56
	D	DOMINGO	FL	FERIADO LETIVO	FE	FÉRIAS	Dias Letivos 2º B			50
	AP	ATIVIDADE PEDAGÓGICA	A*	INÍCIO/TÉRMINO DO ANO LETIVO	NL	NÃO LETIVO	Dias Letivos 1º Semestre			106
	FM	FERIADO MUNICIPAL	SE	SEMANA DE ENCERRAMENTO	FN	FERIADO NACIONAL	Dias Letivos 3º B			46
	A	AULA	RE	RECESSO ESCOLAR			Dias Letivos 4º B			48
	IB	INICIO DO BIMESTRE	EB	ENCERRAMENTO DO BIMESTRE			Dias Letivos 2º Semestre			94
							Total de Dias Letivos			200

Publicado por:
Dayane Lopes dos Santos
Código Identificador:77394859

